



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

LUIZA STÉPHANIE LIMA SANTOS
MYLENA FREIRE DOS SANTOS

**UMA ANÁLISE DOS REGISTROS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS
MULHERES NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE NO PERÍODO DE 2019 a 2021**

ARACAJU/ SE
2022

**LUIZA STÉPHANIE LIMA SANTOS
MYLENA FREIRE DOS SANTOS**

**UMA ANÁLISE DOS REGISTROS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS
MULHERES NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE NO PERÍODO DE 2019 a 2021**

Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, como requisito para concluir o curso de graduação.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Milena Fernandes Barroso

**ARACAJU/ SE
2022**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

LUIZA STÉPHANIE LIMA SANTOS
MYLENA FREIRE DOS SANTOS

**UMA ANÁLISE DOS REGISTROS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS
MULHERES NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE NO PERÍODO DE 2019 a 2021**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe como parcial para a conclusão de curso de Serviço Social, sob orientação da Prof^a. Dr^a Milena Fernandes Barroso.

APROVADAS EM: ____/____/____

Prof^a. Dra. Milena Fernandes Barroso (Orientadora)
Departamento de Serviço Social/Universidade Federal de Sergipe

Prof^a. Dra. Yanne Angelim Dias (Examinadora)
Departamento de Serviço Social/Universidade Federal de Sergipe

Prof^a. Dra. Nelmiros Ferreira da Silva (Examinadora)
Departamento de Serviço Social/Universidade Federal de Sergipe

***“TODA VEZ QUE UMA MULHER SE DEFENDE, SEM NEM
PERCEBER QUE ISSO É POSSÍVEL, SEM QUALQUER
PRETENSÃO, ELA DEFENDE TODAS AS MULHERES.”***

MAYA ANGELOU

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pela oportunidade e por ter me concedido coragem e força durante toda esta caminhada no percurso formativo do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe. Toda honra e toda glória sejam dadas ao nosso senhor, Deus.

Agradeço em especial a minha querida mãe Cristiane Lima, que sempre acreditou no meu potencial, me fortaleceu nos momentos difíceis e aplaudiu cada passo dado, ao meu pai Luiz Henrique que investiu em mim e esteve comigo apoiando e dando todo suporte necessário nessa fase tão intensa, como também especial da minha vida. Meus irmãos Raphael e Gustavo que sempre separou um tempo para me arrancar risos durante esse processo de conclusão. Eu sou imensamente grata e não me imaginaria sem o apoio de vocês! Todo o meu amor a vocês...

Ao meu querido tio Bruno (in memoriam) que sempre me incentivou, aconselhou e ressaltou a importância dos estudos, dedico também esta vitória.

A minha avó Jiselda, que viu concretizar em sua primeira neta o seu sonho de cursar Serviço Social. Essa conquista é nossa vovó!

A minha prima Letícia, agradeço por tanto carinho e alegria, foram fundamentais para que eu me mantivesse tranquila e confiante neste processo.

As minhas queridas amigas Thianny, que apesar da distância nós sempre nos mantivemos conectadas fortalecendo uma à outra, Rayanne, Rafa e Thamires, agradeço por todas as palavras de conforto, afeição e esperança.

Em especial a minha amiga, duplinha de curso Mylena Freire, foi um anjo que Deus colocou em minha vida para que nós duas nos fortalecesse dividindo alegrias, ansiedade, dores e muitos risos até a concretização deste trabalho. Gratidão!

Agradeço a todos (as) docentes do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe que compartilharam os seus conhecimentos, em especial a nossa orientadora Milena Barroso pela confiança e condução brilhante da pesquisa.

Externo meus agradecimentos a todas as pessoas que de alguma forma contribuíram no processo desse trabalho de conclusão do curso de Serviço Social.

AGRADECIMENTOS

Elevo meus agradecimentos, primeiramente, a Deus pela oportunidade de finalizar essa experiência ímpar do trabalho de conclusão do curso de Serviço Social. Toda honra e toda glória sejam dadas ao nosso senhor, Deus.

Agradeço a meus queridos familiares que estiveram junto comigo nessa fase tão árdua, como também, transformadora da minha vida. Mas, primordialmente, aos meus pais que são os meus pilares: Jielton Freire e Vera Freire.

A minha querida orientadora, Milena Barroso, pelo carinho, por todos os conhecimentos compartilhados, confiança e condução primorosa da pesquisa.

A nós mesmas pela resiliência, carinho e esforço para chegarmos até aqui. Contemplo a parceria e irmandade das mesmas para a concretização deste trabalho. Além de amigas, irmãs do coração. Agradeço imensamente a essa dupla que me confortou nas horas mais difíceis e vibrou em todos os avanços até chegarmos à finalização. Grata pela amizade que a Universidade Federal de Sergipe me presenteou. Conseguimos!

Aos amigos que conquistei durante o curso da graduação. Agradeço pelos momentos de aprendizados compartilhados e por toda a positividade. Foram excepcionais os momentos divididos com vocês durante a graduação.

Externo meus agradecimentos a todas as pessoas que de maneira direta ou indiretamente contribuíram para a realização desse trabalho de conclusão do Curso de Serviço Social.

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar o fenômeno da violência doméstica contra as mulheres no município de Aracaju/SE nos anos de 2019 a 2021. A violência doméstica contra as mulheres se apresenta de inúmeras formas e nesta pesquisa buscamos explicitar as principais expressões e tendências conforme os registros analisados. O estudo foi de natureza quanti-qualitativa, sendo desenvolvido por meio de uma pesquisa teórica, documental e de campo. A pesquisa teórica ocorreu com o levantamento bibliográfico sobre os temas: patriarcado, gênero, racismo e violência doméstica contra as mulheres na pandemia da Covid-19. A pesquisa documental foi desenvolvida com base nos relatórios do Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV) e os registros de ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha da Secretaria do Estado de Segurança Pública (SSP) no período de 2019 a 2021. A análise dos dados permitiu caracterizar as particularidades da violência contra as mulheres em Aracaju, as expressões mais recorrentes, como também apreender o funcionamento do DAGV no período da pandemia da covid-19 a partir de visita institucional ao campo. As análises revelam os tipos de ocorrências mais proeminentes durante os anos de 2019 a 2021 que no ranking de dez tipos, se apresentam como ameaça, injúria, lesão corporal, vias de fato, dano, descumprimento de medida protetiva de urgência, difamação, perturbação da tranquilidade, perseguição, perturbação do trabalho ou do sossego alheio. O estudo também traz a comparação de alguns dados de antes e durante a pandemia. Com o estudo da pesquisa concluímos que embora o dado de registros de ocorrências tenha tido uma redução nos números, a realidade contrapõe os dados já que as subnotificações se mantiveram presente nesse período, uma vez que, as vítimas além de permanecerem por muito mais tempo com o agressor em decorrência do isolamento social, também enfrentaram dificuldades para denunciar a violência e/ou pedir ajuda. Sendo assim, almejamos com o estudo, colaborar para a atuação do Serviço Social nessa área, haja vista que lida diretamente com as várias expressões da questão social, como é o caso da violência doméstica contra as mulheres, da mesma forma, contribuir com outras pesquisas sobre o tema.

Palavras-chave: Patriarcado. Gênero. Violência doméstica contra as mulheres. Pandemia. Aracaju.

ABSTRACT

This research aimed to analyze the phenomenon of domestic violence against women in the municipality of Aracaju/SE from 2019 to 2021. analyzed records. The study was of a quantitative and qualitative nature, being developed through theoretical, documental and field research. Theoretical research took place with a bibliographical survey on the themes: patriarchy, gender, racism and domestic violence against women in the Covid-19 pandemic. The documentary research was developed based on the reports of the Department of Assistance to Vulnerable Groups (DAGV) and the records of occurrences related to the Maria da Penha Law of the State Secretariat of Public Security (SSP) in the period from 2019 to 2021. The data allowed characterizing the particularities of violence against women in Aracaju, the most recurrent expressions, as well as apprehending the functioning of the DAGV during the period of the covid-19 pandemic based on an institutional visit to the field. The analyzes reveal the most prominent types of occurrences during the years 2019 to 2021 that in the ranking of ten types, are presented as threat, injury, bodily injury, factual acts, damage, non-compliance with an urgent protective measure, defamation, disturbance of tranquility, persecution (stalking), disturbance of work or the peace of others. The study also compares some data from before and during the pandemic. With the study of the research, we concluded that although the data from the records of occurrences had a reduction in the numbers, the reality contradicts the data since the underreporting remained present in this period, since the victims, in addition to remaining for much longer with the aggressor as a result of social isolation, also faced numerous difficulties in denouncing and/or asking for help. Therefore, we aim to collaborate for the performance of Social Work in this area, given that it deals directly with the various expressions of the social question, as is the case of domestic violence against women, in the same way, to contribute with other research on the subject.

Keywords: Patriarchy. Genre. Domestic violence against women. Pandemic. Aracaju.

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - Quantitativo de número de ocorrências de boletins e inquéritos por ano no Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis (2019-2021)	26
Tabela 02 - Quantitativo de registros de ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha identificadas na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Aracaju de 2019 a 2021.....	74
Tabela 03 - Quantitativo dos tipos de registros de ocorrências relacionados à Lei Maria da Penha mais expressivos identificados na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Aracaju de 2019 a 2021.....	76
Tabela 04 - Quantitativo de registros de ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha por ranking de bairros identificados na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Aracaju de 2019 a 2021.....	78
Tabela 05 - Quantitativo do número de registros de ocorrências de feminicídio identificados na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Aracaju de 2019 a 2021.....	80

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - Quantitativo de ocorrência de ameaças contra as mulheres identificadas na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Aracaju de 2019 a 2021.....79

Gráfico 02 - Quantitativo do número de registros de ocorrências de descumprimento de medidas protetivas de urgências identificadas na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Aracaju de 2019 a 2021.....81

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CFB – Constituição Federal do Brasil

DAGV- Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis

DEAM- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

DSS – Departamento de Serviço Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ONU – Organização das Nações Unidas

PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

UFS – Universidade Federal de Sergipe

VCM- Violência Contra a Mulher

OPS- Organização Pan-Americana da Saúde

UNICEF- Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública

SESP- Secretaria de Estado da Segurança Pública

STJ- Superior Tribunal de Justiça

IML- Instituto Médico Legal

SSP- Secretaria de Segurança Pública

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
CAPITULO I - FUNDAMENTOS DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.....	19
1.1 Patriarcado e suas expressões estruturais.....	19
1.2 Os desdobramentos do racismo desde a conformação histórica.....	27
1.3 Capitalismo, crise na contemporaneidade e suas implicações para as mulheres	34
CAPÍTULO II - IMBRICAÇÃO ENTRE PATRIARCADO, RACISMO E CAPITALISMO NO CONTEXTO PANDÊMICO E AS CONSEQUENCIAS PARA AS MULHERES.....	39
2.1 Correlação entre o patriarcado, racismo e capitalismo.....	39
2.2 Contexto de pandemia: agravamento da questão social.....	43
2.3 Impactos da pandemia da Covid-19 para as mulheres.....	51
CAPÍTULO III - VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E SUAS PARTICULARIDADES NA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARACAJU	59
3.1 Violência doméstica enquanto expressão da questão social.....	59

3.2	Violência doméstica contra as mulheres na pandemia da Covid-19.....	66
3.3	O Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis no município de Aracaju/SE.....	73
3.4	Análise dos registros de violência doméstica contra as mulheres nos anos de 2019 a 2021 no município de Aracaju/SE.....	74
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	83
	ANEXO A.....	85
	ANEXO B.....	86
	ANEXO C.....	87
	ANEXO D.....	88
	REFERÊNCIAS	114

INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra as mulheres é uma problemática estrutural no Brasil. Devido ao histórico patriarcal, as mulheres, cotidianamente, têm sido vítimas de violência no ambiente doméstico ou familiar tendo a sua dignidade atingida. Conforme (DOLABELLA et al. MARANHÃO, 2020, p.2),

A violência doméstica contra a mulher está tão presente na sociedade, que estimativas da OMS indicam que cerca de 35% das mulheres - ou seja, uma em cada três mulheres - em todo o mundo já foram vítimas de algum tipo de violência, seja ela física ou sexual por parte de homens durante sua vida.

O eminente trabalho elucidará a violência doméstica contra as mulheres, a qual é uma questão que nos chama atenção e provoca indagações. Indubitavelmente, ao observar desde nossa infância, conseqüentemente, sem ter entendimento completo sobre a problemática da violência doméstica e os seus efeitos, já vivenciamos a pressão da sociedade sobre a mulher, mais, precisamente, os padrões enraizados de como a figura feminina teria que se moldar para atender as necessidades impostas pela sociedade. Partindo disso, essa discussão como campo de estudo é de grande interesse pessoal após vivenciarmos em rede familiar situações vistas de violência doméstica e suas conseqüências funestas.

Para além disso, o objetivo geral da pesquisa se debruçou em analisar os registros de violência contra as mulheres do município de Aracaju no período de 2019 a 2021, seguido de alguns objetivos específicos, como: analisar a violência doméstica contra as mulheres enquanto expressão da questão social; apreender as particularidades da violência contra a mulher no contexto da pandemia da Covid-19 e analisar os registros de violência doméstica contra as mulheres do município de Aracaju no período de 2019 a 2021, a partir dos dados do Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV) e da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP), considerando o perfil da vítimas e suas principais expressões.

A presente pesquisa produz conhecimento a partir dos pressupostos do materialismo histórico-dialético, visto que, a partir desse conhecimento, analisamos os efeitos do sistema patriarcal-racista-capitalista nas expressões da questão social, particularmente, na produção e reprodução da violência doméstica contra mulheres. Para o materialismo histórico-dialético a compreensão da realidade se efetiva pelas particularidades captadas em uma totalidade, nessa perspectiva, o homem concreto se constitui como sujeito e objeto da história. Portanto, o método marxiano nos mostra que é necessário partir do real, do concreto e da visão do todo para chegar a conceitos de análises concretas (MASSON, 2007).

Nesse contexto, é importante compreendermos a violência contra as mulheres como expressão da desigualdade patriarcal de gênero explícita nas relações sociais e que passou bastante tempo sem proteção social e jurídica. No Brasil, somente na década de 1980 foram criados serviços especializados para as vítimas, como: delegacias, abrigos, centros de referência, direcionados especificamente para vítimas de violência física e sexual praticadas por companheiros e ex-companheiros. Em 1985 foi inaugurada em São Paulo a primeira Delegacia de Defesa da Mulher e com ela instituiu-se o Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM) por intermédio da lei 7.353/85, de acordo com a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. A Lei n.º 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que, posteriormente, recebeu alterações com a Lei n.º 13.772/2018, criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção, sendo, atualmente, a principal ferramenta legal de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (BRASIL, 2006).

A despeito disso, observa-se cotidianamente nos noticiários um aumento expressivo de casos de violência doméstica contra as mulheres, sendo que no período de isolamento social decorrente da pandemia da COVID-19 esses dados foram ainda maiores, uma vez que, em tempos de distanciamento social às vítimas passaram mais tempo em ambiente familiar com seus agressores. De acordo com Levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), o Brasil teve um estupro a cada 10 minutos e um feminicídio a cada 7 horas em 2021. Portanto, considerando o que já foi exposto, a presente pesquisa analisou os registros de violência doméstica contra a mulher do município de Aracaju no período de 2019 a 2021 no Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV) e da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Partimos da leitura feminista do patriarcado que historiciza a violência contra as mulheres, considerando-a um fenômeno antigo que por muito tempo foi socialmente aceita. Segundo Pitanguy (2003, p. 22-23), “até meados do século 19, o marido tampouco seria punido se matasse a mulher e o suposto amante”, desde que este fosse de nível social inferior, evidenciando assim, de forma inquestionável, que a ideia de justiça se construía a partir dos eixos da classe social, sexo e cor”. Nessa direção, compreendemos que a opressão às mulheres se fundamenta no sistema patriarcal-racista-capitalista. Dessa forma, essa questão traz diversas consequências a vida das mulheres, entre as quais o tardio acesso às políticas públicas que considerassem as desigualdades de gênero.

O Serviço Social que atua nas expressões da questão social, faz uma análise da violência contra as mulheres partindo do sistema capitalista e nas lutas das mulheres e feministas.

Segundo Iamamoto e Carvalho (2014, p. 83 a 84), as expressões da questão social são manifestações das contradições sociais inerentes à sociedade. Com a pandemia em 2020 acentuou-se várias expressões da questão social. É importante ressaltar ainda que, nesse período ocorreram mais restrições e o distanciamento social devido a possibilidade de contágio do novo coronavírus. Logo, as mulheres se mantiveram mais dentro de suas moradias junto aos seus agressores. Conforme destacou a agente da Polícia Federal, Moore (2021) no artigo de opinião do site Correio Braziliense: “O isolamento social fez com que as mulheres ficassem mais expostas a agressões físicas, sexuais e psicológicas. Em sua maioria, os agressores pertencem ao círculo social das vítimas, sendo comumente os parceiros ou ex-parceiros”. A partir desses dados, surgiu a inquietação para analisar os registros da violência contra as mulheres no Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV) nesse período.

Dito isto, a natureza do estudo foi do tipo quanti-qualitativa. Qualitativa porque consideramos a análise a partir de uma apreensão da realidade e dos dados em termos de suas diversas dimensões para possibilitar compreender a complexidade e pormenores do conhecimento atingido, e de natureza quantitativa quando da sistematização e exposição dos registros do DAGV e da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em números, percentuais, no sentido de explicitar suas principais tendências.

O primeiro momento deu-se com a realização da pesquisa teórica, por meio do levantamento e análise bibliográfica sobre os temas: patriarcado, gênero, racismo, capitalismo, pandemia e violência doméstica contra as mulheres. Dialogamos com autoras/es como Heleieth Saffioti, Elaine Behring, Lélia Gonzalez, José Paulo Netto, Helena Hirata, Marilda Iamamoto, entre outros(as).

No segundo momento, a pesquisa se debruçou a identificar as particularidades nos registros de ocorrência de violência contra as mulheres no período de 2019 a 2021 em Aracaju/SE. A pesquisa foi realizada por meio de uma análise documental através dos registros de ocorrências que foram solicitados por meio de visita institucional ao Departamento de Atendimento à Grupos Vulneráveis (DAGV) de Aracaju/SE, como também os registros de ocorrências relacionados a Lei Maria da Penha concedidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, que reúne dados oriundos da Polícia Civil e do Instituto Médico Legal, respondendo a algumas questões: quais tipos de violência foram mais evidenciadas nos registros durante o exteriorizado, quais os índices dos números de notificações, quais os bairros que tiveram mais números de ocorrências, se a violência contra mulher diminuiu ou aumentou durante os anos registrados e quais foram suas particularidades.

A pesquisa de campo foi realizada em julho de 2022 no Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis, com o intuito de incrementar o estudo e captar informações através de uma entrevista com a Assistente Social sobre o funcionamento do DAGV na pandemia com relação aos casos de violência doméstica contra as mulheres no município de Aracaju. A escolha do marco temporal da pesquisa nos anos de 2019 a 2021 diz respeito ao pressuposto de que durante a pandemia da Covid-19 as expressões da questão social foram amplificadas devido à crise sanitária global apontando agravamentos e algumas tendências. Conforme aborda Barroso (2020), a pandemia acarretou consequências para todas as pessoas, entretanto, com níveis diferentes de desigualdades e oportunidades a depender da classe, do gênero e do pertencimento étnico-racial. A autora aponta que a violência doméstica contra as mulheres se apresenta durante a pandemia de uma forma mais intensificada, já que as mulheres no contexto de crise sanitária permanecem mais horas dentro da sua residência, fazendo com que ampliasse a responsabilidade do trabalho doméstico, ou seja, a responsabilidade com as tarefas diárias, com os filhos e os idosos, já para os seus companheiros destina-se o trabalho home office. A partir disso, verifica-se que é de suma importância esse recorte temporal para o estudo na pesquisa.

Sendo assim, ressaltamos a importância de aprofundamento dessa temática, visto que a violência contra a mulher no Brasil é uma questão grave e abrangente. É difícil conhecer uma menina ou mulher que não tenha contato com essa problemática. Segundo pesquisa do Instituto Patrícia Galvão (2013), 54% das pessoas entrevistadas conhecem uma mulher que já foi agredida por um parceiro, e 56% conhecem um homem que já agrediu uma parceira. Ainda segundo dados da pesquisa, sete em cada dez entrevistadas acreditam que a mulher sofre mais violência dentro de casa do que em espaços públicos. Trata-se, na maioria das vezes, de vítimas que são violentadas em suas diversas formas e, conseqüentemente, com seus direitos violados tornam-se socialmente invisíveis. Portanto, o estudo nesse campo é imprescindível não só para a instrumentalizar a profissão, mas para toda a sociedade, uma vez que é na questão social e suas variadas expressões que o profissional de Serviço Social vai atuar e contribuir para que a luta das mulheres alcance mais visibilidade, igualdade e direitos previstos em lei.

Diante do exposto, vimos a necessidade de trazer esse tema como pauta do nosso trabalho de conclusão de curso, considerando a relevância da produção acadêmica sobre as problemáticas que envolvem as violações de direitos das mulheres. De forma particular, para o Serviço Social, que balizado pelos princípios éticos profissionais, incorpora o compromisso contra as opressões e a defesa dos direitos das mulheres no seu trabalho profissional. Assim, acreditamos que o tema deste estudo tem relevância na possibilidade de dar mais visibilidade

ao debate da violência contra as mulheres em Aracaju e para fomentar políticas afirmativas de gênero.

1 OS FUNDAMENTOS DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

1.1 Patriarcado e suas expressões estruturais

A cada dois segundos uma menina ou mulher é vítima de violência física, segundo o Instituto Maria da Penha que usa como base a pesquisa Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública realizada em fevereiro de 2017. Este dado alarmante é um dos que confirmam as consequências da cultura do patriarcado e desigualdades históricas de gênero, que são vetores de uma epidemia de violência contra a mulher.

Partimos da perspectiva de que a violência não é resultado de relações individuais, mas sim de um sistema – patriarcal, racista e capitalista – que tem sua estrutura baseada nas relações sociais de sexo/gênero, raça/etnia e classe (BARROSO, 2019). De acordo com a matéria da repórter Karla Alessandra escrita no site Agência Câmara de Notícias (2021) a representante do Instituto Maria da Penha, Regina Célia Barbosa afirmou que as mulheres negras foram em 2020, 51% das vítimas de lesão corporal e 52% das vítimas de estupro.

Conforme Cunha (2014), o sistema patriarcal, em uma simples definição, resume-se em um regime de dominação e subordinação em que o homem, geralmente o pai, patriarca, mantenedor e provedor, ocupa a posição de centralidade na família. Ele representa a autoridade máxima, na medida em que todos na casa, inclusive esposas e filhos, devem-lhe obediência plena. Em relação a isso, pontua Cunha (2014):

O patriarcado é, por conseguinte, uma especificidade das relações de gênero, estabelecendo, a partir delas, um processo de dominação-subordinação. Este só pode, então, se configurar em uma relação social. Pressupõe-se, assim, a presença de pelo menos dois sujeitos: dominador (es) e dominado (s) (CUNHA, 2014, p.154).

É notório que na sociedade está enraizada uma ideia de inferioridade das mulheres em relação aos homens e uma tentativa de naturalização desta problemática. Sabe-se que isto não é um fato novo, que advém da cultura do patriarcado que instaura na sociedade uma profunda estrutura que condiciona a existência das mulheres a posições enfraquecidas e marginalizadas dentro do tecido social, reforçando tais paradigmas de subordinação e controle sobre o corpo feminino. Conforme destaca Saffioti (1987, p.9),

A sociedade investe muito na naturalização deste processo. Isto é, tenta fazer crer que a atribuição do espaço doméstico à mulher decorre de sua capacidade de ser mãe. De acordo com este pensamento, é natural que a mulher se dedique aos afazeres domésticos, aí compreendida a socialização dos filhos, como é natural sua capacidade de conceber e dar à luz.

Mas, é importante ressaltar que durante sua consolidação, o sistema patriarcal teve seus aliados que seguiram perto de discursos desqualificadores do feminino, tanto com os homens, instituições, família, igreja, escola e Estado. O patriarcado oriental abrangia a poligamia e a prisão das mulheres nos haréns. O patriarcado da Antiguidade clássica e em seu desenvolvimento europeu baseava-se na monogamia, porém, em todas as suas formas, um duplo padrão sexual – que colocava a mulher em desvantagem - era parte desse sistema. De acordo com Calouste Gulbenkian (1870), nos Livros IV e V, As Ordenações Filipinas e o posterior Código Civil de 1916 implementado em 1917, permitia castigar a mulher e até assassiná-la ainda é muito presente porque, pela sua longevidade e pelos diversos discursos legitimadores, instalou-se na mente tanto dos homens como das mulheres.

Para Ferreira (2021), um exemplo básico que situa o papel do patriarcado na religião é o nono mandamento, preceito que guia as três principais religiões monoteístas do mundo e está presente nos Dez Mandamentos de Moisés, diz que “não cobiçarás a mulher do próximo”, ou seja, forma-se da ideia de que a mulher é, em primeira instância, uma propriedade masculina e que, em segundo lugar, ela, em si, não manifesta desejos, mas sim os homens que as cobiçam e, portanto, seriam capazes de dominá-la.

Na passagem do Livro V das *Ordenações* tratava das *barregãs* dos clérigos, isto é, das amantes e amancebadas com eclesiásticos. A regra fulminava mancebas de religiosos. O tipo criminal exigia que o eclesiástico fosse visto por seis meses contínuos, por sete ou oito vezes, frequentando a casa da mulher que a comunidade então entendia como amante do clérigo. Segundo o CONJUR, a mulher foi sentenciada a pagar uma pena de 2 mil réis, bem como era degradada, por um ano, para qualquer ponto em Portugal, desde que fora dos limites da cidade onde o crime (ou o pecado) ocorreria. (GODOY, 2017).

Esse resgate histórico nos leva a entender o conceito de patriarcado e toda a sua lógica, uma vez que, há uma constante tentativa de naturalização das relações de gênero, interpretadas a partir de critérios supostamente biológicos sobre o surgimento da dominação masculina. Segundo Romfeld (2015), a apropriação do “mito” da inferioridade da mulher pelo capitalismo, bem como a imbricação das dimensões de classe, raça e gênero, três elementos cruciais na contribuição de uma compreensão mais ampla da violência contra as mulheres, não só em termos globais, mas especialmente quanto à realidade brasileira.

É notório que as implicações do patriarcado, estruturado sob um modelo heterossexista é voltado centralmente para as mulheres, mas de acordo com Cisne e Santos (XX) até os sujeitos que transgridem o “modelo” patriarcal de “macho” também sofrem opressão e também são vítimas de quaisquer violências. Todos eles de forma pejorativa ao sexo feminino, como é o

caso das travestir e mulheres transexuais. Dessa forma, permeia a construção social que coloca a mulher em um espaço de fragilidade, desvalorização e subalternidade, enquanto o homem é o da força, poder, virilidade e dominação.

O patriarcado que nas suas implicações desenvolve um controle sobre o corpo e a sexualidade, estruturado em um modelo heterossexual obrigatório atende a duas vertentes. Segundo as autoras em cima mencionadas, a primeira se refere a garantia de controle sobre as (os) filhas (os), o que significa mais força de trabalho, ou seja, mais produção de riqueza e a outra se refere a garantia aos homens a perpetuação da propriedade privada por meio da herança. Segundo Saffioti (2004, p.105), o patriarcado transformou as mulheres em objetos de satisfação sexual dos homens, produtoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras”.

Podemos, portanto, considerar que o patriarcado exerce controle sobre a subjetividade, o corpo e a sexualidade da mulher, atingindo, também, a população LGBTQIA+, mediante a imposição rígida e binária de um modo de ser feminino e masculino, com ênfase na desvalorização e dominação da mulher e do que é identificado como feminino. (Cisne e Santos, 2018 p.44)

Saffioti (2004) considera que o patriarcado é um caso específico das relações de gênero, onde estas são desiguais e hierárquicas. A ordem patriarcal de gênero admitiria então a dominação e exploração das mulheres pelos homens, configurando a opressão feminina. A autora defende que, dentro do binômio dominação-exploração da mulher, os dois polos da relação possuem poder, mas de maneira desigual. Porém, a pequena parcela de poder que cabe ao sexo feminino dentro de uma relação de subordinação, permite que as mulheres questionem a supremacia masculina e encontrem meios diferenciados de resistência.

Quando se discute a posição da mulher perante a sociedade, é frequente ouvir uma série de preconceitos e lugares comuns sobre a questão feminina. Por exemplo, ouvir que a mulher é mais frágil, sensível e vaidosa que o homem, ou então que “a mulher é naturalmente apta aos cuidados do lar, enquanto o homem é aquele que vai “à caça”. Essas ideias são mascaradas com argumentos aparentemente científicos, de tal sorte que aquilo que foi construído socialmente – ou seja, a cultura patriarcal –, é justificada biologicamente.

De acordo com Saffioti (2004), o patriarcado é um caso específico de relação de gênero, em que as relações são hierarquizadas entre seres socialmente desiguais, sendo imputado, única e exclusivamente, ao homem a capacidade de decisão e controle das trocas matrimoniais. E ainda, o patriarcado serve também a interesses da classe dominante, apontando o sexismo como uma ferramenta que remete ao homem o poder de discriminar categorias sociais, permitindo a essas apenas a ocupação de posições subordinadas.

Andrade (2021) afirma que a ideia que a consolidação do patriarcado se deu em consequência da passagem das populações nômades para o sedentarismo, visto que, com a transição, as populações descobriram a participação masculina na reprodução. Posteriormente, surgiu a cultura de entregar os bens dos homens falecidos para seus descendentes e, para que isto fosse possível, os homens passaram a exigir de suas esposas fidelidade. Ao restringir a mulher no âmbito doméstico, garantindo sua fidelidade para fins de descendência patrimonial, também se passa a exigir da mulher habilidades próprias e específicas para este ambiente. Para alguns, este fato foi peremptório para promover a mudança da sociedade matriarcal para a sociedade patriarcal e, por consequência, a desigualdade entre os gêneros.

O sedentarismo permitiu ao homem descobrir a sua participação na reprodução humana, o que fez com que este exigisse da mulher a sua fidelidade, que tinha por objetivo a garantia da paternidade e a transmissão direta dos bens acumulados aos seus filhos, após à sua morte (PORTO; AMARAL, 2014).

De acordo Andrade (2021), no período de transição da vida nômade para o sedentarismo com o início do desenvolvimento da agricultura e domesticação de animais, materializaram-se as relações de opressão contra a mulher, colocando-a em posição de subordinação com relação ao homem para garantir a herança aos seus descendentes. O surgimento da propriedade e de novos costumes dividiu papéis sociais que passaram a ser exercidos de forma inflexível. A mulher tornou-se restrita ao ambiente doméstico, afastando-se da vida social (ENGELS, 1987, apud PORTO; AMARAL, 2014).

A constatação marcante da ilustre Simone de Beauvoir (1967, p.9) “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher” tem sido alvo de muitas críticas pelo feminismo contemporâneo, mas, é inegável que ela evidencia a ideia de que o gênero é culturalmente construído e colocado sob um corpo sexuado, assim “nadamos” contra a correnteza do patriarcado. No entanto, cotidianamente, mecanismos ideológicos fazem com que boa parte das pessoas não consiga visualizar tal desigualdade.

Em decorrência disso, ao pesquisarmos sobre o patriarcado e sua origem, é imprescindível questionarmos se houve alguma sociedade distinta daquela em que vivemos. Segundo Rose Marie Muraro, escritora e feminista brasileira, possivelmente nunca existiu uma organização social matriarcal, mas sim sociedades matricêntricas/matrilocais. Nas palavras da autora:

Aliás, provavelmente, nunca deve ter existido uma organização social matriarcal, seja ela animal, humana ou proto-humana. Porque matriarcal, por analogia a patriarcal, a organização social que veio depois, seria uma sociedade governada por mulheres da

mesma maneira que os homens governam as nossas sociedades atuais, isto é, de maneira autoritária, de cima para baixo, os chefes determinando o comportamento e o modo de pensar dos outros elementos do grupo. Ao contrário, as sociedades matricêntricas e matrilocais como as conhecemos apresentam entre seus membros relações não tão cerradas quanto nas sociedades patriarcais. A relação macho/fêmea é esporádica e casual, e quando existe um “casamento”, isto é, uma relação estável, ela tende a não ser exclusiva, ou ao menos escravizadora de uma das partes. A relação pais/filhos ou mãe/filhos é protetora e fluida, a criança é educada não para executar tarefas pré-fabricadas para ela, mas para cedo se tornar independente. (MURARO, 2000, p. 13-14)

Na sociedade primitiva, os meios de produção eram propriedade comum e não existia nenhuma forma de dominação de um sexo pelo outro. Em linhas gerais, pode-se dizer que sua centralidade estava na gens materna e no clã materno (REED, 2008, p. 25-26) E, além disso, a maternidade não era vista como algo inferior, mas sim como um dom da natureza. Ou seja, não obstante estas dirigissem a vida social, isto não se traduzia numa pura e simples inversão (do patriarcado para um “matriarcado”), pois não havia qualquer dominação entre os sexos (REED, 2008, p. 52).

O patriarcado no Brasil surgiu com a colonização do país no século XVI, tendo o homem como a figura que detinha a autoridade, o poder político e econômico. As mulheres e seus descendentes deviam obediência à figura masculina, sendo submissos ao pai; no caso das mulheres a submissão se estendia ao marido (PINHEIRO, 2008; SAMARA, 2002; BRUSCHINI, 1997)

De fato, com a mudança do estilo de vida da população brasileira no final do século XVII, houve um grande movimento urbano para o interior do país, com as descobertas das minas de ouro. A Igreja tentava controlar a população, mas sem êxito: o número de celibatários era alto e as relações concubinárias eram comuns, com isso a diminuição da mão de obra escrava e a migração masculina permitiram que as mulheres comesçassem a exercer outras funções, além dos cuidados com a casa e os filhos. (Andrade, 2021). Conforme destaca Priore (1994, p.71),

“Ser mãe de família” passa a ser gradualmente uma meta de contornos muito bem definidos. A família, ancilar unidade de produção e reprodução, devera entreter-se em torno de uma mãe supostamente exemplar, [...] integrava a si mesma e aos seus ao processo de formação do capitalismo na Idade Moderna. Sob as luzes do Antigo Sistema Colonial, a vida feminina recatada e voltada para o fogo doméstico e os filhos fazia da mulher um chamariz para que se canalizasse na esfera do lar a energia, que fora dela, pudesse confundir-se com desordem e contravenção, baralhando os pressupostos de ordem e trabalho implícitos no sistema de produção.

No período colonial, o poder absoluto na tomada de decisões era exclusivamente masculino. Às mulheres cabia apenas uma vida reclusa ao lar. A educação destinada ao público era fragilizada e estas não podiam frequentar a escola, sendo a permanência escolar limitada ao sexo masculino. O aprendizado adquirido por elas teria que ser voltado para o cuidado e atenção

ao marido e aos filhos. No período, havia certa vigilância por parte da sociedade em relação às mulheres com o intuito de proteger sua virgindade e honra, haja vista que provinha delas a responsabilidade de resguardar a imagem da família (FOLLADOR, 2009).

No período em que houve o surgimento das favelas com sua infraestrutura precária as mulheres inseriram-se, cada vez mais, no mercado de trabalho, neste processo algumas mulheres puderam enxergar de fato alguns pensamentos machistas, como por exemplo: que as mulheres deveriam ser “mães de família”, por consequência, recebiam um salário menor que o pago aos homens que exerciam as mesmas atividades, tinham pouca qualificação profissional e concentravam-se em número maior entre as pessoas desempregadas, mesmo assim havia uma grande luta dos movimentos das mulheres em busca de direitos e melhor condições de vida. Tais movimentos, de acordo com Gonçalves (2009, p.102),

[...] deram impulso aos debates acerca das discriminações no trabalho, da violência doméstica, do direito ao divórcio. Na contramão da exaltação da maternidade, refletiram sobre o péssimo acompanhamento de mulheres no período de gestação e/ou dos partos, os perigos de infecções hospitalares, morte das mulheres por falta de cuidados médicos; questionaram o laço “natural” entre maternidade e sexualidade, ao mesmo tempo em que denunciaram a violência que as mulheres sofrem dentro do casamento, inclusive o estupro; compreenderam e questionaram a existência da domesticação do corpo, o controle da sexualidade e a exaltação da função materna como único destino possível para as mulheres.

A partir de uma compreensão de gênero como uma “relação sócio histórica que remete às relações de poder de caráter transversal, atravessando os liames sociais, as práticas, instituições e subjetividades” (CISNE, 2012, p. 105), cabe dizer que a subordinação da mulher na sociedade vigente, e todas as consequências que disso decorrem, é atravessada por aquela contradição inerente ao capitalismo, o qual se utiliza dessas diferenças como estratégia para sua própria manutenção, colocando em pauta a discussão sobre a divisão sexual do trabalho e sobre a feminização do mercado de trabalho.

O patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico (Saffioti, 1987, p.51). E complementa,

Tanto a dona-de-casa, que deve trazer a residência segundo o gosto do marido, quanto a trabalhadora assalariada, que acumula duas jornadas de trabalho, são objetos da exploração do homem, no plano da família. Na qualidade de trabalhadora discriminada, obrigada a aceitar menores salários, a mulher é, no plano mais geral da sociedade, alvo da exploração do

empresário capitalista. Desta sorte, fica patente a dupla dimensão do patriarcado: a dominação e a exploração (Saffioti, 1987, p. 51).

A divisão sociossexual e racial do trabalho faz parte dos pilares do modo de produção capitalista e tem expressões particulares nas formações sociais dos estados modernos. Para Hirata (2010), no que diz respeito ao trabalho feminino, é possível localizar em uma perspectiva internacional quais os paradoxos que envolvem o trabalho das mulheres na era da acumulação flexível. Quando tratamos da divisão sociossexual do trabalho – sem racializar as relações sociais – estamos fragmentando a análise, homogeneizando as mulheres e colocando-as nas mesmas condições. Isto significa que entre as próprias mulheres também ocorre uma hierarquização da distribuição dos poderes e dos acessos.

Corroborando com o exposto, Cisne (2012) ressalta o caráter desigual com que o capitalismo se utiliza da divisão sexual do trabalho, sendo esta, resultado do patriarcado capitalista. O capitalismo, através da divisão de tarefas entre homens e mulheres, coloca a mulher em um local de desprestígio em relação aos homens no mundo do trabalho e isto se dá através da educação sexista.

A educação sexista não educa homens e mulheres apenas de forma diferente, mas, também, desigual, levando muitas mulheres a crerem que possuem uma essência que as tornam naturalmente mais aptas para determinados trabalhos. Para isso, inculca valores e qualidades considerados femininos para moldar um modelo de mulher apto a atender aos interesses patriarcais capitalistas (CISNE, 2012, p. 110).

O lugar da mulher no mercado de trabalho é, portanto, visivelmente afetado pela simbologia construída socialmente acerca dela e isto tem implicações diretas para a manutenção do capitalismo. Por isso, Cisne (2012) pontua que,

As análises de gênero não devem descrever as classificações/categorizações (ser homem/ser mulher), mas identificar como os significados atribuídos a essas interferem e contribuem na construção do mundo do trabalho. É necessário perceber que a feminização do trabalho, explícita numa análise crítica da divisão sexual do trabalho, implica em determinações relevantes para a produção e para a reprodução do capital, que, para tanto, desenvolve uma superexploração sobre o trabalho e sobre as atividades desenvolvidas por mulheres, tanto na esfera pública quanto privada. Na esfera privada, pela utilização/responsabilização da mulher pela garantia da reprodução social, o que possibilita a produção social ser realizada com um custo menor; na esfera pública pela desvalorização, subordinação, exploração intensificada (por exemplo, baixos salários e desprestígios presentes no mundo produtivo) (2012, p. 112).

Portanto, a imagem construída da mulher baseada sob uma cultura machista, que enxerga a mulher como portadora de dons e habilidades consideradas naturalmente femininas acaba por descaracterizar o trabalho e desvalorizá-lo.

Nessa ótica, os dados da DAVG (2019-2020) apontam:

TABELA 01- Quantitativo de número de ocorrências de boletins e inquéritos por ano no Departamento De Atendimento a Grupos Vulneráveis (2019-2021)

ANO	Nº de boletins de Ocorrências	Nª de Inquéritos
2019	3.552	1.720
2020	2.127	1.240
2021	2.075	1.294
TOTAL	7.754	4.254

Fonte: Elaborado pelas autoras. Pesquisa de campo (2021); DAGV.

A comparação entre os dados do IBGE (2021) e os da DAGV (2022) indicam que as mulheres vivenciam o desemprego e a exploração do trabalho doméstico de forma particular, determinação da ordem patriarcal-racista-capitalista.

Nesse sentido, a mulher continua sendo minoria em postos de trabalho instáveis, conciliando com as tarefas domésticas na sociedade capitalista, ou seja, explanando a desigualdade do trabalho entre mulheres e homens, posto a uma divisão sexual e racial desigual e hierárquica inerente a essa sociabilidade (CISNE & SANTOS, 2018).

Importante ressaltar, a obra *Casa Grande & Senzala* do escritor brasileiro Gilberto Freyre, publicada em 1933, que tem como objeto principal a descrição da formação da família brasileira sob o regime patriarcal. Apesar de seus estudos serem delimitados geograficamente no nordeste brasileiro, em famílias de senhores de engenho, este modelo aplica-se a toda organização familiar brasileira. Em sua obra o patriarcalismo – “sentimento de honra do homem com relação à mulher (esposa ou companheira) e às filhas moças”, foi responsável por numerosos crimes. Os crimes em defesa da suposta honra continuam ceifando a vida de milhares de mulheres no Brasil.

As críticas feministas em volta desta obra é que é possível perceber que diferentemente do que relata Gilberto Freyre, a expansão numérica do povoamento brasileiro praticamente se deu pela dominação e arbitrariedade masculina no uso da violência sexual contra as negras e

índigenas. Saffioti (2004), ao tratar sobre a gênese do escravismo, afirma que o racismo e o sexismo são irmãos gêmeos e ambos se situam na base do escravismo:

Quando um povo conquistava outro, submetia-o a seus desejos e a suas necessidades. Os homens eram temidos, em virtude de representarem grande risco de revolta, já que dispõem, em média, de mais força física que as mulheres, sendo, ainda, treinados para enfrentar perigos. Assim, eram sumariamente eliminados, assassinados. As mulheres eram preservadas, pois serviam a três propósitos: constituíam força de trabalho, importante fator de produção em sociedades sem tecnologia ou possuidoras de tecnologias rudimentares; eram reprodutoras desta força de trabalho, assegurando a continuidade da produção e da própria sociedade; prestavam (cediam) serviços sexuais aos homens do povo vitorioso. (SAFFIOTI, 2004, p. 124).

De acordo com Saffioti (2004), o racismo, base do escravismo, nasceu no mesmo momento que o sexismo, cada um presidido por uma lógica em separado, mas quando integrados ao nó, acrescida da classe social, enovelados e presididos por uma lógica contraditória, cada uma dessas contradições adquire relevos distintos, ao considerar as circunstâncias históricas.

E que, no regime patriarcal, as mulheres são “objetos de satisfação sexual dos homens, produtoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras” (SAFFIOTI, 2004, p. 105), o que envolve uma série de prestações de serviços sexuais aos seus dominadores, com base em relações hierarquizadas entres seres socialmente desiguais, uma espécie de pacto masculino para garantir a opressão às mulheres.

1.2. Os desdobramentos do racismo desde a conformação histórica

O preconceito quanto a raça e etnia, majoritariamente, está enraizado na sociedade patriarcal- racista-capitalista que, por sua vez, desde 1530 essa violência é perpetuada entre as gerações, acarretando opressão e exploração das classes dominadas. Prova disso, está evidenciado no dado do Ministério do Trabalho e Previdência que em 2021 “foram libertadas 1.937 pessoas em condições de trabalho análogo à escravidão e que tem crescido: foi à maior alta desde 2013 (naquele ano foram 2.808) e um aumento de 106% em relação a 2020” (COSTA, 2022).

Disso podemos destacar a importância da análise do racismo, pois se pensarmos na quantidade de anos que está sendo perpassada na sociedade é de aproximadamente 492 anos, desde 1530 a 2022. Partindo desse viés, é necessário situá-la no conjunto das relações sociais da sua origem em meados do século XVI com o propósito de abranger a totalidade dessa questão, considerando as particularidades da formação social brasileira. Para Minayo (2014, p. 110),

A formação Social se constitui numa unidade complexa de articulação das várias instâncias de organização social que podem, também, conter vários modos de produção simultâneos (o que se observa na realidade histórica) entre os quais um é dominante e determina os outros [...] O estudo de uma formação social deve incluir a análise das mudanças e transformações assim como das permanências que se fixam nas estruturas.

Como aponta a autora, para a análise de uma sociedade é necessário abarcar as mudanças e transformações assim como as delongas que se fixam nas estruturas, como a escravidão que permanece até hodiernamente. A escravidão no Brasil teve seu início em meados do século XVI com a efetivação dos portugueses na colonização da América, desse modo a mão de obra escrava tinha como objetivo o trabalho na agricultura e, posteriormente, na mineração, que, por sua vez, era uma mão de obra barata e opressora. Nesse sentido, inicialmente os primeiros a serem escravizados foram os povos indígenas e, posteriormente, os negros trazidos da África por um deslocamento imposto através do tráfico negreiro. Após a chegada nos portos, os então escravos eram vendidos para os senhores de engenho, logo os negros eram considerados mercadorias sem nenhum valor e desprovidos de qualquer direito na sociedade, mas que forneciam altos lucros tanto para os traficantes quanto para a classe dominante, segundo Beduka (2019). Nessa direção, Malheiros (1866, p.17) destaca que a introdução da escravidão se deu mediante a “exclusão dos escravos da comunhão política, dos cargos públicos, do exercício de qualquer direito de semelhante ordem, de qualquer participação da soberania nacional e do poder público”.

O escravo negro era explorado nas produções de cana de açúcar em que tinham que trabalhar extensas horas, na medida em que tinham que moer a cana e extrair o caldo em máquinas sem nenhuma fiscalização, por consequência corriam inúmeros riscos dentro desse trabalho desumano e opressivo, podendo ter grandes chances de acidentes, além do cansaço emocional e físico, quando não atingiam o esperado pelo senhores de engenho e acabavam sendo açoitados e perseguidos com bastante violência física e sexual, de acordo com Beduka (2019). É explícito o grau da exploração da força de trabalho desses indivíduos que eram forçados a trabalhar nesse sistema escravocrata, o qual não fornecia alimentação e nem condições de vida adequadas em troca de um trabalho árduo que gerava intensos lucros para a burguesia.

De acordo com o dado de Levy Teles (apud Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2022, Online) aponta como o racismo estrutural incide na dinâmica da vida social nos dias atuais, a saber:

Audidores-fiscais do trabalho resgataram 1.937 trabalhadores em condições de trabalho análogo ao escravo em 443 ações fiscais ao longo de 2021 – maior número de fiscalizações desde o começo da política pública de combate ao trabalho escravo, em 1995 –, segundo dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) [...] O cultivo de café foi a atividade econômica com o maior número de trabalhadores resgatados (310). Em seguida, vieram o cultivo de alho (215), a produção do carvão vegetal (173), o serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (151), o cultivo de cana-de-açúcar (142) e a criação de bovinos para corte (106). Especificamente em relação à cana-de-açúcar, o número representa um aumento de 215,5% em relação a 2019, quando 45 trabalhadores foram resgatados – não foram registrados casos em 2020.

Fica explícito que o povo negro foi desprovido de qualquer possibilidade de educação, poder político, poder econômico e poder judicial. Prova disso é que mesmo a partir de 1888 com a aprovação da Lei Áurea, a qual ditou que a partir do dia 13 de maio de 1888 a escravidão no Brasil seria extinta, o racismo e suas expressões continuam presentes. Isso se evidencia quando observamos os dados de Gleice Kelli (apud Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes, 2020, Online):

No início de 2019, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC) divulgou dados revelando que em 2016, 25 mil pessoas foram traficadas no mundo, sendo a maioria mulheres e crianças. Dados ainda demonstram que a principal causa do tráfico internacional de pessoas é a exploração sexual. Na maior parte dos casos, as pessoas aliciadas são mulheres e crianças vulneráveis que são levadas enganosamente, sendo exploradas sexualmente e forçadas a trabalhar em condições análogas à escravidão.

Além disso, registra-se no Brasil casos de pessoas em situação de escravidão moderna, como é o caso de uma trabalhadora negra de 84 anos relatado abaixo:

Uma mulher de 84 anos foi resgatada de condições análogas às de escravo após 72 anos trabalhando como empregada doméstica para três gerações de uma mesma família no Rio de Janeiro. Nesse período, ela cuidou da casa e de seus moradores, todos os dias, sem receber salário, segundo a fiscalização. De acordo com dados do Ministério do Trabalho e Previdência, essa é a mais longa duração de exploração de uma pessoa em escravidão contemporânea desde que o Brasil criou o sistema de fiscalização para enfrentar esse crime em maio de 1995 (SAKAMOTO; CAMARGOS, 2022, Online).

No que tange a escravidão, fica perceptível que mesmo com a Lei Áurea as pessoas, majoritariamente, de cor preta ainda continuam sendo oprimidas e violentadas, como revela o dado. Destarte, ratifica-se que as mulheres de cor preta que ainda continuam sendo vítimas do trabalho escravo doméstico e da divisão sexual do trabalho como acontecia no período colonial nas casas dos senhores feudais, ou seja, foram práticas históricas de racismo estrutural que perpassam de geração em geração sob uma ótica da figura feminina ser estereotipada as relações

de sexo/sexualidade, controle da família heteropatriarcal sobre a mulher e divisão sexual e racial do trabalho, como aponta a autora Cisne (2018). Desta forma, compreende-se que essa questão é destacada na passagem de Cisne (2018, p. 45):

O patriarcado não surgiu espontaneamente do mundo das ideias ou da cultura, mas possui uma base material e sócio-histórica. Isso significa que as ideias e a cultura patriarcais são socialmente determinadas, com base em relações concretas. Dentre essas relações que dão base à estruturação do patriarcado, destacamos: 1) as relações sociais de sexo/sexualidade; 2) a associada à sua atividade- monotonia e o heteropatriarcal controle sobre a sub-criação e a criminalização do aborto) da mulher e do que é associado ao feminino em toda a sua heterogeneidade de expressão; 3) a divisão sexual e racial do trabalho; 4) a violência contra a mulher e a população LGBT. Nenhum desses elementos, por sua vez, resultou de um processo natural, tampouco estão isolados.

Conforme o autor Almeida (2018), o termo raça sempre esteve presente na história da humanidade atrelada ao sentido de categorização das espécies, seja do reino *plantae* ou, posteriormente, reino *animália* até o ser humano. A ideia do conceito raça foi advinda em meados do século XIX, mas para abordarmos esse termo será necessária uma compreensão de como o ser humano foi construído pela filosofia moderna. Nesse sentido, um período de extrema importância foi o Iluminismo, o qual os homens dessa época se tornaram observantes de suas inúmeras características e diferenças enquanto objeto de sapiência, dessa maneira esse momento contribuiu com instrumentos que tornaram praticável a comparação, e subsequentemente, a categorização dos seres humanos partindo dos aspectos culturais e físicos. Além disso, há várias indagações do racismo firmam-se na ideia de uma supremacia branca, ou seja, é a dominação imposta pelas pessoas brancas na sociedade civil, dessa forma acarretando vantagens econômicas, políticos e sociais, no sentido de se promover como uma raça superior as demais. Nesse viés, é importante ressaltar que a raça é humana, cuja foi apropriada para hierarquizar padrões de cor na sociedade, denominado como eugenia das raças.

Conforme destaca Almeida (2018, p. 58-59),

A supremacia é uma forma de hegemonia, ou seja, pela uma forma de dominação que é exercida não apenas pelo exercício bruto do poder, pela pura força, mas também pelo estabelecimento de mediações e pela formação de consensos ideológicos. A dominação racial é exercida pelo poder, mas também pelo complexo cultural em que as desigualdades, a violência e a discriminação racial são absorvidas como componentes da vida social, como [...] uma rede na qual os sujeitos brancos estão consciente ou inconscientemente exercendo-o em seu cotidiano por meio de pequenas técnicas, procedimentos, fenômenos e mecanismos que constituem efeitos específicos e locais das desigualdades raciais”.

Ainda para exemplificar destaca Almeida (2018, p. 24),

Por sua conformação histórica, a raça opera a partir de dois registros básicos que se cruzam e se complementam: 1. como característica biológica, em que a identidade

racial será atribuída por traço físico, como a cor da pele; 2. como característica étnico-cultural, em que a identidade será associada à origem geográfica, à religião, à língua ou outros costumes, "a uma certa forma de existir".

Nessa direção, é necessário a compreensão de determinados termos, como o preconceito racial que é a concepção fundamentada em estereótipos a respeito dos indivíduos que estão em um determinado grupo racializado e que portará a possibilidade de poder ou não ocasionar ações discriminatórias (ALMEIDA, 2018). Já, a discriminação racial é como se dá o tratamento diferente a indivíduos que fazem parte de um grupo racialmente identificados, ou seja, está baseada como preceito fundamental a capacidade do uso da força que pode ser atribuída diretamente que é a não aceitação notória a membros ou indivíduos devido a sua condição racial, e indiretamente cujo processo se evidencia em que é desconsiderada a condição específica de grupos que pertence a minoria, dessa maneira é apontada pela ausência de intencionalidade expressa de discriminar os indivíduos (ALMEIDA, 2018).

Partindo dessas concepções é possível considerar o racismo como um sistema de opressão e dominação enraizado e perpetuado na sociedade por diversas gerações e que se manifesta no preconceito e na discriminação racial. O racismo se expressa na discriminação que possui a raça como base mediante a ações conscientes ou inconscientes que perfazem em danos ou garantias para os indivíduos, dependendo do grupo social que façam parte. Segundo Almeida (2018, p.27),

O racismo - que se materializa como discriminação racial - é definido pelo seu caráter sistêmico. Não se trata, portanto, de apenas um ato discriminatório ou mesmo de um conjunto de atos, mas de um processo em que condições de subalternidade e de privilégio que se distribuem entre grupos raciais se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas. O racismo pode levar à segregação racial, ou seja, à divisão espacial de raças em bairros - guetos, bantustões, periferias etc. e/ou à definição de estabelecimentos comerciais e serviços públicos como escolas e hospitais como de frequência exclusiva para membros de determinados grupos raciais.

Ainda de acordo com o autor, o racismo está estruturado em três concepções, quais sejam: concepção individualista, concepção institucional e concepção estrutural. A concepção individualista retrata que não há uma estrutura social (sociedades ou instituições) racistas, mas seres humanos racistas que atuam de forma grupal ou individual. Conforme aborda Almeida (2018), esta concepção é restringida e efêmera, cujo entendimento remete a um racismo exclusivamente aos indivíduos, desconsiderando as esferas em que esse racismo é perpetrado e naturalizado. Importante destacar que esses fatos se complementam e associam-se,

[...] não podemos deixar de apontar o fato de que a concepção individualista por ser frágil e limitada, tem sido a base de análise sobre o racismo absolutamente carente de história de reflexão sobre seus efeitos concretos. É uma concepção que existe flutuando sobre o prazer lógico moralista inconsequente “racismo é errado”, “somos todos humanos”, “como se pode ser racista em pleno século 21”, “tenho amigos negros” e etc., - e uma obsessão pela legalidade. No fim das contas, quando se limita o olhar sobre o racismo a aspectos meramente comportamentais, deixa-se de considerar o fato de que as maiores desgraças produzidas pelo racismo foram feitas sobre o abrigo da legalidade e com apoio moral de líderes políticos, líderes religiosos e dos considerados “homens de bens” (ALMEIDA, 2018, p. 28 e 29).

O racismo institucional não se restringe a ações individuais, mas é concebido em decorrência do funcionamento das instituições, a qual passam a operar em uma dinâmica, que por sua vez, direta ou indiretamente gera malefícios e vantagens analisando a raça, ou seja, além do racismo ser ocasionado por ações individuais, é também presente e naturalizado nas instituições (ALMEIDA, 2018). Para Almeida (2019, p. 310-31),

A principal tese de que afirma a existência de racismo institucional é que os conflitos raciais também são parte das instituições. Assim, a desigualdade racial é uma característica da sociedade e não apenas por causa da ação isolada de grupos de indivíduos racistas, mas fundamentalmente por que as instituições são hegemônicas por determinados grupos sociais que utilizam mecanismos institucionais para impor seus interesses políticos e econômicos. [...] No caso do racismo institucional, o domínio se dá como estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseados na raça, que servem para manter a hegemonia do grupo racial no poder. Isso faz com que a cultura, a aparência e as práticas de poder de um determinado grupo tornem-se o horizonte civilizatório do conjunto da sociedade. Assim, o domínio de homens brancos em instituições públicas - por exemplo, o legislativo, o judiciário, o Ministério Público, reitorias de universidades públicas etc. - e instituições privadas - por exemplo, diretoria de empresas - depende, em primeiro lugar, da existência de regras e padrões que direta ou indiretamente que dão lugar à ascensão de negros e/ou mulheres, e, em segundo lugar, da inexistência de espaços em que se discuta a desigualdade racial e de gênero, naturalizando, assim, o domínio do grupo formado por homens brancos.

O racismo institucional é a junção de ações racistas perpetradas dentro das instituições de modo direto ou indireto, isto é, podendo ou não conceder vantagens ou desvantagens a determinados indivíduos a partir da sua raça, e que serve, por sua vez, para garantir a hegemonia de determinado grupo, revelando parâmetros discriminatórios. Partindo desse viés, é possível verificar na entrevista de Giovanna Ewbank e Fernanda Paes Leme no youtube:

Giovanna Ewbank relata que “as pessoas da rede global comentavam como a Taís era metida e tudo mais, a partir daqueles comentários eu comecei a perceber que as pessoas se incomodam com a posição da mulher preta em locais de protagonismo e pergunta a Taís Araújo se já sentiu esse sentimento e se ela vê isso? Taís Araújo responde: “Giovanna, eu escuto isso desde que eu saí da maternidade[...] eu confesso que na minha infância e na minha adolescência fatalmente eu tive que levantar o meu nariz porque se não eu seria atropelada, pois fui criada em um lugar muito branco e muito de elite, então se eu não me impusesse eu ia ser atropelada por todo mundo e eu não estava afim de ser atropelada por ninguém. Uma vez um ator lá na global virou

para mim e falou assim: engraçado, eu não conheço nenhum negro que seja bem sucedido que não seja prepotente e arrogante. Aí eu virei para ele e falei: vem cá, tostine vende mais porque é fresquinho ou é fresquinho porque vende mais? será que é você que não está acostumado ver negros em lugares de poder e você só entende negro em lugares de subserviência e se não tiver lugar de subserviência você acha que é prepotência? (EWBANK; LEME, 2022).

Disso podemos aferir que o racismo institucional é violento, é notório o desconforto perante a cor da atriz Taís Araújo que é uma mulher preta ocupando um lugar de prestígio na emissora da Rede Globo, na medida em que é cobiçado por muitos dentro dessa instituição, ou seja, é esse sentimento que é provocado ao ver uma mulher de cor preta ocupando esses lugares, pois, grande parcela, de trabalho para as mulheres negras estão relacionados a trabalho doméstico, por consequência do processo estrutural ainda mais latente na sociedade. Isso se evidencia nos dados apontados por Vilela (2022, Online), em que as mulheres representam 92% das pessoas ocupadas no trabalho doméstico no Brasil, das quais 65% são negras. Além disso, a maioria está acima dos 40 anos e tem renda média inferior a um salário mínimo”. Tais afirmativas revelam que de 92% do total, 65% são negras e 27% são brancas e pardas. Indubitavelmente, é um dado bastante expressivo da realidade dos postos ocupados pelas mulheres negras.

O racismo estrutural é um conjunto de ações racistas enraizadas no corpo social que conduz os sistemas políticos, judiciais e econômicos. Isto é, um processo de discriminação racial a grupos identificados, de modo direto ou indireto. Nessa concepção, concerne a um processo histórico em que as classes subordinadas, seja pela cor ou pela etnia, são subalternas a exploração e a opressão pelas classes consideradas dominantes na sociedade (ALMEIDA, 2018). Nas palavras do autor,

A viabilidade da reprodução política de práticas racistas está na organização sistêmica, econômica e jurídica da sociedade. O racismo se expressa concretamente como desigualdade política, econômica e jurídica. Porém o uso do termo estrutura não significa dizer que o racismo seja uma condição incontornável e que ações e políticas institucionais antirracistas sejam inúteis; ou, ainda, que indivíduos que cometam atos discriminatórios não devam ser pessoalmente responsabilizados. Dizer isso seria negar os aspectos sociais, históricos e políticos do racismo. O que queremos enfatizar do ponto de vista teórico é que o racismo, como processo histórico e político, cria condições sociais para que, direta ou indireta, grupos raciais reconhecidos sejam discriminados de forma sistemática. Ainda que os indivíduos racistas sejam responsabilizados, o olhar estrutural sobre como os atos da sociedade raciais são responsáveis por uma responsabilização jurídica não é suficiente para que uma máquina produtora de desigualdade racial permita ser uma máquina produtora de desigualdade racial. A ênfase da análise estrutural do racismo não exclui os sujeitos racializados, mas possíveis os conceitos como parte integrante e ativa de um sistema que, ao mesmo tempo que torna suas ações, é por eles criado e recriado a todo momento. O propósito desse olhar mais complexo é aproximar-se superficial ou

reducionista sobre a questão racial, que além de não contribuírem para o entendimento do problema, dificultam em muito o combate ao racismo (ALMEIDA, 2018, p. 39)

Assim, podemos dizer que o racismo determina as relações sociais e ocasiona como já foi visto várias consequências e impacta na qualidade de vida das pessoas atingidas, particularmente, das mulheres, gerando desigualdades sociais dentro da sociedade patriarcal-racista-capitalista.

1.3 Capitalismo, crise na contemporaneidade e suas implicações para as mulheres

Partimos do entendimento de que para análise da sociedade racista-capitalista-patriarcal é necessário apreender a dinâmica do capitalismo e suas expressões. O capitalismo contemporâneo é considerado a terceira fase do estágio imperialista pelos autores Netto e Braz (2006), cenário de várias mudanças no campo social, cultural e econômico. Destarte, é nesse período que há o aprofundamento da crise capitalista e a ofensiva do capital contra a classe trabalhadora a partir de uma lógica industrial. Para os autores,

Todas as transformações implementadas pelo capital visam reverter a queda da taxa de lucro e criar condições renovadas para a exploração da força de trabalho. Compreende-se, portanto, que o ônus de todos recaia pesadamente sobre os trabalhadores - desde a redução salarial [...]. Aqui, aliás, está um dos aspectos mais expressivos da ofensiva do capital contra o trabalho: a retórica do "pleno emprego" dos "anos dourados" foi substituída, no discurso dos defensores do capital, pela defesa de formas precárias do emprego (sem o qual quer garantias sociais) e do emprego a tempo parcial (também muitas vezes sem garantias), que obriga o trabalhador a procurar o seu sustento, simultaneamente, em várias profissões. Nesta ofensiva de capital, seus porta-vozes vêm afirmando que a "flexibilização" ou "desregulamentação" das relações trabalhistas (isto é, a redução ou mesmo a abolição das garantias de emprego) ampliaria as oportunidades de emprego (isto é, expandiria o mercado de trabalho) - argumento amplamente contrariado pelos fatos: também em todos os países onde o trabalho era "flexível", isso ocorreu em conjunto com o crescimento do desemprego (NETTO e BRAZ, 2006, p. 218-219).

Hodiernamente, ratifica-se um aprofundamento da crise na medida em que há uma redução da cadência do crescimento e a queda das taxas de lucros, logo, esse cenário para o capital se manifesta de forma negativa. Diante desse panorama, é possível verificar que as transformações implementadas pelo capital consistem na extração cada vez mais de lucros, dessa forma gerando planos renovados a exploração da força de trabalho. Dessa forma, ratifica-se que as modificações executadas pelo capitalismo ocasionam várias mudanças no campo social, cultural e econômico, como apontam os autores Netto e Braz (2006).

É imprescindível salientar que é um período de crise do capitalismo contemporâneo. Em contrapartida, a lógica do capital sempre cria meios de retomar a extração e realização da mais-valia, como a redução dos salários, formas precárias do trabalho e sua flexibilização, tudo isso sob um tripé de estratégia: reestruturação produtiva, a financeirização e a ideologia neoliberal (NETTO E BRAZ, 2006).

Nesse cenário, o capitalismo passa a atribuir aos operários trabalhos com várias valências que é pautada na flexibilização do emprego e na intensificação de tecnologia que reduz o trabalho vivo em vários setores; implementa a financeirização do capital que é acionada pelos grandes grupos industriais tendo como base a acumulação especulativa em finanças e atua frente a ideologia neoliberal, na medida em que rege acordos com o Estado para o trabalho máximo do capital, como aponta os autores Netto e Braz (2006). A partir do que foi exposto, entende-se que a lógica nesse período é reverter as quedas das taxas de lucros e criar novos mecanismos de exploração da força de trabalho para alcançar a mais-valia, o que explicita as relações contraditórias e antagônicas entre as classes sociais. Nessa direção, destaca Rodrigues (2021, Online):

Além de dificultar a inserção no mercado de trabalho, os afazeres domésticos trazem limitações mesmo para as mulheres que conseguem se inserir. A pesquisa mostra que a conciliação da dupla jornada fez com que, em 2019, cerca de um terço delas trabalhasse em tempo parcial, isto é, até 30 horas semanais. Esse tipo de situação se verificou em apenas 15,6% entre os homens empregados. A diferença de salários e rendimentos também foi apurada no levantamento. Em 2019, as mulheres receberam, em média, 77,7% do montante auferido pelos homens. A desigualdade atinge proporções maiores nas funções e nos cargos que asseguram os maiores ganhos. Entre diretores e gerentes, as mulheres receberam 61,9% do rendimento dos homens. O percentual também foi alto no grupo dos profissionais da ciência e intelectuais: 63,6%. "A responsabilidade quase duas vezes maior por afazeres domésticos e cuidados ainda é fator limitador importante para maior e melhor participação no mercado de trabalho, pois tende a reduzir a ocupação das mulheres ou a direcioná-las para ocupações menos remuneradas", diz o estudo.

Nessa direção e ainda conforme a tabela 1, o qual revela os dados da DAGV (2022), podemos aferir a quantidade de boletins de ocorrências (7.754) e inquéritos concluídos (4.254) de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, dessa maneira fica perceptível o quanto a violência contra a mulher é uma expressão da questão social, sob um viés estrutural de manter a figura feminina em desigualdade quando comparado aos homens, revelando nos dados o quão essa violência é latente na sociedade patriarcal-racista-capitalista, a qual reproduz essa violência e desigualdade quando existe um recorte de minoria das mulheres ocupando postos de trabalhos formais, em razão da divisão sexual do trabalho que entende o trabalho

reprodutivo como exclusivamente das mulheres, o que explica sua desvalorização, baixos salários e informalidade.

Conforme aponta a autora Cisne (2018), o patriarcado encontra-se planeado sobre uma lógica heterossexista, na medida que há uma apropriação da sexualidade e do modo de ser feminino, uma vez que se naturalizou a imposição do homem sobre a mulher no número de gestações, fazendo com que a sociedade capitalista utilize desse estigma para gerar mão de obra a seu favor, desta forma acarretando ainda mais desigualdades e opressões a figura feminina na sociedade patriarcal-racista-capitalista. Diante disso, fica perceptível a passagem da autora Cisne (2018, p. 44-45):

O controle sobre o corpo e a sexualidade, a opressão e a exploração que o patriarcado desenvolveu e continua a desenvolver sobre as mulheres, sob um "modelo" heterossexual obrigatório de naturalização dos sexos, passou a servir a dois interesses. Primeiro, a garantia de controle sobre as filhas, o que significava mais força de trabalho e, portanto, mais possibilidade de produção de riqueza. Em segundo lugar, ao garantir que a descendência seria deles, foi garantida aos homens a perpetuação da propriedade privada por meio da herança[...]. Podemos, portanto, considerar que o patriarcado exerce controle sobre a subjetividade, o corpo e a sexualidade da mulher, atingindo, também, a população LGBT, por meio da imposição rígida e binária de um modo de ser feminino e masculino, com destaque para a desvalorização e dominação da mulher e o que se identifica como feminino.[...] Podemos, pensar, como bases do heterossexismo associado ao patriarcado, entender o heterossexismo como uma forma ideológica de naturalização dos sexos que organiza, estrutura e disse a heterossexualidade como a prática supostamente correta e única possibilidade de expressão e experiência afetivo-sexual [...]Essa análise histórica é importante para não naturalizarmos o patriarcado. Isso significa que se nem sempre ele existiu, mas foi socialmente construído e, como tal, poderá ser superado.

Dito isso, a perspectiva assumida é de que as mulheres ainda são as mais prejudicadas pelo sistema capitalista, cuja máquina operante mais lucrativa é o trabalho, enquanto os homens ainda experienciam o capitalismo, mas não na mesma intensidade que o gênero feminino, ou seja, a desigualdade e a violência contra as mulheres é latente no modo de produção capitalista. Prova disso é o dado de Alpaca (2022, Online) “Participação de mulheres no mercado de trabalho é 20% inferior à dos homens”.

Partindo desse cenário, compreende-se um fator de suma importância o que Marx já apontava, o desemprego estrutural, como um elemento constitutivo da sociedade capitalista e, inquestionavelmente, não há dúvidas sobre o fato do desemprego atingir mais as mulheres, sendo mais da metade do número de desempregados. O desemprego estrutural é intrínseco à sociedade capitalista, visto que há mais trabalhadores do que postos de trabalho, o que faz com que essa superpopulação sirva de mão-de-obra na produção, como também exercendo uma função de reserva de trabalho, denominada de Exército Industrial de Reserva, segundo o autor Marx (1867). Destarte, verifica-se que dessa forma o modo de produção capitalista é alimentado

pela força de trabalho empregada nos postos de trabalho e pelo trabalho reprodutivo, desta forma acarretando lucros ao capital.

Diante do exposto, percebe-se o pauperismo dos proletariados decorrente dos impactos industrializantes com a utilização tecnológica, dessa maneira amplificando a pobreza e a desigualdade em um nível alarmante e em contrapartida os donos dos meios de produção cada vez mais detendo todo o lucro, acarretando o processo de mais-valia (MARX, 1867) e na produção da chamada questão social. Paulatinamente, os próprios operários começaram a reivindicar, dessa forma é que a partir desse momento compreende-se a existência da questão social. Segundo Iamamoto e Carvalho (2014, p. 83-84),

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão.

É exatamente nas expressões da questão social que o serviço social vai atuar, dessa forma acentua-se o quão é imprescindível a apreensão das violências como expressões das contradições determinantes dessa sociabilidade. Desta forma, conforme destaca Yazbek (2001, p.33-34):

Abordar expressões da questão social brasileira nos anos recentes é enfrentar uma temática bastante ampla e complexa, que supõe opções acerca de aspectos a serem abordados. Assim sendo, este texto privilegia a análise da pobreza e da exclusão social como algumas das resultantes da questão social que permeiam a vida das classes subalternas em nossa sociedade e com as quais nos defrontamos cotidianamente em nossa prática profissional. Envolve, também, uma reflexão sobre o precário sistema de proteção social público no país no contexto da crise mais global com que se defrontam as políticas públicas, particularmente as políticas sociais, na sociedade contemporânea. Crise que por sua vez se explica nos marcos mais globais de redefinições do capitalismo e que traz graves consequências para os trabalhadores, pois trata-se de um processo de "mudança social regressiva" (Oliveira, 1999) que se expressa de diferentes formas, abrangentes e assimétricas, que para o tecido social em geral e particularmente para as relações de trabalho. Efetivamente, a lógica contemporânea de reprodução do capital, subordinada a um mercado sem limites e sem fronteiras sociais, vem produzindo "o caminho da irresponsabilidade global" e construindo uma trama social na qual "rompem-se as regulações que bem ou mal, ordenavam a desigualdade" constitutiva do capitalismo[...]. Ao colocar a questão social como referência para a ação profissional, estou colocando a questão da divisão da sociedade em classes, cuja apropriação da riqueza socialmente gerada é extremamente diferenciada. Estou colocando em questão, portanto, a luta pela apropriação da riqueza social. Questão que se reformula e se redefine, mas permanece a mesma por se tratar de uma questão estrutural, que não se resolve numa formação econômico social por natureza excludente. Questão que, na contraditória conjuntura atual, com seus impactos devastadores sobre o trabalho, assume novas configurações e expressões entre as

quais destacamos: 1- as transformações das relações de trabalho; 2 - a perda dos padrões de proteção social dos trabalhadores e dos setores mais vulnerabilizados da sociedade que veem seus apoios, suas conquistas e seus direitos ameaçados”.

Isso posto, podemos aferir em acordo com Yazbek (2001) que o capitalismo acarreta inúmeras expressões da questão social, que resultam da posse privada da riqueza. A conjuntura atual é perpassada por inúmeras desigualdades, como pobreza, fome, desigualdades de gênero, violência doméstica, racismo, desemprego, informalidade, fome, e entre outros, impactando sujeitos sociais de forma particular dada a imbricação das entre os sistemas patriarcal, racista e capitalista.

2. IMBRICAÇÃO ENTRE PATRIARCADO, RACISMO E CAPITALISMO NO CONTEXTO PANDÊMICO E AS CONSEQUÊNCIAS PARA AS MULHERES

2.1 Correlação entre patriarcado, racismo e capitalismo

A formação sócio-histórica brasileira é marcada por estruturas patriarcais, racistas, coloniais e elitistas, que se manifestam na atualidade na manutenção de privilégios das elites neste país. Para que entendamos a opressão das mulheres na sociedade de classes e assim a dominação do homem, remodelada na contemporaneidade, é relevante uma breve abordagem sobre a reestruturação do capitalismo e as características do Estado. Segundo Mandel (1982), o Estado é produto da divisão social do trabalho e este “surgiu da autonomia crescente de certas atividades superestruturais, mediando à produção material, cujo papel era sustentar uma estrutura de classe e as relações de produção”.

[...] O Estado burguês se distingue de todas as formas anteriores de dominação de classe por uma peculiaridade da sociedade burguesa que é inerente ao próprio modo de produção capitalista. O isolamento das esferas públicas e privadas da sociedade, que é consequência da generalização sem igual da produção de mercadorias, da propriedade privada e da concorrência de todos contra todos. (MANDEL, 1982, p.336)

Então, nesta perspectiva compreendemos que o Estado sustenta a estrutura de classe burguesa, por isso é fundamental que a luta pela libertação das mulheres esteja alinhada à transformação da sociedade, em busca de uma ação política efetiva, já que as mazelas desse sistema caem majoritariamente sobre as mulheres.

Sabemos que de fato, mesmo após as conquistas históricas do movimento feminista, as desigualdades de gênero que perpassam a sociedade encontram-se ainda “escancaradas” em pleno século XXI. As condições de trabalho das mulheres estão cada vez mais precárias, incidindo de forma particular contra a mulher negra periférica. Nessa direção Saffioti (1992, p. 191) afirma que,

Não se pode generalizar, para todas as mulheres, a mesma forma de opressão a que estão submetidas. É inegável que todas as mulheres sofrem discriminação e opressão de gênero. Essas opressões, no entanto, são vivenciadas de forma diferenciada de acordo com as condições materiais de cada um.

Para Saffioti (2015) o conceito de gênero não explicita, necessariamente, desigualdade entre homens e mulheres; assim como o patriarcado da forma como foi cunhado não pressupõe uma relação de exploração. Para a autora estas duas dimensões constituem faces de um mesmo processo de dominação-exploração ou exploração-dominação. Isso porque para Saffioti a

dimensão econômica do patriarcado não repousa apenas na desigualdade salarial, ocupacional e na marginalização dos importantes papéis econômicos e políticos, mas inclui o controle da sexualidade e a capacidade reprodutiva das mulheres. Por isso, o abandono do uso do patriarcado é inconcebível e Saffioti argumenta da seguinte forma:

Por que se manter o nome patriarcado? Sistematizando e sintetizando o acima exposto, porque: 1) não se trata de uma relação privada, mas civil; 2) dá direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, praticamente sem restrição. 3) configura um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade; 4) tem uma base material; 5) corporifica-se; 6) representa uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência (SAFFIOTI, 2015, p. 60).

Essas desigualdades que modelam o sistema patriarcal-racista-capitalista são na atualidade consequências do machismo, da discriminação racial e de uma política neoliberal que vem sendo adotada no país. De um lado, elas se encontram sob o julgo da dominação masculina e do racismo, de outro, do sistema capitalista que não tem interesse em proteger as mulheres e sim, explorar as mulheres e os corpos femininos com duplas jornadas de trabalho ou trabalho não remunerado, como “donas de casa”. Para Safiotti (1987, p. 65-66)

O aparecimento do capitalismo se dá, pois, em condições extremamente adversas à mulher. No processo de individualização inaugurado pelo modo de produção capitalista, ela contaria com uma desvantagem social de dupla dimensão: **no plano superestrutural**, era tradicional uma subvalorização das capacidades femininas traduzidas em termos de mitos justificadores da supremacia masculina e, portanto, da ordem social que a gerava; **no plano estrutural**, à medida que se desenvolviam as forças produtivas, a mulher vinha sendo progressivamente marginalizadas da função produtiva, ou seja, periféricamente situada no sistema de produção.

Em vista disso, mesmo com algumas “conquistas” por meio dos direitos de cidadania tais como: o voto, a participação na vida pública, entre outros, observa-se o caráter contraditório nas políticas voltadas às mulheres no capitalismo, uma vez que, não expressam seus valores fundamentais, não há possibilidade de emancipação humana das mulheres, “pois o coração da sociedade capitalista não é o Estado, são as relações de produção capitalista”. (MASCARO, 2016, p. 20). Relações essas de: de flexibilização, exploração, precarização, desmonte de direitos, provocando modificações irreversíveis na vida cotidiana do trabalhador e da trabalhadora.

Nessa direção, Saffioti (2013) destaca que o capitalismo não criou a inferiorização social das mulheres, mas se aproveitou do mesmo contingente feminino, acirrando a disputa e, portanto, aprofundando a desigualdade entre os sexos. Nesse sentido, que o movimento feminista classista, assume uma perspectiva revolucionária, materialista e dialética em que defende a libertação das mulheres alinhada à mudança de toda a sociedade.

Desde a sua obra: “Mulher na sociedade de classes: mito e realidade” Saffioti já parecia entender a necessidade da reflexão articulada das relações de raça, classe e gênero, pois ainda que o foco fosse o estudo sobre a mulher, faz isso sem separar dos problemas gerais da sociedade (seja ela escravocrata ou capitalista) e como estuda a sociedade brasileira, se preocupa em situar as questões das mulheres negras. Por isso,

As determinações essenciais de cada formação econômico-social, configuradas do emprego da mão de obra em geral, acrescentam-se ainda as combinações que se estabelecem entre elas e os caracteres naturais dos indivíduos. A utilização social de caracteres raciais, assim como sexuais, permite dar aos fenômenos de natureza econômica, tais como o posicionamento dos indivíduos no sistema produtivo de bens e serviços, uma aparência inibidora da percepção de sua essência. Neste sentido, às determinações essenciais de cada uma das configurações estruturais histórico-sociais, fornecendo-lhes cobertura, isto é, a aparência necessária sob a qual se escondem os verdadeiros mecanismos de operação de cada modo específico de produção. Conquanto seja o fator sexo um critério menos conveniente que o fator raça para a conservação do domínio das camadas privilegiadas, constitui sempre um elemento pelo menos potencialmente discriminador e, portanto, estratificatório (SAFFIOTI, 2013, p. 328).

O nó elucidado por ela formado pelas três contradições (patriarcado, racismo e capitalismo) não é uma somatória, mas uma imbricação dessas relações, que torna a análise complexa, a ideia é de uma ferramenta analítica para pensarmos as conexões entre os marcadores sociais de diferença, pois segundo a autora “Não se trata do nó górdio nem apertado, mas do nó frouxo, deixando mobilidade para cada uma de suas componentes” (SAFFIOTI, 2015, p.133). Segundo a autora,

O nó formado por estas três contradições apresenta uma qualidade distinta das determinações que o integram. Não se trata de somar racismo + gênero + classe social, mas de perceber a realidade compósita e nova que resulta dessa fusão (...) Uma pessoa não é discriminada por ser mulher, trabalhadora e negra. Efetivamente, uma mulher não é duplamente discriminada, porque, além de mulher, é ainda uma trabalhadora assalariada. Ou, ainda, não é triplamente discriminada. Não se trata de variáveis, mas sim de determinações, de qualidades, que tornam a situação destas mulheres muito mais complexa (SAFFIOTI, 2004, p.115).

É notório que na lógica patriarcal, a divisão sexual do trabalho determina a existência de atividades destinadas aos homens (em especial tarefas que exigem maiores habilidades intelectuais e são socialmente reconhecidas) e aquelas que são voltadas para as mulheres (essencialmente as atividades não dotadas de prestígio na hierarquia social) caracterizada pela submissão e pela subalternidade, enquanto os homens são moldados para serem provedores, fortes e destemidos.

No sistema patriarcal, em que os homens têm mais poder do que nós e têm poder sobre nós, também predomina outra divisão social do trabalho, que é a divisão sexual do trabalho. Ela é um dos mecanismos que sustentam a opressão e a exploração dos homens sobre nós, mulheres. O sistema capitalista se apropria dessa divisão para

explorar mais as mulheres no trabalho remunerado e se apropriar do trabalho doméstico gratuito que é realizado por nós (CARMEN SILVA; RIVANE ARANTES; VERÔNICA FERREIRA, 2012, p.15)

O capitalismo do patriarcado e do racismo, principalmente, em relação a mão-de-obra de mulheres pertencentes a classe trabalhadora, especialmente, as mulheres negras. Essas trabalhadoras são exploradas no espaço produtivo e também no espaço reprodutivo do trabalho, costumam realizar trabalhos que possuem uma maior carga horária e uma menor remuneração, o que se revela essencial ao funcionamento da dinâmica de exploração do modo de produção capitalista.

As estruturas das relações desiguais de gênero encontram-se vigentes e, por vezes, fortalecidas. Principalmente devido ao reforço do sistema econômico. O capitalismo, impregnado pelo patriarcado, reforça o sistema de opressão que subjuga as mulheres, que reflete na submissão da mulher a vários tipos de explorações, com destaque a violência contra seus corpos em vários contextos. É uma relação de apropriação sem fim.

Embora a gente viva nessa dita “sociedade do trabalho livre”, do trabalho assalariado, as relações de exploração são determinantes, de forma particular sobre o corpo das mulheres. Como exemplo disso, temos o trabalho doméstico não remunerado, que é visto como uma obrigação da mulher, um papel natural da mulher; a responsabilização em relação a todo o trabalho procriativo, que vai da gestação até o cuidado e a educação das crianças; o trabalho com pessoas idosas e doentes, que também é de responsabilidade da mulher.

Em torno deste raciocínio, atrelamos também com o debate em torno do racismo, visto que, é um fenômeno que se apresenta enraizado no pensamento social e se expressa dia a dia nas relações estabelecidas no Brasil. Porém, tratar deste elemento não é tarefa fácil, embora seja realidade concreta e uma prática cotidiana frequente ainda impera o mito de uma democracia racial. Segundo Cisne e Santos (2018, p.101),

A história da colonização e da escravidão no Brasil determinaram uma dinâmica particular para a formação das classes sociais no país. Aqui, não podemos falar em escravismo sem patriarcado e patriarcado sem escravismo, na singularidade de um país que sofreu uma colonização estruturada por um regime escravista patriarcal.

Durante o período de escravidão brasileira, havia a total objetificação da população negra. Os senhores de escravos (às), enquanto “donos” dessa “mercadoria” a forçava ao trabalho excessivo e totalmente destruidor, resultando até mesmo na morte, tamanha era a violência. Vale ressaltar, nesse sentido, que o trabalho braçal, pesado, era exercido pela parcela negra da

população, sendo que as mulheres também eram vistas na condição de procriadoras e, portanto, geradoras de mais mão-de-obra escrava.

Segundo Sousa e Soares (2019), “nessa perspectiva, é perceptível que as diferenciações entre os grupos de: homens e mulheres, brancos (as) e negros (as), ricos (as) e pobres são parte de uma estratégia para fazer perpetuar privilégios das elites dominantes. Para tanto, essas questões são socialmente apresentadas como naturais, em vistas de obter aceitação da sociedade, que incorpora essa forma de pensar às práticas sociais. A relação entre racismo e o patriarcado revela-se como essencial para o desenvolvimento e a manutenção do modo de produção capitalista.” Nessa direção, Saffioti (1987, p.60) destaca que

Com a emergência do capitalismo, houve a simbiose, a fusão, entre os três sistemas de dominação-exploração [...]. Só mesmo para tentar tornar mais fácil a compreensão deste fenômeno, podem-se separar estes três sistemas. Na realidade concreta, eles são inseparáveis, pois se transformaram, através deste processo simbiótico, em um único sistema de dominação-exploração, aqui denominado patriarcado-racismo-capitalismo (SAFFIOTI, 1987, p. 60).

Para a autora, o patriarcado está presente de forma material e no inconsciente coletivo da humanidade e funciona mediante um sistema extremamente eficaz na estruturação e dinâmica dos processos de dominação das mulheres (especialmente, das mulheres negras) pelos homens e de homossexuais por heterossexuais. Por isso, é tão necessário a compreensão do imbricamento entre raça, classe e sexo na constituição da sociedade brasileira, pois embora apesar de algumas mudanças no campo legislativo e no acesso a direitos, as relações sociais são formadas pela imbricação dos sistemas patriarcal, racista e capitalista.

Portanto, em relação às lutas, o movimento feminista tem empreendido lutas para desconstruir a injustiça econômica, social e política através da denúncia de que as relações de gênero são desiguais. Além disso, as relações patriarcais de gênero também estruturam a divisão sexual do trabalho. Assim, a transformação social deve passar pela eliminação da exploração, considerando as opressões de raça e gênero.

2.2 Contexto de pandemia: agravamento da questão social

No cenário de crise capitalista conforme já foi mencionado no capítulo 1, em março de 2020, o mundo foi surpreendido com a pandemia do Covid-19 (SARS-CoV-2), uma crise sanitária de grande urgência que atingiu globalmente todos os países do mundo. Esse surto pandêmico iniciou-se em Wuhan na China e se alastrou para todos os países, por consequência provocou uma emergência de saúde pública global devido ao Covid-19 ser um

vírus que acarreta uma infecção respiratória com alta transmissibilidade (OMS, 2021).

É diante desse panorama que em 20 de março de 2020 o Congresso Nacional (Presidência da República, 2020) aprovou “estado de calamidade pública” no Brasil devido ao quadro de emergência do covid-19. Portanto, como medidas de contenção da crise sanitária, foram acionados o distanciamento social, higienização pessoal e o uso das máscaras, no propósito de designar medidas de prevenção às necessidades improrrogáveis da sociedade civil diante do surto pandêmico (MENDES, 2020, p. 206 apud BRASIL, 2020).

Em 20 de março de 2020 o Congresso Nacional aprovou, por unanimidade, “estado de calamidade pública”. Neste contexto, foram especificados os serviços essenciais, definidos como “aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população”, nos quais está inserida a “assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade”.

É importante salientar que ademais do desespero global diante do surto epidêmico, ainda houve o negacionismo do então Presidente da República, tendo se manifestado contrário à paralisação das atividades econômicas e as medidas emergenciais em prol da contenção do avanço da doença (MENDES, 2020). Como aponta a Mendes (2020, p. 207)

Entre o medo da doença e o alardeado risco econômico em função das medidas de isolamento social horizontal, assistiu-se o acirramento da irresponsabilidade do governo Federal frente às demandas da sociedade – sobretudo da classe trabalhadora – ao assumir discurso negacionista e mostrar-se frontalmente contrário à paralisação das atividades econômicas, alimentando debates acirrados contrários aos especialistas em epidemiologia, infectologia e saúde pública, sobre a necessidade de medidas importantes para contenção do avanço da doença. O que evidenciou, mais do que nunca, o caráter reacionário e fascista que assenta as bases desse governo e sua intrincada relação com o grande capital

Esse resgate nos leva a refletir o quanto o negacionismo foi prejudicial para a população, pois afeta diretamente a classe trabalhadora que não teve a possibilidade de ficar em casa nesse estado de calamidade que se encontrava o mundo, ou seja, neste panorama priorizou-se as atividades econômicas frente a uma alta contaminação que assolava todas as regiões do país. É importante salientar o quão o negacionismo do governo trouxe consequências drásticas para todo o corpo social. Além disso, para o autor Mendes (2020, p. 208) “ Além de não conseguir elaborar e implementar um plano nacional, [...], o governo Federal se emaranhou entre troca de ministros, escândalos políticos e inoperância para reorganizar o sistema de saúde e medidas de proteção social aos brasileiros”. Destarte, evidenciando o despreparo do governo Bolsonaro frente ao estado de calamidade que o país estava vivenciando, dessa forma sendo importante salientar que essa irresponsabilidade das ações frente a pandemia gerou inúmeras

consequências ao corpo social, como o genocídio, ou seja, várias mortes acontecendo em massa na sociedade. De acordo com o Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (2022), em setembro de 2022 o Ministério da Saúde atualizou os dados encaminhados pelas secretarias estaduais, os números diários do novo coronavírus alcançaram 34.607.947 casos confirmados e 685.604 pela Covid-19.

Esse cenário acarretou inúmeras expressões da questão social para a população no Brasil, já que houve uma demora na tomada de medidas para a contenção e erradicação do vírus covid-19 o que ocasionou danos irreparáveis à sociedade, como apontou o dado de Centeno (2020, p. 1-2)

O governo federal tomou sua primeira medida normativa para enfrentar o desafio do coronavírus dois meses e 11 dias após a descoberta da nova doença pelos médicos na China. Aconteceu no dia 11 de março, quando o Ministério da Saúde publicou a portaria 356, tratando de isolamento de pacientes, exames compulsórios e análises laboratoriais. Naquela data, o Brasil contava com 69 casos[...]. O país tem sido criticado por não ter se preparado adequadamente para o combate à covid-19, o que é confirmado através da falta de respiradores, equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais de Saúde, máscaras e kits de testagem. Entre os 15 países mais afetados pela doença, o Brasil é o que menos testa sua população.

Fica nítido que diante de uma calamidade pública a demora na tomada de medida é incontestável diante do alto grau de transmissibilidade da doença, visto que esse despreparo é refletido no número de infectados e mortos pelo covid. De fato, apesar da pandemia afetar toda a população, é incontestável que as condições econômicas de cada indivíduo refletiam nos danos causados pelo covid-19, visto que as pessoas que tinham melhores condições econômicas contrariam também o vírus, mas tinha possibilidade de um plano de saúde particular, alimentação, moradia, mas, as pessoas que não tinham condições econômicas passaram pelo vírus e ainda tinham que lidar com a fome, não tinham moradia e nem um plano de saúde particular. Dessa maneira, fica exposto como esse vírus não afetou a todos da mesma forma diante das condições socioeconômicas de cada indivíduo, revelando ainda mais expressões da questão social latente. Isso se comprova na passagem dos autores Oliveira et al. (2022, p.243)

No Brasil, no primeiro momento da pandemia passou-se a impressão que a população estava no mesmo barco, nas mesmas condições frente a possibilidade de contágio pelo vírus da Covid-19. Impressão que logo veio abaixo diante do cenário de desigualdade social. Na verdade, as pessoas em melhores condições socioeconômicas foram as primeiras a serem contaminadas, mas de fato as pessoas em situações mais vulneráveis foram as que mais morreram e continuam morrendo.

Paulatinamente, com o quadro de calamidade pública e todas as expressões da questão social sendo evidenciadas, algumas medidas paliativas foram postas pelo governo durante esse

período pandêmico apesar da demora, como forma de buscar “atenuar” as desigualdades sociais, fome, miséria, problemas de saúde e entre outros. A princípio houve a implementação do auxílio emergencial no valor de 600 reais, mas que poderia ser aumentado ou reduzido conforme os componentes familiares e a renda de cada família, o Ministério da Saúde aumenta os leitos dos hospitais criando centros comunitários de atendimento, no intuito de atenuar a propagação do vírus e gerar uma perspectiva de integralidade a todos. Conforme apontam os autores Batista e Vianna (2020, p. 10-11):

A pandemia mortal, paradoxalmente, tem sido muito didática acerca dessa avalanche ideológica. Por exemplo, mostrou a grandeza e a miséria do importantíssimo Sistema Único de Saúde (SUS), desigualmente implementado nas regiões do país e cronicamente subfinanciado[...]O Brasil se viu, como nunca, diante de si mesmo: a imensa informalidade no mundo do trabalho; as condições de vida e trabalho aviltantes a que estão submetidos(as) a maioria dos(as) trabalhadores(as) brasileiros(as); o componente de raça e gênero dos que se viram sem qualquer fonte de renda, com a interrupção dos fluxos de capitais e mercadorias. Até julho de 2020, a Dataprev analisou 108,4 milhões de cadastros, dos quais 64,1 milhões estavam recebendo o auxílio, incluindo os inscritos no Bolsa Família, a um custo de 90,8 bilhões de reais.

Conforme aborda os autores Batista e Vianna (2020), o período pandêmico foi um cenário de várias contradições latentes que denunciam uma sociedade desigual e como fator agravante houve um negacionismo persistente como citado acima, o que dificultou a redução da propagação do vírus. Conforme a citação acima, fica claro o índice alto de informalidade, como outra expressão da questão social, já que as pessoas que não tinham condições socioeconômicas tiveram que trabalhar, muita vez, no mercado informal para a sua sobrevivência e de sua família, pois grande parte da população não teve possibilidade de seguir a adoção de medidas de isolamento social para a combater a disseminação do vírus. Como aponta o dado da Organização Internacional do Trabalho (2021, p.1) revela que o trabalho informal representa 70% dos empregos criados desde o segundo semestre de 2020 em vários países da América Latina. No Brasil, por exemplo, a taxa é de 68%.

O sistema de saúde pública foi colocado a prova, já que por muito tempo se viram lotados de pacientes, salvo com a chegada da vacina contra o Covid -19 que colaborou para atenuar a disseminação do vírus, entretanto, a sociedade ainda sofre com diversas intensificações das expressões da questão social, como miséria, fome, desemprego, desigualdade social, sobrecarregamento dos sistemas de saúde e entre outros. Conforme destaca as autoras Brandt e Cislighi apud Fontes (2020, p. 163)

Foi nesse cenário de avanço na barbárie social que a pandemia chegou ao país. No mundo inteiro os graves efeitos sanitários vêm sendo detonadores de uma nova

agudização da crise do capital, de contornos inéditos. Somam-se ao vírus condições precárias de abastecimento de água e esgoto, condições de moradia, precarização de vínculos e condições de trabalho e ampliação do desemprego, aumento do preço dos alimentos, ampliação das desigualdades educacionais - que tendem a se aprofundar por anos e uma crise de representatividade política, que ameaça permanentemente a democracia, mesmo em seus mecanismos formais.

Indubitavelmente, durante esse período houve diversas transformações sociais, econômicas e políticas. Com efeito dessas mudanças, o covid-19 aliado a crise já em curso e o negacionismo de um surto pandêmico pelo presidente Jair Messias Bolsonaro, ocasionou diversos impactos a sociedade civil.

O País passava por uma ampliação da flexibilização e precarização do emprego devido à lógica do capital, fazendo com que os postos de trabalho se moldassem para esse novo cenário e não houvesse a estagnação da economia. Para exemplificar, houve uma aumento do trabalho home office, já que nesse momento as medidas restritivas de circulação estavam consequentemente mais intensas mediante ao número alarmante de casos nos boletins epidemiológicos, ou seja, ocorreu uma adaptação de algumas empresas em prol desse momento fulcral tanto para o aspecto da subsistência dos trabalhadores quanto para a economia no mundo. Como aponta o levantamento do Ministério Público do Trabalho (2021, p. 1-2)

As denúncias por excesso de trabalho e aumento na jornada, de trabalhadores em *home office*, aumentaram 4.205% durante a pandemia de covid-19 [...] De acordo com o MPT, entre 2018 e 2019, quase não houve denúncias sobre o *home office*, mas em 2020, quando vários governadores decretaram quarentena para tentar reduzir a disseminação do coronavírus, o índice explodiu. No ano passado, foram 1.679 denúncias e, em 2021, 762 reclamações na justiça.

Por outro lado, existem os trabalhadores que tiveram que se submeter a trabalhar de maneira informal e assumindo todos os riscos a sua vida em detrimento da sua subsistência, isto é, eles não possuíam outra alternativa, expondo ainda mais a desigualdade latente da sociedade, entre os que tinham oportunidade de ficar em casa e os que não tinham alternativa e precisavam trabalhar mesmo com todos os riscos efetivos de contaminação, morte, etc. Nessa direção, aponta os autores Paiva et al. (2022, p. 167-168)

Um traço importante das expressões da questão social decorrentes desse cenário pode ser observado sobre o mercado de trabalho no Brasil, no qual com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Covid-19 1 temos que: até 26 de setembro de 2020, 15,3 milhões de pessoas afirmaram não ter procurado emprego por conta da pandemia ou por falta de trabalho na localidade; nesse mesmo período a taxa de desocupação foi de 14,4%; 2,7 milhões de pessoas foram afastadas do trabalho devido ao distanciamento social; 7,9 milhões de pessoas trabalhando remotamente; e até novembro de 2020, 19,6% das pessoas ocupadas tiveram rendimento menor do que o normalmente recebido.

Os dados destacam a ampliação do desemprego na pandemia e reitera aquilo que Marx no livro “o capital” (1867) já apontava que é o desemprego estrutural como um elemento constitutivo da sociedade capitalista, visto que há mais pessoas no mundo do que postos de trabalho, o que faz com que essa superpopulação sirva de mão-de-obra operária na produção, como também exercendo uma função de reserva de trabalho operário quando necessário devido ao quantitativo de pessoas disponíveis ser superior a demanda do mercado de trabalho para o sistema de acumulação capitalista, o chamado exército industrial de reserva. Destarte, compreende-se que esse modo de produção é alimentado pela força de trabalho empregada. Partindo disso, compreende-se que o desemprego é parte desse sistema, mas a pandemia somada à ausência de medidas de proteção acentuou ainda mais.

Outra questão importante a considerar é que com o desemprego se intensificou a fome na pandemia, visto que uma grande parcela da população estava desempregada, principalmente, para as famílias em situação de vulnerabilidade social. Embora o auxílio emergencial de 600 reais tenha contribuído para a renda das famílias, ainda foi insuficiente no combate à fome, conforme os autores Silva e Dantas (2020, p. 12)

É interessante notar que a equipe econômica ultraneoliberal se recusa a realizar controle de preços (mas não tem qualquer constrangimento sobre controlar salários e precarizar empregos, como mostram seus programas verde-amarelos), responsabilizando o aumento da demanda via auxílio emergencial, pelo aumento dos preços, quando sabemos que nosso ‘agro pop’ está exportando o arroz para receber em dólares. Estes números se agregam ao crescimento do desemprego que, incluindo todas as faixas analisadas pelo IBGE agregadas sob a insígnia de subutilização da força de trabalho, chegava a 31,9 milhões de trabalhadores em agosto de 2020, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Assim, a pandemia mostrou o tamanho da nossa pobreza e a grandeza e miséria das transferências monetárias, a exemplo do Bolsa Família, considerando as necessidades reais e o custo de vida da população.

É fato que o auxílio emergencial contribuiu com a renda familiar, mas não findou a fome. Segundo Campello (2021, p.43-44).

O enfrentamento a uma tragédia de dimensões continentais, como é o caso do Brasil, com no mínimo 20 milhões de pessoas em situação de fome, exige escala, abrangência e ações permanentes através de políticas públicas. O regresso da fome serve de alerta de que não se erradicam problemas sociais. Por serem questões estruturais e que podem retornar, é necessário ter medidas de proteção social construídas visando garantir os direitos da população. A calamidade da fome não teve origem com a pandemia e não pode ser atribuída ao vírus. Josué de Castro, há mais de 70 anos, já ensinava que a fome não é um fenômeno natural ou biológico, mas fruto de decisões políticas. No caso brasileiro atual, é fruto da destruição de políticas públicas. Foram os desmontes nas políticas públicas de combate ao flagelo da fome que conduziram o Brasil a ter um em cada dois brasileiros enfrentando algum nível de insegurança alimentar. O Brasil logrou viver em menos de 20 anos as duas situações que permitem

verificar a natureza política da fome. Saímos do Mapa da Fome, em 2014, com políticas públicas, e retornamos ao mesmo, não muito mais tarde, em 2018, à medida que abandonamos esta estratégia.

Daí ser importante elucidarmos o sentido do uso e a aplicação do termo “Decisões Políticas”, pois se trata de decisões que refletem diretamente na garantia dos direitos fundamentais à vida humana, como é a questão de empregos, distribuição de renda, educação e neste caso o acesso à alimentação universal. Dessa forma, evidencia-se como as políticas públicas são primordiais no combate às expressões da questão social, embora, no Brasil, vivenciamos a destruição das mesmas, como está expresso nos dados da falta de alimentação acima, como também em uma questão fundante que é o desfinanciamento das políticas públicas que os autores Paiva et al. (2022, p. 177) apontam:

O governo atual – de cariz protofascista – reedita, elevando a níveis ainda mais deletérios, a truculenta e intensa ofensiva sobre os direitos, estendendo a destruição das políticas sociais para muito além das perdas assimiladas e negociadas que predominaram no arranjo da resistência democrática, desde a transição da ditadura civil-militar até o tempo presente. Hoje, observamos o rolo compressor da contrarreforma administrativa como uma última pá de cal nos direitos voltados à proteção do trabalho, neste caso, dos principais setores do funcionalismo público que operam as políticas públicas. É digno de nota, quase póstuma, constatar que justamente durante umas das piores pandemias mundiais, em que os/as trabalhadores/as das políticas de saúde, previdência, assistência social e educação revelam seu extraordinário – e muitas vezes heróico – compromisso social, efetivamente salvando vidas e futuros, estão na mira de intenso retrocesso em termos de direitos e garantias sociais, com o desmonte Guedes-Bolsonaro-Lira-Pacheco, em curso.

Na análise aqui empreendida, é importante salientar outro fator que são os danos psicológicos diante de uma pandemia em que as pessoas se encontravam dentro de casas em isolamento social e tentando lidar com o medo de contrair a doença ou de morrer com a doença já ativa no corpo, desta forma acarretando sentimentos de isolamento, solidão, tristeza, medo, ansiedade e entre outros. Diante desse quadro, Silva et al. (2020, p. 105) apontam:

Em pandemias com risco de morte, o sofrimento pode ser causado tanto pela doença em si como pelas medidas necessárias para seu controle. Além da questão do isolamento e quarentena, os afetados podem ainda ter que lidar com a estigmatização de suas comunidades pelo medo generalizado de contrair a doença. O uso dos equipamentos de proteção individual e a distância necessária por parte dos profissionais de saúde podem parecer ameaçadores e contribuem para exacerbar sentimentos de solidão, tristeza e medo. Vale considerar ainda que o estresse psicológico pode sim causar sintomas físicos, como dores de cabeça, nas costas, desconforto estomacal, etc. Em crianças o sofrimento pode se expressar como comportamento regressivo (como urinar na cama), irritabilidade, choro constante, agressividade, automutilação.

Além disso, a pandemia impactou diretamente o sistema educacional do país, visto que inúmeras escolas foram fechadas diante do quadro de calamidade pública vivenciado em que a prioridade era se manter vivo e com saúde, dessa forma várias crianças e jovens foram afetadas no ensino-aprendizagem.

Ainda nesta perspectiva, as escolas promoveram o ensino online, como forma de atenuar as consequências dessa ruptura educacional para os alunos. Em contrapartida, esse sistema de aula online requereu das famílias acesso à internet, uma vez que, muitos Estados não se responsabilizaram em distribuir dispositivos para o acesso à educação de casa aos que necessitarem, fazendo com que, mais uma vez, a desigualdade social afetasse mais as pessoas que se encontram com baixa renda, ou seja, os mais pobres. É fato que a pandemia da covid-19 afetou a todos, embora não da mesma forma e com a mesma intensidade, revelando as múltiplas expressões da questão social, como a pobreza que aguça esse cenário trágico. De acordo com a UNICEF que é Fundo das Nações Unidas para a Infância (2021, p.3):

Durante o ano de 2020, mais de 5,5 milhões de estudantes no Brasil não tiveram atividades escolares e muitos tiveram acesso limitado a elas, em especial os mais vulneráveis. Uma das razões é a falta de acesso à internet, que contribui para a perda do vínculo com a escola e, conseqüentemente, a exclusão escolar.

Em síntese, é um período que em detrimento da conjuntura atual e do surto pandêmico são manifestadas várias expressões da questão social que já existiam na sociedade, entretanto ela foi expandida devido a lógica do capital e do vírus da Covid-19. Inquestionavelmente, as expressões da questão social foram acentuadas nas relações capitalistas que acarretou uma intensificação na exploração da força de trabalho junto ao negacionismo do presidente Jair Bolsonaro, como já discutido. De certo, tais questões provocam um aguçamento na pandemia, conforme apontam as autoras Boschetti e Behring (2021, p.69);

[...] Se o capitalismo tende a situações cíclicas de desequilíbrios e curtos-circuitos em seu sociometabolismo, a pandemia, sem dúvida, é um catalisador potente de tais tendências. A crise do capital, sistêmica e estrutural, expressa, essencialmente, a contradição insolúvel do capitalismo, assentada na produção social e apropriação privada da riqueza, sustentada na exploração da força de trabalho e apropriação do trabalho excedente pelos capitalistas.

Sob esse aspecto, ao analisar essa conjuntura é possível verificar as consequências que ela proporcionou ao corpo social. Posto isso, é imprescindível apontar a crise sanitária face a uma desproteção social em que revela um país com grandes disparidades sociais. Nesse contexto, é importante frisar que os impactos dessa crise são máximos para os considerados de

“baixa renda”, demonstrando o quão desigual é a sociedade capitalista-racista-patriarcal. Assim afirmam as autoras a seguir:

Os impactos da pandemia [...] revela a lógica perversa do governo que encarna e reproduz os interesses da sociedade do capital; revela ainda como está se mantêm fortalecida, enquanto o sofrimento e o desamparo se avolumam ante a desproteção. Em uma sociedade marcada por profundas disparidades de classe raça/etnia e de gênero, é evidente que essa crise não atingirá todos (as) da mesma maneira: novamente, os segmentos mais pauperizados da classe trabalhadora, em geral negros e negras, LGBTQI +, serão aqueles que pagarão o preço mais alto. (YAZBEK; BRAVO; SILVA; MARTINELLI, 2021 p. 07-08)

Isso posto, mais relevante do que considerar a pandemia como um tempo obscuro em que muitas pessoas tiveram suas vidas ceifadas, é desvendar suas raízes e expressões. Afinal, os problemas que a classe trabalhadora está enfrentando são os mais variados: pobreza, desemprego, impactos psicológicos, luto pelas perdas, sequelas, impactos sobre os sistemas de saúde e das políticas sociais, endividamento da população, implicações na educação, entre outros. É evidente que essa análise contribui para a desmistificação e explicitação desse processo, na medida em que demonstra o quanto é urgente a análise dessa conjuntura que engloba uma crise sanitária em um quadro socioeconômico, político e cultural particular no país.

2.3 Impactos da pandemia da Covid-19 para as mulheres

Sabe-se que, em tempos de pandemia da Covid-19 o cotidiano das famílias mudou radicalmente, e o isolamento social gerou um grande cenário favorável para grandes efeitos que atingiu de forma heterogênea e particularizada pessoas de diferentes gêneros.

As pesquisas durante todo o mundo apontam que os efeitos da pandemia atingiram de forma particular as mulheres. De acordo com ONU Mulheres, todos os tipos de violência contra mulheres e meninas aumentaram desde que o coronavírus começou a se espalhar e ceifar vidas de forma massiva, o desemprego, a sobrecarga feminina de trabalhos domésticos e ligados ao cuidado, entre outros fatores. São marcadores que demonstram e captam as desigualdades racial e de renda, iniquidades e vulnerabilidades que marcam o espaço social.

De acordo com um levantamento realizado por Gênero e Número da Sempre Viva Organização Feminista, aponta que 50% das mulheres brasileiras passaram a cuidar de alguém na pandemia e, dentro deste número 52% são mulheres negras que passaram a se responsabilizar pelo cuidado de alguém.

Segundo a filósofa italiana, Silvia Federici, “o cuidado está no centro da sustentabilidade da vida”, e, é indiscutível falar sobre pandemia e não levar em consideração sobre o “cuidado”, que se tornou evidente nesse momento de crise global e por persistir concepções culturais que consideram o trabalho não remunerado de cuidado como uma responsabilidade exclusiva das mulheres.

O conceito de trabalho doméstico pode gerar controvérsia quanto ao seu significado. Schwebel (2009), no verbete “Trabalho doméstico” no Dicionário crítico do feminismo, interpreta da seguinte forma: “Definimos o trabalho doméstico como um conjunto de tarefas relacionadas ao cuidado das pessoas e que são executadas no contexto da família-domicílio conjugal e parentela – trabalho gratuito realizado essencialmente por mulheres.” (SCHWEBEL, 2009, p.257). E, além disso, se perpetua na sociedade associado a divisão sexual do trabalho e o modo de viver entre homens e mulheres, quando visto como construção social e não produto de um destino biológico. Kergoat (2009) afirma que esses dois grupos sociais (homens e mulheres) estão implicados em uma relação específica (relações sociais de sexo) e a base material dessas relações sociais é o trabalho, que se manifesta na divisão sexual do trabalho, que a autora conceitua como:

[...] a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo; esta forma é adaptada historicamente e a cada sociedade. Ela tem por característica a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres reprodutiva e, simultaneamente, a apreensão pelos homens das funções de valor social agregado (políticas, religião, militantes) (KERGOAT, 2009, p.76).

Desse modo, a organização do cuidado ancorada principalmente na exploração do trabalho de mulheres negras e no trabalho doméstico não remunerado das mulheres é um fracasso retumbante para a busca de redução das desigualdades antes e durante a pandemia do coronavírus. Essa problemática se confirma na passagem do livro “O ponto zero da revolução” da autora mencionada acima,

É importante reconhecer que, quando falamos em trabalho doméstico, não estamos tratando de um trabalho como os outros, mas, sim, da manipulação mais disseminada e da violência mais sutil que o capitalismo já perpetuou contra qualquer setor da classe trabalhadora. É verdade que, sob o capitalismo, todo trabalhador é manipulado e explorado, e sua relação com o capital é totalmente mistificada. (FEDERICI, 2019, p.42)

Para a autora, o capitalismo tem um forte trabalho de convencimento de que o trabalho doméstico é um “trabalho de amor”, ou seja, natural, portanto, é inevitável e traz plenitude para que as mulheres aceitassem trabalhar sem remuneração. E segundo ela (2019, p.43), “a condição não remunerada do trabalho doméstico tem sido a arma mais poderosa no fortalecimento do

senso comum de que o trabalho doméstico não é trabalho, impedindo assim que as mulheres lutem contra ele”.

De acordo com Saffioti (1978), a articulação entre formas não capitalistas de trabalho e o modo de produção capitalista se dá na produção de bens de produção e meios de subsistência. As referidas formas são subordinadas ao complexo da produção capitalista. Isso significa que a coexistência entre o trabalho no capitalismo e as atividades não capitalistas de trabalho não possuem consequência apenas no âmbito da circulação de mercadorias. A estudiosa destaca que a população mais pobre e discriminada é a que mais sofre com as formas não capitalistas de produção de bens e serviços. Sendo assim,

Na verdade, o assalariamento de força de trabalho específica para desincumbir-se de serviços domésticos em residências particulares foi inaugurado pelo capitalismo. Em modos de produção pré-capitalistas, a escrava e a serva realizavam as tarefas domésticas na casa do senhor sem retribuição pecuniária. O salariado neste ramo de atividades nasce, pois, com o capitalismo. Entretanto, as atividades desenvolvidas por empregadas domésticas em residências particulares não se caracterizam como capitalistas. Com efeito, não se encontram elas subjugadas ao capital, mas são remuneradas diretamente pela renda pessoal. Os mesmos serviços domésticos desempenhados em bares, restaurantes, hotéis, incluem-se no setor capitalista da economia, subordinando seus agentes diretamente ao capital. Esta diferença é crucial para caracterizar as atividades de empregadas domésticas como não capitalistas, ainda que tenham sido engendradas pelo capitalismo. Remuneradas pela renda pessoal, as domésticas executam tarefas cujo produto, bens e serviços, são consumidos diretamente pela família empregadora, não circulando pelo mercado para efeito de troca com o objetivo de lucro. Ainda que haja um contrato, verbal ou escrito (registro na carteira de trabalho), de trabalho, o emprego doméstico não se insere no setor capitalista das atividades econômicas. Não se mobiliza capital para este tipo de emprego. Ao contrário, mobiliza-se renda pessoal ou dinheiro gasto como renda. Isto não significa que não haja relação entre o consumo de dinheiro enquanto renda e o processo de reprodução do capital (SAFIOTTI, 1978, p.190-191).

E ainda, a autora apresenta três pontos que sintetizam suas análises. Primeiro, o conceito de trabalho doméstico recobre o trabalho feito de forma remunerada e gratuita. A gratuidade é um elemento principal da relação de exploração do trabalho das mulheres, bem como o casamento. É, assim, o suporte formal e legal da reprodução do binômio exploração-dominação. Segundo, no Brasil, a análise do emprego doméstico revela o padrão nacional de desenvolvimento do capitalismo. Terceiro, o trabalho doméstico gratuito ou remunerado é sempre uma tarefa feminina.

Soma-se a isso, a desigual divisão de tarefas domésticas, que sobrecarrega especialmente as mulheres casadas e com filhos, comprova como o ambiente do lar é mais uma esfera do exercício de poder masculino. Na maioria das vezes, a presença dos homens em casa não significa cooperação ou distribuição mais harmônica das tarefas entre toda a família, mas sim o aumento do trabalho invisível.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD), em 2017, as mulheres dedicavam 21,3 horas por semana para as tarefas domésticas, enquanto os homens 10,9 por semana. Sabe-se que, durante a pandemia com o isolamento social essa disparidade aumentou significativamente.

Além de tudo que já foi mencionado, as mulheres que desenvolvem o trabalho doméstico remunerado também enfrentam desafios no contexto da pandemia de coronavírus, elas representam, de acordo com o IPEA, cerca de 6 milhões de mulheres no Brasil, o que corresponde a quase 15% das trabalhadoras ocupadas (10% das brancas e 18,6% das negras). A vulnerabilidade do trabalho se amplia e pode ser estendida a um cenário de, pelo menos, uma dupla vulnerabilidade. Segundo Pinheiro, Tokarsi, Vasconcelos (2020), o primeiro eixo está no tipo de trabalho realizado por essas mulheres e nas condições em que este se realiza, que as expõe, de forma muito intensa, à circulação do vírus, pois é preciso ter em mente que essas trabalhadoras atuam no interior de domicílios que não são os seus, lidando com corpos e com movimentos que estão fora de seu controle. Se a maior fonte de transmissão do vírus é por meio do contato social e das partículas expelidas pelos corpos humanos, o trabalho dessas mulheres, que demanda obrigatoriamente contato intenso entre as pessoas que habitam no domicílio e também com seus objetos, as expõe diariamente ao contágio, ainda mais porque não existe a possibilidade de controlarem os movimentos, as saídas e a qualidade do isolamento social de seus empregadores. O segundo eixo dessa vulnerabilidade está na falta de proteção social e na impossibilidade dessas trabalhadoras de buscarem no Estado apoio, seja para reposição da renda, caso sejam demitidas (seguro-desemprego), seja no caso de ficarem doentes e precisarem se afastar do trabalho (auxílio-doença).

A pandemia da Covid-19 agrava a já reconhecida crise dos cuidados (Abramo e Valenzuela, 2016), gerando maior sobrecarga de trabalho e de tensão, a qual se instala nos corpos das trabalhadoras domésticas. São esses mesmos corpos – já vulnerabilizados por baixos salários, longas jornadas de trabalho e de deslocamento casa- trabalho, assédios no ambiente de trabalho, racismo – os corpos convocados para constituírem a linha de frente do combate à Covid-19 no interior das casas. (PINHEIRO, TOKARSI, VASCONCELOS, 2020 p.10)

Por outro lado, uma das consequências drásticas da Covid-19 foi contra os empregos. Especialmente, os femininos. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD), sete milhões de mulheres saíram do mercado de trabalho na última quinzena de março, quando a pandemia se intensificou no Brasil.

Segundo o secretário geral da ONU, António Guterres, “a primeira onda de demissões coletivas” graves foi no setor de serviços. Exatamente onde as mulheres “estão bastante representadas”. No caso da América Latina e Caribe, chegaram a 80% em 2019. O que significa

que, mais mulheres do que homens perderam o emprego. E ainda de acordo com a PNAD, entre os homens, dois milhões ficaram desempregados, diferenças que se intensificam não só de acordo com o gênero, mas com a cor da pele e o grau de instrução.

A Central Única dos Trabalhadores (CUT), diz que em épocas de crise as mulheres são as primeiras a serem demitidas e as últimas a serem recontratadas, com salários mais baixos; e sofrem com o machismo, com assédios morais e sexuais. Dessa forma, as oportunidades e condições de trabalho das mulheres são expressas pelo patriarcalismo e pela divisão sexual do trabalho que naturalizam as diferenças biológicas entre os sexos e determinam o papel a ser ocupado por homens e mulheres no conjunto das forças produtivas. Segundo Hirata (2002, p. 281):

A divisão sexual do trabalho é sempre indissociável das relações entre homens e mulheres, que são relações desiguais, hierarquizadas, assimétricas e antagônicas [...] de exploração e de opressão entre duas categorias de sexo construídas socialmente.

Um levantamento do Dieese, aponta que a situação só piorou nos últimos sete anos. A recessão, em 2015 e 2016, seguida de baixo crescimento nos três anos seguintes, restabeleceu e aprofundou características como alta taxa de desemprego, crescente informalidade, desigualdade de oportunidades e aumento do número de pessoas subutilizadas da força de trabalho, diz o estudo sobre mercado de trabalho feminino feito pela coordenadora do Dieese Nacional Patrícia Pelatiere e pela técnica da subseção do Dieese da CUT Nacional Adriana Marcolino. Segundo a coordenadora, “Mesmo em ciclos de crescimento econômico a desigualdade entre mulheres e homens se mantém estável porque ela é estrutural”.

Segundo Nascimento (2016), com a instauração do modo capitalista de produção as barreiras impostas às mulheres, no que se refere à inserção nas funções produtivas tornam-se maiores e mais complexas, pois esse sistema de produção e reprodução social tende a criar mecanismos de atenuação das contradições geradas pela diferenciação de classes sociais. Um desses mecanismos é a naturalização das diferenças e desigualdades de sexo e raça, tornando normal a inferiorização de segmentos sociais em detrimento de outros: a inferiorização da mulher pela supervalorização da figura masculina, que se complexifica quando se trata da mulher negra.

Dessa forma, as oportunidades e condições de trabalho das mulheres são expressas pelo patriarcalismo e pela divisão sexual do trabalho que naturalizam as diferenças biológicas entre os sexos e determinam o papel a ser ocupado por homens e mulheres no conjunto das forças produtivas.

Em seu relatório mais recente, a CEPAL registrou que, em 2020, a desigualdade nas taxas de emprego e na participação laboral foi agravada, especialmente para as mulheres. Assim, “a injusta divisão sexual do trabalho e as obrigações do lar”, que caem primordialmente sobre elas, ameaçam a autonomia e o exercício de direitos das mulheres. (CNN, 2020)

Nesse sentido, depreendemos que o capitalismo aprofunda e se apropria das desigualdades sociais e históricas entre os sexos e da divisão sexual do trabalho, fortalecendo-se numa ordem que discrimina em termos de gênero, classe e raça/etnia, ou ainda, conforme Saffioti (2004), a imbricação entre patriarcado, racismo e capitalismo. Sistema esse que se torna funcional para que o capitalismo se desenvolva e aprofunde sua dominação, exploração e humilhação.

Atrelado a todos esses fatores mencionados acima, soma-se ainda a problemática da violência doméstica contra as mulheres, visto que, de acordo com a pesquisa do Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, uma em cada quatro mulheres foi vítima de algum tipo de violência durante a pandemia do Covid-19 no Brasil.

No que se refere à violência contra a mulher, conforme aponta Ramos (2010), constantemente esta é justificada por ideias conservadoras que corroboram para a disparidade de gênero na sociedade, qualificando assim, um alto grau de machismo e preconceito.

O Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA, na sigla em inglês) calculou, em abril de 2020, que, há cada seis meses de confinamento, “são esperados mais 31 milhões de casos de violência de gênero”. A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) afirmou, em 2020, que, de acordo com uma pesquisa realizada em seis países latino-americanos, entre 60% e 76% das mulheres (cerca de duas a cada três) foram vítimas de violência de gênero em diferentes áreas da sua vida.

Para Franceschi, a violência contra a mulher não é um fenômeno novo nem gerado pela covid-19: “[...] trata-se de outra ‘pandemia’, que existe desde longa data. O machismo estrutural e a desigualdade de gênero já existiam antes do isolamento social e da quarentena” (Franceschi, 2020). No país, o contexto de isolamento social imposto pelo coronavírus apenas contribuiu para o agravamento de um fenômeno social já existente, revelando uma difícil realidade na qual as mulheres brasileiras não estão seguras dentro das próprias casas.

Durante os lockdowns para conter a propagação do vírus, as mulheres também passaram mais tempo em casa, um lugar inseguro para muitas delas. As chamadas para linhas diretas de violência doméstica aumentaram 40% em alguns países durante esses períodos. (Organização Pan-Americana da Saúde- OPAS)

Segundo (GAGO, 2020), para muitas mulheres, o espaço doméstico é truçulento, já que é onde grande parte das agressões físicas, psicológicas, morais, patrimoniais e sexuais ocorrem. Assim, para algumas, o ambiente da casa nada tem de pacífico ou seguro, tornando-se, muitas vezes, um campo de batalha contra as violências e pela sobrevivência, uma vez que os índices de homicídio de mulheres apresentam uma alta domesticidade, tanto em relação ao local onde ocorre quanto aos meios utilizados (WAILSELFISZ, 2015).

Devemos destacar, conforme, os dados da segunda edição da pesquisa Visível e Invisível (2019), que 76,4% dos agressores que praticam violência doméstica contra mulheres estão inseridos dentro do seu próprio contexto social: namorados ou cônjuges (23,8%), ex-namorados ou ex-companheiros (15,2%) e vizinhos (21,1%). Os dados também indicam que 42% dos atos de violência contra a mulher acontecem dentro de casa e, em 52% dos casos, as mulheres não relatam sobre o episódio. Apenas em 10% dos casos as mulheres conseguem falar sobre a violência e procuram ajuda nas delegacias locais.

De acordo com Baggenstoss, Li e Bordon (2020), mediante a grave crise gerada pela pandemia, é dever do Estado garantir proteção social à população mais vulnerável e desenvolver políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica, visando a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das mulheres em situação de violação de direitos.

Nesse sentido, é possível perceber que por trás da dificuldade em dar respostas aos casos de violência no contexto da pandemia de covid-19, está sobretudo o fato de que em um momento anterior à pandemia um processo de cortes nas políticas públicas para mulheres havia sido iniciado. Assim, com o orçamento reduzido e a ausência de recursos, o atendimento às mulheres em situação de violência se processa de forma precária.

Considerando o aumento da violência doméstica, é de suma importância discutir a responsabilidade do Estado em garantir assistência a essas mulheres, no sentido de garantia de proteção de direitos, a fim de diminuir o número de casos de violência e feminicídio no Brasil. Quando a sociedade civil não dá conta de enfrentar com eficiência um problema, a responsabilidade de solucionar o problema se torna do Estado (FARIA FILHO, 2019).

Nesse contexto, em março de 2021, o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, declarou. “A violência contra as mulheres é endêmica em todos os países e culturas, causando danos a milhões de mulheres e suas famílias, e foi agravada pela pandemia de Covid-19. Mas, ao contrário da Covid-19, a violência contra as mulheres não pode ser interrompida com uma vacina. Só podemos lutar contra isso com esforços sustentados e enraizados - por governos, comunidades e indivíduos - para mudar atitudes prejudiciais,

melhorar o acesso a oportunidades e serviços para mulheres e meninas e promover relacionamentos saudáveis e mutuamente respeitosos”.

3. VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E SUAS PARTICULARIDADES NA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

3.1 Violência doméstica enquanto expressão da questão social

A violência doméstica coloca em questão a ideia de família como um ambiente harmonioso e de segurança. Cumpre considerar que a violência doméstica está atrelada a um padrão de comportamento de violência ou abuso por parte de algum indivíduo contra outro no contexto doméstico, sendo que a maioria afetada são mulheres, crianças e idosos. Situando-se como um assunto reservado dentro do ambiente familiar por longos anos, nos últimos 30 anos a violência doméstica se tornou objeto de estudos visando a análise das diferentes realidades, contextos sociais e os mais variados atores envolvidos (LOURENÇO; CARVALHO, 2001).

Segundo Cisne e Santos (2018), a compreensão em volta da violência doméstica contra a mulher ocorre diante da estruturação de relações patriarcais na sociedade, isto é, uma violação dos direitos sociais e humanos que não fere somente a integridade física, mas, também, emocional e subjetiva de cada indivíduo, quer dizer, é uma ação de coação contra as mulheres que ocorre além das relações conjugais e familiares. Nesse sentido, é preciso salientar que a violência não se restringe propriamente à mulher e ao ambiente doméstico, embora seja corriqueiro acontecer efetuada seja pelo cônjuge ou ex-cônjuge, irmãos ou pais. Conforme apontam as autoras Cisne e Santos (2018, p. 70):

A VCM ocorre em nível interpessoal porque as mulheres não têm autonomia sobre seus corpos e suas vidas, pois não são valorizadas e respeitadas socialmente. Portanto, essa violência é reflexo das relações patriarcais, as mesmas que provocam violações e exploração em uma esfera estrutural.

Nesse viés, Bandeira (2009), relata que a violência contra a mulher é tomada como um controle masculino sobre os corpos femininos que aloja diversos comportamentos na sociedade, isto é, as múltiplas manifestações de violência contra as mulheres. Segundo Bandeira (2009, p. 407)

Sob esta designação, são agrupados fenômenos e situações diversas: abusos verbais, físicos e emocionais, agressões e torturas, assédios e abuso sexual, estupro, privação de liberdade, escravidão sexual, incesto, homossexualidade forçada, posseção forçada dos corpos femininos, maternidade imposta, abortamentos, mutilações físicas, assassinatos, e, enfim, outros crimes passionais e de honra, além de manifestações mais sutis, dissimuladas e envolventes, que sobrevivem por meio de chantagens, emoções e constrangimentos.

Além disso, conforme os autores Fonseca et al. (2012), as mulheres que estão em relacionamentos em que a violência é presente, demonstram uma variedade de sentimentos em relação aos seus companheiros, visto que, as ações dos cônjuges, parcela das vezes, operam

entre momentos tristes e momentos bons, fazendo com que esse ciclo de violência se estenda cada vez mais, já que não é somente de momentos ruins que elas vivenciam com seus maridos. Dessa forma, fica clara a expectativa de momentos bons em detrimento aos momentos de violência, dessa forma agravando ainda mais este quadro. Isso se comprova na passagem dos autores Fonseca et al. (2012, p. 311-312):

Essas mulheres veem seus companheiros como simpáticos, brincalhões, pessoas boas e alegres: E eu vejo que uma boa pessoa boa/ Mas ele é uma ótima pessoa sabe/ [...]. Esta “confusão” perceptiva pode ser a explicação para o ciclo violento perdurar por anos. Uma vez que operam entre momentos alegres e tristes, estas mulheres se mantêm alimentando a violência por estarem sempre na espera dos momentos “gratificantes” do relacionamento, em contrapartida aos momentos de crise. Observa-se, também, o medo, a falta de perspectiva de mudanças, sentimento de pena: Tenho muito medo dele/ das ameaças/Eu me tornei uma pessoa medrosa, desconfiada de todos os homens/ Sempre ele me ameaça.

Nesse cenário, é possível verificar segundo os autores Fonseca et al. (2012) que as principais expressões se assentam no poder sobre as mulheres, haja vista que a violência é estrutural e fundamentada pelo patriarcado devido a construção social do papel masculino sobre o feminino no corpo social sob o viés do machismo, como é o caso da violência doméstica e familiar que ocorre independentemente de classe social, orientação sexual, etnia como evidenciamos nos subitens do capítulo I. É evidente que a violência contra a mulher se apresenta de diversas formas, como a violência física, sexual, patrimonial, moral e psicológica, estando explícita na Lei Maria Da Penha que tem como objetivo no artigo 1º da lei (11.340/2006):

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006)

Partindo disso, a violência doméstica e familiar contra a mulher foi apontada no artigo 5º pela Lei Maria da Penha (11.340/2006), “como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Conforme o artigo 5º da lei 11.340 (2006), a ação ou omissão depreende-se:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual

o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (BRASIL, 2006).

Segundo Vieira (2019), a violência contra as mulheres aqui referida é dirigida a um indivíduo devido ao seu sexo biológico ou sua identidade de gênero feminina em que as mais afetadas são meninas e mulheres. É importante salientar que se por um lado, as vítimas são, majoritariamente, mulheres e meninas, por outro, os agressores/ autores são em sua maioria os homens devido o problema se estruturar na construção social das normas e relações desiguais de gênero que colocam a mulher em condição de inferioridade e subalternização em relação ao homem.

Nesse aspecto, depreende-se algumas expressões de violências contra as mulheres previstas no inciso I do artigo 7º da Lei 11.340/2006, que considera a violência física, “como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal”.

Segundo, Cisne e Santos (2018), a violência física pode se manifestar de diversas formas, como chutes, arranhões, puxões de cabelo, socos, etc. Dessa maneira, fica evidente que a violência física é latente na nossa sociedade. Prova disso é o dado do Anuário de Segurança Pública (2020, p. 11): “4,3 milhões de mulheres (6,3%) foram agredidas fisicamente com tapas, socos ou chutes. Isso significa dizer que a cada minuto, 8 mulheres apanharam no Brasil durante a pandemia do novo coronavírus”.

Ademais, a violência psicológica é outra forma de manifestação entendida mediante ao inciso II do artigo 7º da lei (11.340/2006):

como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2006).

Nesse viés, as autoras Fonseca et al. (2012), relatam que a violência psicológica é uma das que ocorre mais frequentemente entre as mulheres de forma primária e se mantém durante todo o ciclo da violência, possui uma agressão silenciosa, crônica e temerária à saúde das mulheres. De fato, seus comportamentos se perpassam diante de humilhações, desprezos, desvalorização, ridicularização, xingamentos e etc. É importante salientar que as consequências dessa violência para as mulheres são altamente prejudiciais, como aponta Fonseca et al. (2012, p. 210) “A violência psicológica compromete a autoestima, levando à distorção do pensamento

na construção de crenças de desvalor e autodepreciação, interferindo no bem-estar e no desenvolvimento da saúde psicológica da mulher”.

A violência sexual é apontada no inciso III do artigo 7º da lei 11.340/2006, como:

a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. (BRASIL, 2006)

Segundo Cisne e Santos (2018), a violência sexual concebe uma profusão de ações ou de tentativas de relações sexuais diante da coerção ou fisicamente obrigada no matrimônio, trabalho ou em outros relacionamentos. Além disso, é importante destacar que a violência sexual é crime apontada na lei 14.188, de 28 de julho de 2021, em que altera o artigo 12º da Lei Maria da Penha, visto que, anteriormente, o agressor somente poderia sair do lar, domicílio ou ambiente de convivência quando houvesse de fato um risco à vida ou integridade física da vítima. Entretanto, esta lei possibilita a vítima pedir afastamento imediato do agressor no caso de risco atual ou iminente à integridade psicológica da mulher, além de alterar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.

Isso se exemplifica no artigo 1º e 2º da lei (14.188/ 2021):

1º Esta Lei define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), altera a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher . Art. 2º Fica autorizada a integração entre o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os órgãos de segurança pública e as entidades privadas, para a promoção e a realização do programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como medida de ajuda à mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme os incisos I, V e VII do **caput** do art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Parágrafo único. Os órgãos mencionados no caput deste artigo deverão estabelecer um canal de comunicação imediata com as entidades privadas de todo o País participantes do programa, a fim de viabilizar assistência e segurança à vítima, a partir do momento em que houver sido efetuada a denúncia por meio do código “sinal em formato de X”, preferencialmente feito na mão e na cor vermelha (BRASIL, 2021).

A violência patrimonial é aludida no inciso IV do artigo 7º da lei (11.340/2006):

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. (BRASIL, 2016)

Conforme os autores Cisne e Santos (2018), a violência patrimonial é bastante corriqueira em brigas, nas quais são destruídos objetos de valor sentimental para enfraquecer a vítima, o impedimento do manuseio de algum objeto para deter o controle da situação ou quando há a negligência da repartição de bens igualitária pelo agressor, dessa forma fazendo com que dificulte a sociabilidade, comunicação e o emocional da mulher.

No que se diz respeito, a violência moral é orientada pelo inciso V do artigo 7º da lei (11.340/2006), “a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria”.

Nesse aspecto, fica evidente que todas essas violências apontadas pela Lei Maria da Penha (11.340/2006), propiciam uma condição de inferioridade, subalternização e fere com a dignidade humana. Prova disso é o dado do Anuário de Segurança Pública (2022, p.7):

Praticamente todos os indicadores relativos à violência contra mulheres apresentaram crescimento no último ano: houve um aumento de 3,3% na taxa de registros de ameaça, e crescimento 0,6% na taxa de lesões corporais dolosas em contexto de violência doméstica entre 2020 e 2021. Os registros de crimes de assédio sexual e importunação sexual cresceram 6,6% e 17,8%, respectivamente.

Segundo o Instituto Patrícia Galvão (2018, p. 119), a lei conduziu inovações processuais, medidas protetivas de urgência e da exigência de cada mulher possuir um defensor em atos processuais, para além disso, segundo o Instituto Patrícia Galvão (2017, p. 119), a lei Maria da Penha possui alguns direitos assegurados em casos de violência doméstica:

Acolhida e escuta qualificada de todos os profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, sem pré-julgamentos, respeitando seu tempo de decisão sobre os próximos passos a seguir e sem culpabilização; - Medidas protetivas de urgência que podem consistir na proibição de aproximação do agressor; - Acesso prioritário a programas sociais, habitacionais e de emprego e renda; - Manutenção do vínculo profissional por até seis meses de afastamento do trabalho; - Escolta policial para retirar bens da residência, se necessário; - Atendimento de saúde e psicossocial especializado e continuado, se necessário; - Registro do boletim de ocorrência; - Registro detalhado do relato que fizer em qualquer órgão público (inclusive para evitar a revitimização com a necessidade de contar a história repetidas vezes); - Notificação formal da violência sofrida ao Ministério da Saúde, para fins de produção de dados estatísticos e políticas públicas; - Atendimento judiciário na região de seu domicílio ou residência, do lugar onde ocorreu a agressão (se este for diferente) ou domicílio do agressor; - Assistência jurídica da Defensoria Pública, independentemente de seu nível de renda; - Acesso a casa abrigo e outros serviços de acolhimento especializado (DEAM, Defensoria Pública, centros de referência etc.); - Informações sobre direitos e todos os serviços disponíveis.

Partindo do exposto, segundo o Instituto Patrícia Galvão (2017), a lei Maria da Penha é um instrumento de extrema importância, visto que a lei é focalizada na violência doméstica e familiar fundamentado no gênero, abrangendo a criação de mecanismos para a coibição de

casos de violência e para a prevenção. Ainda conforme o Instituto Patrícia Galvão (2017, p.120),

Ao reconhecer a situação de vulnerabilidade e de risco para as mulheres a Lei define os mecanismos – e quem é responsável por aplicá-los – para prevenir a violência, proteger as mulheres agredidas e responsabilizar os agressores. Por tudo isso é considerada pela ONU uma das três legislações mais avançadas do mundo no enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres. A partir de sua promulgação, o debate sobre as desigualdades de gênero ganhou espaço nos campos do direito e da segurança pública. A Lei foi determinante ainda para a criação de serviços especializados para o atendimento a mulheres em situação de violência, que hoje existem em maior número no Brasil.

Fica explícito o quão é latente todas essas expressões da violência contra a mulher na sociedade e como a Lei Maria da Penha é de extrema importância. A última instância das mais diversas e perversas formas de violência contra a mulher é o feminicídio, que é a morte de uma mulher pelo simples fato de ser mulher. Segundo o Instituto Patrícia Galvão (2017), o feminicídio se caracteriza por assassinar as mulheres com base no gênero. Segundo Galvão (2017, p. 10):

Para entender o que é o feminicídio é necessário compreender o que é a violência de gênero, já que o crime de feminicídio é a expressão extrema, final e fatal das diversas violências que atingem as mulheres em sociedades marcadas pela desigualdade de poder entre os gêneros masculino e feminino e por construções históricas, culturais, econômicas, políticas e sociais discriminatórias [...] É esse círculo que alimenta a perpetuação dos casos de assassinatos de mulheres por parentes, parceiros ou ex que, motivados por um sentimento de posse, não aceitam o término do relacionamento ou a autonomia da mulher. Ou ainda as mortes associadas a crimes sexuais e aqueles em que a crueldade revela o ódio ao feminino, entre outros casos.

O Brasil é o 5º país que mais mata mulher no mundo, segundo o Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015), o que justifica uma preocupação em torno da temática por parte da sociedade acadêmica e civil. De acordo com Vieira et al (2020, p. 2):

Dos 3.739 homicídios de mulheres em 2019 no Brasil, 1.314 (35%) foram categorizados como feminicídios. Isso equivale a dizer que, a cada sete horas, uma mulher é morta pelo fato de ser mulher. Ao analisar o aspecto vínculo com o autor, revela-se que 88,8% dos feminicídios foram praticados por companheiros ou ex-companheiros.

Dito isso, como forma de punir os feminicídios crescentes contra as mulheres foi criada em 2015 a Lei do Feminicídio (13.104/15), o qual tipifica o feminicídio como homicídio qualificado e inclui no rol dos crimes hediondos. Segundo Galvão (2017, p. 12-13):

Assim, segundo o Código Penal, feminicídio é “o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino”, isto é, quando o crime envolve: “violência

doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher”. A pena prevista para o homicídio qualificado é de reclusão de 12 a 30 anos. Ao incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio, o crime foi adicionado ao rol dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990), como o estupro, o genocídio e o latrocínio, entre outros.

Embora, se tenha uma lei contra o feminicídio desde 2015, os casos de feminicídio são ampliados paulatinamente. Prova disso é o dado alarmante do Anuário de Segurança Pública (2022, p. 9): " nos últimos dois anos, 2.695 mulheres foram mortas pela condição de serem mulheres, 1.354 em 2020 e 1.341 em 2021”.

Nessa perspectiva, segundo Galvão (2017), muitas mortes contra as mulheres poderiam ser evitadas, visto que para haver o feminicídio, parcela das vezes, a mulher já sofreu antecedentes de violência, dessa forma entender essa violência como considerada, na maioria das vezes, evitáveis é o apontamento para a responsabilidade do próprio corpo social quando culpabilizam os as próprias mulheres pelas agressões e, sobretudo, do Estado quando são negligenciados os mecanismos de proteção a essas mulheres, como prova os dados do Anuário de Segurança Pública em 2022. Nesse cenário, é possível identificar que apesar de termos leis que atuam na prevenção, medidas protetivas e punição, as mulheres continuam sendo alvos de violência todos os dias. Segundo Galvão (2017, p. 92-93):

É comum que alguns mecanismos que atuam para a perpetuação da violência até o desfecho fatal se repitam, configurando assim o status de mortes ‘anunciadas’: a tolerância social às diversas formas de violência contra as mulheres, a insuficiência dos serviços públicos de atendimento, segurança e justiça, a negligência de profissionais que atuam nesses serviços, a impunidade e até proteção de autores de violências por meio da culpabilização da mulher pela violência sofrida [...] a banalização dos casos de violência ou a culpabilização da mulher gera uma sensação de impunidade e até de aceitação do crime, seja por existir uma compreensão social de que essa violência foi de alguma forma ‘provocada’ pela mulher – como na ideia de que ela se expôs a determinado risco –, seja porque as próprias instituições do Estado encaram esse crime como um problema menor, individualizado e que não diz respeito à segurança pública – não criando políticas públicas e serviços suficientes para o enfrentamento e prevenção do problema.

Segundo Galvão (2017) as falhas e as violações detectadas, apontam quatro impasses latentes que necessitam ser superados para a erradicação do feminicídio: inexistência e insuficiência dos serviços; violência institucional nos equipamentos; responsabilização da mulher frente às agressões sofridas e banalização das violências que antecedem o feminicídio. Conforme Galvão (2017, p. 97), podemos destacar a importância de “visibilizar e reconhecer as relações de poder desiguais que vulnerabilizam a condição feminina e o contexto discriminatório que permeia as violências é ponto essencial”.

Segundo Galvão (2017), esse resgate nos leva a entender que algumas práticas de acordos com alguns profissionais que trabalham diretamente no enfrentamento à violência contra as mulheres precisam ser apontadas, como a criação de serviços em todo o território nacional com investimento financeiro adequado; serviços integrados com acolhimento de qualidade e perspectiva de gênero; produção de dados e indicadores para elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas; promoção de ações de prevenção à violência e desconstrução das desigualdades de gênero envolvendo educação e mídia. De certo, todas essas medidas possuem o intuito de facilitar o apoio efetivo do poder público e possibilitar que haja o rompimento da violência antes mesmo de ser fatal, como na pandemia em que houve números alarmantes de todos os tipos de violência contra as mulheres apontados no texto acima pelo Anuário de Segurança Pública.

3.2 Violência doméstica contra as mulheres na pandemia da Covid-19

A violência contra a mulher, como já mencionado no capítulo I, constitui fenômeno histórico, legitimado por uma estrutura social que preconiza a desigualdade de gênero e estabelece relações de poder desfavoráveis ao sexo feminino em todos os âmbitos.

De acordo com estudos e pesquisas na área, essa expressão da questão social foi agravada durante o isolamento social causado pela pandemia da Covid-19, pois o isolamento criou condições que potencializaram as vulnerabilidades experimentadas pelas vítimas de violência doméstica. De acordo com Alves (2005),

Além disso, são elementos contribuintes para gerar a violência: o isolamento, a fragmentação, o poder, o domínio e a influência moral, bem como situações de stress, momentos de frustrações, dependência do álcool, uso de entorpecentes, perturbações mentais, dentre outros. É importante ressaltar que, de acordo com a Conferência dos Direitos Humanos, a violência doméstica é considerada como a maior violação contra a humanidade.

A violência contra a mulher é estrutural e não é algo novo. O isolamento social devido a pandemia da Covid-19 é um agravante (ALENCAR et al., 2020; VIEIRA et al., 2020) e não a causa da violência.

Conforme salienta Saffioti (1999, p. 83), a violência doméstica sobrepõe-se à violência familiar, na medida que pode atingir pessoas que não fazem parte da mesma família, mas, por alguma razão, dividem o mesmo espaço domiciliar com o agressor, o qual passa a exercer um domínio simbólico sobre os demais naquele recinto. Segundo Amancio e Bomfim (2020, p. 48),

Mesmo após o advento da Lei nº 11.340, a qual, no intuito de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, instituiu uma série de medidas protetivas, a morte feminina em razão do gênero ainda se faz muito presente na sociedade. Segundo as autoras, a violência doméstica é fruto das relações desiguais entre homens e mulheres que, por óbvio, alcançam as dinâmicas familiares.

Isso demonstra como a prática da violência doméstica é estabelecida conforme relações de poder desiguais, a qual coisifica o gênero feminino e enaltece o masculino, socialmente e culturalmente eleito como preponderante (AMANCIO; BOMFIM, 2020, p. 50).

Em Sergipe, de acordo com levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2019 foram registrados 21 casos de feminicídio, em 2020, 14 casos registrados e em 2021, 19 casos registrados.

De acordo com especialistas entrevistados pela Agência EcoNordeste (2020), os dados oficiais de crimes não letais contra mulheres, durante a pandemia de Covid-19, não refletem a realidade pelo fato do isolamento social dificultar ainda mais as denúncias por parte das mulheres agredidas. Ainda assim, estados como o Maranhão (133,33%), Pernambuco (37,5%) e Ceará (33,33%) tiveram aumento nos números de feminicídios entre março e abril de 2019 e março e abril de 2020. No caso do Ceará, apenas um homem tirou a vida de três mulheres: a esposa e as filhas, de 11 e cinco anos, no fim de abril.

A violência contra a mulher expressa a dominação masculina e permite a violência física, sexual, psicológica e a aberta discriminação contra mulheres no mercado de trabalho e na vida social, bem como a explícita disparidade salarial atual. Compreende-se que a falta de políticas públicas efetivas para prevenir e reprimir a violência doméstica contra as mulheres ficou ainda mais evidente com o surgimento do novo Coronavírus no começo de 2020. A rápida disseminação da doença por todo o mundo fez com que a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretasse estado de emergência internacional e instituíram um regime de isolamento social forçado.

Posto isto, vários países, dentre eles o Brasil aderiu em 2020 ao movimento criado pela OMS intitulado “Stay Home” ou “Fica em casa” que faz uma solicitação à população para permanecer em casa, tendo como finalidade, evitar a propagação da Covid-19 e a diminuição do número de infectados (OMS, 2020a; OMS, 2020b; PEREIRA et al., 2020). Na China, país onde se iniciou o vírus, os registros de violência doméstica aumentaram três vezes na pandemia da Covid-19, além do aumento de registros de pedidos de divórcio (WANQING, 2020).

Observa-se, pois, que a pandemia causada pelo SARS-CoV-2 afetou significativamente a rotina de muitas pessoas ao redor do mundo, as quais tiveram que se adaptar às novas medidas de contenção social, adotando um regime de distanciamento social. As populações mais pobres demonstraram estar em uma condição de vulnerabilidade ainda maior nesse contexto, porquanto, embora fundamentais para salvar vidas e evitar a contaminação em massa, a quarentena também trouxe efeitos perversos à atividade econômica nacional. (GOTO, 2022, p.55)

Embora tais medidas tenham sido extremamente importantes e necessárias para diminuir o contágio, a situação de isolamento domiciliar teve consequências perversas para os milhares de mulheres brasileiras em situação de violência doméstica, na medida em que elas não apenas foram obrigadas a permanecerem em casa com seus agressores, mas também encontraram ainda mais barreiras no acesso às redes de proteção às mulheres e aos canais de denúncia.

De acordo com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), entre os dias 1º e 25 de março de 2020, no mês da mulher, houve crescimento de 18% no número de denúncias registradas pelos serviços disque 100 e ligue 180. No país, o necessário isolamento social para o enfrentamento à pandemia escancara uma dura realidade: apesar de chefiar 28,9 milhões de famílias, as mulheres brasileiras não estão seguras nem mesmo em suas casas. De acordo com Baggenstoss, et al. (2020, p 345)

Na cidade de Chapecó, Santa Catarina, no dia 20 de abril de 2020, uma mulher conseguiu pedir ajuda aos vizinhos após jogar uma toalha pela janela com a mensagem “SOS – ap 203” escrita com batom. Com a chegada da polícia, a mulher relatou ter sofrido agressões, tentativa de estrangulamento, ameaças de morte e teve a chave de casa e o celular escondidos pelo companheiro (Mulher..., 2020).

E ainda, segundo as autoras mencionadas acima,

Na semana seguinte, em Blumenau/SC, foi noticiado outro caso de uma mulher que estava sendo agredida e mantida em cárcere privado pelo marido e que só conseguiu sair da situação após entrar em uma agência bancária e pedir ajuda, na ausência do agressor, que a aguardava do lado de fora. A mulher contou que teve seu celular destruído após uma briga por ciúmes e que o marido havia a ameaçado de morte para que não contasse a ninguém; por conta da quarentena decretada no mês anterior, a família sequer estranhou o comportamento da vítima (Novaes, 2020).

De acordo com uma pesquisa levantada pelo Instituto Patrícia Galvão em 2020, onde participaram da pesquisa 1500 pessoas, 4 em cada 10 entrevistados que conhecem mulheres que sofreram violência na pandemia da Covid 19, não procuraram ajuda. Agressor vigiando a vítima e isolamento de amigos e família foram os principais dificultadores para que mulheres vítimas de violência busquem apoio no período mais grave da pandemia.

A mudança de rotina supracitada, outrossim, modificou inúmeras dinâmicas familiares, no que toca, especialmente, os relacionamentos interpessoais entre parceiros íntimos, pais e filhos. Infortunadamente, a casa tornou-se, para muitos, um lugar de medo e abuso e as autoridades mundiais passaram a expressar considerável preocupação quanto ao aumento dos casos de violência durante a crise sanitária atual (MARQUES et al, 2020, p. 01).

Conforme Vieira, et al. (2020, p. 3)

O controle das finanças domésticas também se torna mais acirrado, com a presença mais próxima do homem em um ambiente que é mais comumente dominado pela mulher. A perspectiva da perda de poder masculino fere diretamente a figura do macho provedor, servindo de gatilho para comportamentos violentos.

Além disso, como já mencionado no capítulo II, a desigual divisão de tarefas domésticas, que sobrecarrega especialmente as mulheres casadas e com filhos, comprova como o ambiente do lar é mais uma esfera do exercício do poder masculino. Na maioria das vezes, a presença dos homens em casa não significa cooperação ou distribuição mais harmônica das tarefas entre toda a família, mas sim o aumento do trabalho invisível e não remunerado das mulheres. Segundo Vieira (2020, p.3), até abril de 2020,

Durante o isolamento social, seja em regime de home office, seja na busca pela manutenção de uma fonte de renda no trabalho informal, o trabalho doméstico não dá folga. Pelo contrário, aumenta à medida que há mais pessoas passando mais tempo em casa.

Muitas vezes, o aumento do trabalho doméstico atribuiu ainda mais responsabilidades às mulheres, atirá-las, sendo uma possível razão de haver mais conflitos nos lares, contribuindo para a ocorrência de violência. Com o medo de essa violência ser estendida aos filhos, os quais se encontram impossibilitados de exercer suas atividades estudantis presenciais, e com a dependência econômica em relação ao agressor devido ao desemprego advindo da pandemia, existiu a maior dificuldade de sair de casa e buscar ajuda para interromper a violência (MARQUES *et al.*, 2020).

Nesse sentido, Alencar *et al.* (2020, p. 9) frisa que a pandemia impulsionou a violência doméstica e familiar contra a mulher através de elementos como “Isolamento social; impacto econômico; sobrecarga do trabalho reprodutivo às mulheres; estresse e outros efeitos emocionais; abuso de álcool e outras drogas; e redução da atuação dos serviços de enfrentamento.”

Ainda de acordo com a pesquisa realizada pelo Instituto Patrícia Galvão em 2020, sobre o impacto do isolamento social e quarentena nos tipos de violência contra as mulheres, 91% tem a percepção de que aumentou o número de agressões físicas dentro de casa e agressões verbais dentro de casa. E, para 95% dos entrevistados, homens que agredem mulheres no isolamento social já faziam isso antes da pandemia.

Segundo constataram os levantamentos periódicos realizados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020, p. 03): “todas as Unidades da Federação acompanhadas apresentaram redução nos registros de lesão corporal dolosa entre março e maio de 2020 em comparação com o mesmo período no ano anterior”. Apesar disso, ainda não é possível confirmar que houve, de fato, uma efetiva queda dos níveis de violência sexual e doméstica, na medida em que a redução da quantidade de denúncias pode ter ocorrido em virtude das medidas de isolamento forçadas que trouxeram, conseqüentemente, uma diminuição dos atendimentos públicos presenciais nesse período (BUENO et al, 2021, p. 94). Curioso notar, todavia, que o total de ligações ao 190 registradas sob a natureza de violência doméstica no primeiro semestre de 2019 foi de 142.005 mil, enquanto no primeiro semestre de 2020 esse número aumentou para 147.379, de modo que a variação observada foi de 3.8% (FBSP, 2020, p. 36).

Urge salientar que a pandemia atinge as famílias de forma diferente e demasiadamente desigual, a depender da realidade social que o sujeito vive. Assim, temos dois quadros bem delimitados no país, sendo um representado pelas pessoas que possuem renda de média alta a alta, e que conseguem se manter sem maiores preocupações mesmo com as limitações da quarentena; e um outro que envolve pessoas de média baixa à baixa renda, que depende do trabalho para sobreviver “no limite” financeiro, sendo estes o que mais sofrem e são suscetíveis a situações de violência durante a quarentena.

Lutar contra a máxima popular “em briga de marido e mulher, não se mete a colher” é um desafio urgente à nossa sociedade. O sentimento de posse do homem sobre a mulher e a naturalização da violência cotidiana, especialmente a invisibilização da violência simbólica sofrida por nós, têm em comum as raízes de uma sociedade patriarcal, androcêntrica e misógina. Desfrutar o lar como um ambiente seguro, de descanso e proteção deveria ser um direito básico garantido, mas na prática ainda é um privilégio de classe e de gênero. (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020, p 3)

Importante ressaltar que, globalmente, assim como no Brasil, durante a pandemia da COVID-19, ao mesmo tempo em que se observa o agravamento da violência contra a mulher, é reduzido o acesso a serviços de apoio às vítimas, particularmente nos setores de assistência social, saúde, segurança pública e justiça. Os serviços de saúde e policiais são geralmente os

primeiros pontos de contato das vítimas de violência doméstica com a rede de apoio. Durante a pandemia, a redução na oferta de serviços é acompanhada pelo decréscimo na procura, pois as vítimas podem não buscar os serviços em função do medo do contágio. (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020, p 3)

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Instituto Data Folha (2021) tais dificuldades de acessar instituições de proteção se deram devido a diferentes fatores, como a menor quantidade de servidores, o menor tempo de funcionamento ou até mesmo a maior quantidade de pessoas em busca desses serviços em certos locais, somados à limitação da mobilidade da vítima, procedentes da realidade pandêmica.

Nesse sentido, é possível perceber que por trás da dificuldade em dar respostas aos casos de violência no contexto da pandemia da covid-19, está sobretudo o fato de que em um momento anterior à pandemia um processo de cortes nas políticas públicas para mulheres havia sido iniciado. Assim, como o orçamento reduzido e a ausência de recursos, o atendimento às mulheres em situação de violência se processa de forma precária.

E ainda, o enfrentamento à violência contra a mulher no contexto da pandemia não pode se restringir somente ao acolhimento das denúncias. De acordo com Baggenstoss, Li e Bordon (2020), mediante a grave crise gerada pela pandemia, é dever do Estado garantir proteção social à população mais vulnerável e desenvolver políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica, visando a promoção, proteção, e defesa dos direitos humanos das mulheres e situação de violação de direitos.

Para mulheres que possuem maior acesso a recursos, a saída da própria residência em busca de abrigo pode ser uma resposta mais realista e efetiva. Porém, para aquelas que não apresentam tal condição e lidam com a escassez de recursos socioeconômicos e de políticas públicas socioassistenciais no seu território, essa alternativa torna-se mais distante ou inexistente e se agrava quando exercem a maternidade. De acordo com o relato de Raquel, 34 anos, que mora na cidade de São Paulo:

Ele simplesmente não ajuda em casa e me trata como uma empregada mesmo. Lavo, passo, cozinho, cuido do filho, cuido do cachorro. Quando reclamo, ele vem para cima. Fica com raiva, descontrolado e me ameaça. Diz: “Você vai ver”, e coisas do tipo, desabafa. Tenho medo que aconteça algo mais grave, mas infelizmente não tenho para onde correr neste momento. Estou a ponto de ter um treco de tanto nervoso. (Brandalise, 2020)

Assim, apesar das medidas de isolamento social serem eficazes na contenção da disseminação da enfermidade, ela tem causado o aumento das taxas de tentativas de suicídio e de violência como um todo. Os fatores de risco listados pelos órgãos oficiais são os seguintes: (i) estresse econômico; (ii) redução de acesso às redes sócio afetivas;/ (iii) limitação de acesso aos tratamentos de saúde mental; e (iv) problemas limitantes inerentes a deficiências já existentes no sistema de saúde público (DOLABELLA et al., 2020).

Portanto, de acordo com o exposto, fica evidente que o fenômeno global da violência contra a mulher foi bastante abalado pela pandemia de covid-19. O quadro pandêmico exacerbou essa violência, agravando a pré-existente adversidade de maneira que as vítimas ficassem mais vulneráveis perante a maior dificuldade de procurar auxílio, seja pela extrema vigilância em que se encontraram com o confinamento, pelo temor de contaminação, pela dependência financeira ou pela limitação dos serviços de assistência em muitos estados, razões esclarecedoras da subnotificação, já que normalmente a vítima tende a primeiro procurar atendimento policial e de saúde (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020).

Desse modo, a ocasião pandêmica deve ser percebida “não como causa explicativa do fenômeno de violência contra as mulheres, uma vez que a violência dessa ordem é baseada nas relações patriarcais de gênero” (ALENCAR *et al.*, 2020, p. 7). Por isso, houve a necessidade de se atentar ainda mais para o combate dessa violência, tanto no que concerne à prevenção quanto à proteção e ao atendimento das vítimas, ampliando-o e explorando mais alternativas.

3.3 O Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis no município de Aracaju/SE

O Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis está localizado na Rua Itabaiana nº 258, bairro São José em Aracaju e possui quatro delegacias específicas: Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM), Delegacia Especial de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima (Deacav), Delegacia de Atendimento aos Idosos e Pessoas com Deficiência (DEAIPD) e a Delegacia de Atendimento aos Crimes Homofóbicos, Raciais e de Intolerância Religiosa (Dachri). O DAGV trabalha de forma preventiva (realizando campanhas), de correção (comprovando os crimes) e também de acolhimento, tendo uma equipe multidisciplinar articulada que acompanha os casos mais delicados, como os de crianças e adolescentes vítimas, e crimes sexuais.

O departamento possui uma equipe composta por psicopedagogas, psicólogos e assistentes sociais, que atendem consultas agendadas todos os dias, das 9 às 11 horas, onde há uma escuta especializada e a produção de um relatório que é anexado ao processo judicial. A DEAM está localizada no terceiro andar do departamento no comando de três delegadas, nos casos de violência doméstica, as vítimas são primeiro atendidas no primeiro andar do departamento, possui sala exclusiva para os flagrantes, sala com a psicóloga estrategicamente, para que a vítima tenha todo o suporte de uma equipe multidisciplinar.

Sendo assim, com intuito de melhor compreendermos a dinâmica de funcionamento no dia 28 de junho de 2022 realizamos pesquisa de campo a partir de uma visita institucional com intuito de aproximarmos dos dados disponíveis e o relato detalhado de funcionamento a partir da fala da assistente social da instituição, responsável pelo atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica no município.

No primeiro momento, entrevistamos a assistente social para aprofundarmos como se realiza o seu trabalho e, principalmente, como se deram os atendimentos no departamento durante a pandemia da Covid-19. No segundo momento, solicitamos os relatórios dos registros de ocorrência de violência contra as mulheres no período de 2019 a 2021 para que assim pudéssemos comparar os dados e analisar suas particularidades.

Segundo a entrevistada, sabe-se que é cientificamente comprovado o aumento dos números de casos, pois foi um momento bastante complicado diante do quadro de crise sanitária que ocorria pelo mundo. Dessa forma, a condição da pandemia aumentou a vulnerabilidade da mulher vítima de violência porque a mesma teve que lidar com o agressor dentro de casa que se tornou algoz. Mesmo no período crítico da pandemia da covid-19, a delegacia continuou atendendo 24 horas, embora a equipe não estivesse completa devido ao falecimento de profissionais.

3.4 Análise dos registros de violência doméstica contra as mulheres nos anos de 2019 a 2021 no município de Aracaju

Neste item, buscamos apreender a violência doméstica e familiar contra as mulheres, a partir dos dados que foram registrados no Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV) vinculados à Secretaria de Segurança Pública no período de 2019 a 2021. Nesse contexto, explanamos as principais expressões da violência doméstica e familiar identificadas, detalhando as particularidades e variabilidades deste fenômeno

O estudo das ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha disponibilizados pelo DAGV e Secretaria de Segurança Pública foram primordiais para que pudéssemos analisar o panorama desses registros, os dados revelam importantes tendências, uma vez que, trazem para a pesquisa uma aproximação à realidade, com destaque para as particularidades da violência doméstica contra as mulheres em Aracaju. Nesse contexto, a presente pesquisa projetou analisar os dados de violência contra as mulheres no período de 2019 a 2021 no município de Aracaju/SE. Durante esse intervalo de tempo, identificamos o total de 10.260 registros de ocorrências, conforme a tabela a seguir:

TABELA 02- Quantitativo de registros de ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha identificadas na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Aracaju de 2019 a 2021.

QUADRO GERAL DAS OCORRÊNCIAS

ANO	Nº DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS	%
2019	3.864	37,66%
2020	3.245	31,62%
2021	3.151	30,71%
TOTAL	10.260	100%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública; Polícia Civil/SE; IML

Nesta tabela é possível verificar o total de ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha identificadas na Secretaria de Estado de Segurança Pública no município de Aracaju nos anos de 2019, 2020 e 2021, totalizando 10.260 casos, sendo que em 2019 foram 37,66%, em 2020 foram 31,62% e 2021 foram 30,71% destes. Nesse viés, podemos depreender que houve

uma redução dos dados entre os anos, de 2019 para 2020, os casos diminuíram 6,04%, já de 2020 para 2021 os casos reduzem em uma porcentagem menor, de 0,91%.

De acordo com a nota técnica do Fórum Brasileiros de Segurança Pública (2020, p.3), os registros de boletins de ocorrência apresentaram queda nos primeiros dias de isolamento nos crimes que, em geral, exigem a presença das vítimas. Sabe-se que, a quarentena seja a medida mais segura, necessária e eficaz para minimizar os efeitos diretos da Covid-19, mas uma das consequências diretas dessa situação, além do aumento dos casos de violência, tem sido a diminuição das denúncias, uma vez que em função do isolamento muitas mulheres não têm conseguido sair de casa para fazê-la ou têm medo de realizá-la pela aproximação do parceiro.

Embora, haja uma redução anualmente, se analisarmos o total de ocorrências no município de Aracaju nesses três anos, mesmo com o advento da pandemia, os números dos casos de violência contra a mulher são altíssimos com 10.260 ocorrências.

TABELA 03- Quantitativo dos tipos de registros de ocorrências relacionados à Lei Maria da Penha mais expressivos identificados na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Aracaju de 2019 a 2021.

TIPOS DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS RELACIONADAS A LEI MARIA DA PENHA	2019	2020	2021	Número total de registros de ocorrências	Porcentagem relacionada ao total de registros de ocorrências relacionadas a Lei Maria da Penha
AMEAÇA	1365	1172	1022	3559	34,68%
INJÚRIA	936	776	593	2305	22,46%
LESÃO CORPORAL	639	471	430	1540	15%
VIAS DE FATO	337	296	274	907	8,84%
DANO	135	108	116	359	3,49%
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	76	72	110	258	2,51%
DIFAMAÇÃO	86	74	58	218	2,12%
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE	58	71	31	160	1,55%
PERSEQUIÇÃO (STALKING)	2	0	117	119	1,15%
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	34	24	31	89	0,86%
Total de registros de ocorrências relacionada a Lei Maria da Penha: 10.260					

A tabela aponta os 4 tipos mais expressivos de ocorrências que são: ameaça (34,68%), injúria (22,46 %), lesão corporal (15%) e vias de fato (8,84 %). Nesse contexto, compartilhamos da análise de Saffioti (2011, p. 63) quando diz que muitas agressões “não são feridas no corpo, mas na alma”. De acordo com a afirmativa compreende-se que há violências que atingem as vítimas mesmo que não resultem em marcas físicas, posto que agredem a dignidade humana, como é o caso da ameaça e injúria.

As notificações são extremamente importantes para a análise da abrangência, dimensão da violência na sociedade e como ela é refletida pelas mulheres, visto que a partir de tais informações pode-se identificar as situações de maior expressão e exposição as quais as mulheres estão sujeitas, no caso de Aracaju, às ameaças, seguido de injúria e lesão corporal. O

estudo dos dados disponibilizados aponta que as práticas de ameaça, lesão corporal e injúria são as que mais se evidenciam nos bairros aracaJuanos, mesmo em 2020 com o ápice da pandemia da covid-19 que revela algumas quedas nas taxas dos tipos de violência, registros de ameaça, lesão corporal e injúria permaneceu com números elevados de ocorrências. No gráfico acima percebemos uma queda nos registros dos três tipos de violência quando comparamos os números de 2019, 2020 e 2021. Em relação a ameaça, se comparamos os números de 2019 e 2020 tivemos uma redução de 5,5% e quando comparamos de 2019 e 2021 percebemos uma queda de aproximadamente 10% nos registros. No caso de lesão corporal, o gráfico aponta uma redução de 11% quando comparamos as porcentagens de 2019 e 2020, permanecendo a tendência de redução em 2021 com uma queda menor de 3% nas ocorrências. Ao analisarmos as práticas de injúria, concluímos uma queda de 14,9% ao comparamos os anos de 2019 e 2021. De modo geral, os indicadores apontam os números em queda, mas essa redução não se traduz, necessariamente, na realidade da vida das mulheres, uma vez que, durante o percurso da pesquisa identificamos a problemática das subnotificações dos casos, dos desafios para a denúncia e dos limites das tipificações que não abrangem a totalidade das expressões de violência nos diversos contextos. Destarte, esses dados refletem a questão de, mesmo com os direitos assegurados em lei, as agressões ainda assim se repetem e violam esse direito da vítima na sociedade.

TABELA 04- Quantitativo de registros de ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha por ranking de bairros identificados na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Aracaju de 2019 a 2021.

BAIRRO	2019	2020	2021	Número total de registros de ocorrências	Porcentagem relacionada ao total de registros de ocorrências relacionadas a Lei Maria da Penha
Santa Maria	319	240	266	825	8,04%
Santos Dumont	248	221	155	624	6,08%
Cidade Nova	230	204	178	612	5,96%
Zona de Expansão	217	180	194	591	5,76%
Porto Dantas	153	174	122	449	4,37%
Olaria	151	151	122	424	4,13%
São Conrado	154	121	95	370	3,60%
Jabutiana	152	116	101	369	3,59%
Total de registros de ocorrências relacionada a Lei Maria da Penha: 10.260					

Conforme a análise dos dados, a tabela acima aponta para um ranking de 8 bairros com registros de ocorrências mais expressivos dentro dos 42 bairros apontados no registro total considerando o município de Aracaju, sendo que o bairro Santa Maria é sinalizado com o maior número de registros totalizando 825 casos, que representa 8,04 % do total de ocorrências relacionadas da Lei Maria da Penha. No ano de 2020, de um modo geral, tivemos uma queda no número de registros de ocorrências que se explica pelos casos de subnotificações decorrentes do período de isolamento social, mas de acordo com todo o percurso de pesquisa, conclui-se que a realidade contrapõe os dados pois as subnotificações de casos foram presentes no período pandêmico, uma vez que, as vítimas passaram mais tempo com os agressores em decorrência do isolamento social, dificultando assim as denúncias e/ou pedidos de ajuda. É importante salientar que a condição socioeconômica e territorial não determina isoladamente a violência, mas aponta onde essa expressão da questão social é mais evidenciada. Vale ressaltar que a ausência da rede de apoio e de políticas para as mulheres nos referidos bairros podem incidir também nos números de casos.

GRÁFICO 01- Quantitativo de ocorrência de ameaças contra as mulheres identificadas na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Aracaju de 2019 a 2021.



De acordo com os dados fica perceptível que de 2019 para 2020 obtivemos uma queda de 5% nos registros, e de 2020 para 2021 segue a mesma tendência de redução de registros apontando uma queda de 4% nos casos de ameaça, quando analisamos os números de 2019 para 2021 percebe-se uma queda de 9% nos registros de ameaças identificados pela SSP. Essa redução no número de registros guarda relação com o isolamento social e a restrição dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência no contexto da pandemia da covid-19 iniciada em março de 2020, isto é, soma ainda mais uma vulnerabilidade, pois são mulheres que estão sendo violentadas e tendo que lidar com seus agressores dentro de casa e com o fenômeno do covid-19. Além das barreiras no acesso às redes de proteção e aos canais de denúncia. Mas, se analisarmos a totalidade do gráfico, verifica-se que mesmo reduzindo os casos no ano de 2021 ainda tivemos 29% de casos de ameaças, totalizando 1022 ocorrências no município de Aracaju mesmo com todas as restrições para a denúncia.

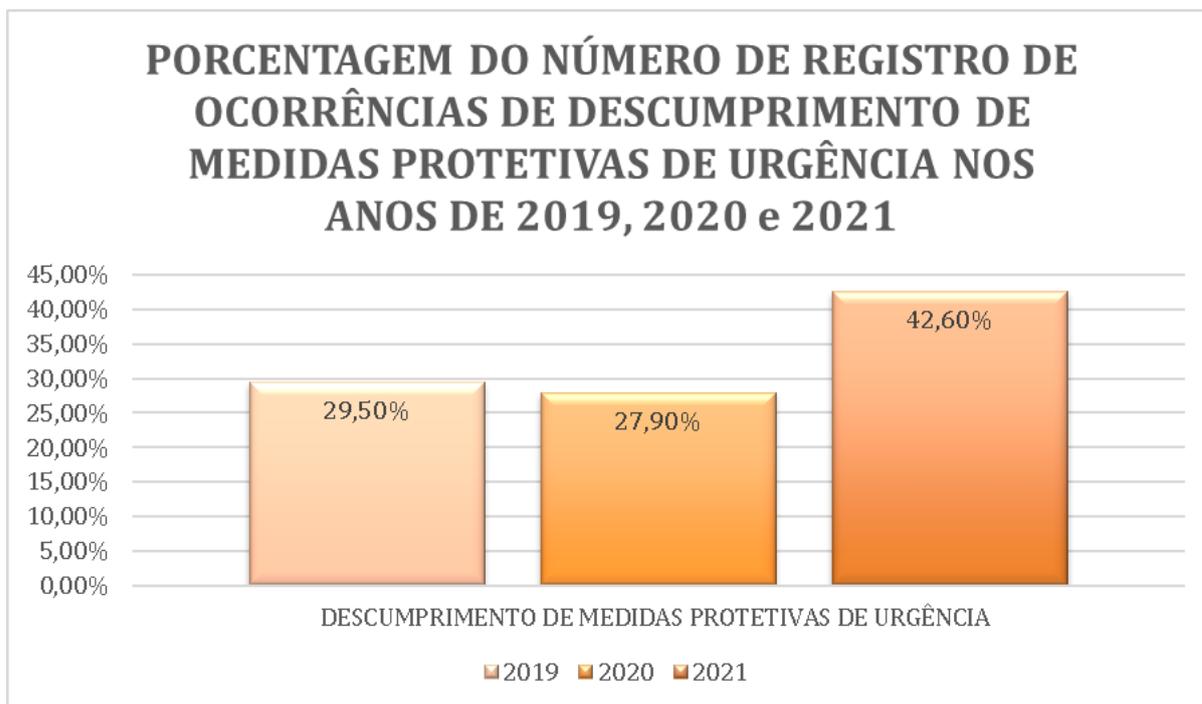
Tabela 05- Quantitativo do número de registros de ocorrências de feminicídio identificados na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Aracaju de 2019 a 2021

PORCETAGEM DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO DE 2019 A 2021		
PERÍODO	Nº DE REGISTROS	%
2019	3	37,5%
2020	0	0%
2021	5	62,5%
TOTAL	8	100%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública; Polícia Civil/SE; IML

Além de todos esses tipos de ocorrências ditas anteriormente, também podemos identificar baseado nos dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) os números referentes a ocorrência de feminicídio em Aracaju, uma vez que, relacionado ao total de ocorrências de feminicídio tivemos (63%) em 2019, (0%) em 2020, ou seja, nenhum caso registrado e (37%) em 2021. Se compararmos os dados de 2019 e 2021 é possível verificar que o número de denúncias cresceu 26% em relação ao ano de 2019. Conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o ano de 2020 de modo geral foi marcado por subnotificação de casos durante a pandemia, pois os resultados demonstram redução de praticamente todas as notificações de crimes em delegacias de polícia, mas sabemos que a realidade contrapõe os dados. Em nível nacional, os feminicídios, por sua vez, apresentaram variação de 0,7% na taxa, que se manteve estável em 1,2 mortes por grupo de 100 mil pessoas. Em números absolutos, 1.350 mulheres foram assassinadas por sua condição de gênero, ou seja, morreram por serem mulheres. Ainda de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a maioria dos feminicídios no Brasil, são feminicídios íntimos, ou seja, perpetrados pelo parceiro íntimo da vítima, companheiro ou ex-companheiro. Importante destacar que a maioria dos episódios classificados como feminicídios tem relação com violência doméstica e o suspeito é o parceiro. A própria definição de feminicídio, dada pela lei 13.104/2015 afirma que, considera-se que o crime foi praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino em duas hipóteses: 1) quando o crime envolve violência doméstica e familiar; 2) quando envolve menosprezo ou discriminação à condição de mulheres.

GRÁFICO 02- Quantitativo do número de registros de ocorrências de descumprimento de medidas protetivas de urgência identificados na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Aracaju de 2019 a 2021



Fonte: Secretaria de Segurança Pública; Polícia Civil/SE; IML

É importante salientar que de acordo com a Lei Maria da Penha, as medidas protetivas de urgência são mecanismos legais que visam proteger a integridade ou a vida de uma menina, adolescente ou mulher em situação de risco e o descumprimento se dá quando o agressor desrespeita a medida imposta pela referida Lei (BRASIL,2006). Ao observarmos o gráfico acima percebemos uma pequena queda do percentual de descumprimentos de medidas protetivas no ano de 2020 ao compararmos com os números de 2019, em números absolutos em 2019 tivemos 76 casos de descumprimento, em 2020 72 casos e 2021 esse número aumentou para 110 casos.

De acordo com a Agência Câmara de Notícias, durante a pandemia o atendimento às vítimas passou a ser considerado serviço essencial e não poderia ser interrompido enquanto durasse o estado de calamidade pública causado pelo novo coronavírus conforme a Lei 14.022/20, prevista no texto publicado no Diário Oficial. Esta referida lei permitiu que a solicitação de medida protetiva de urgência pudessem ser solicitadas por meio de atendimento online, pois como previsto na Lei Maria da Penha, as medidas protetivas são um conjunto de imposições ao agressor com o objetivo de garantir a integridade da vítima.

Para além disso, é importante ratificar que além dos tipos de violências abordadas nas tabelas e gráficos acima com maior proeminência, o registro de ocorrências relacionados a Lei Maria da Penha revelam outros tipos de violências com números reduzidos ao já citados casos em Aracaju no período de 2019 a 2021: estupro, estupro de vulnerável, assédio sexual, constrangimento ilegal, extorsão, violação de domicílio, apropriação indébita, invasão de dispositivo informático, sequestro e cárcere privado, maus-tratos, liberdade de manifestação do pensamento e de informação. Como também, constatamos a ausência de algumas informações primordiais nos registros de ocorrência, como o perfil da vítima e do agressor, estado civil, idade, gênero, escolaridade para que pudéssemos fazer uma análise etnico-racial tanto da vítima quanto do agressor, suas respectivas condições econômicas e escolaridade, no intuito do aprofundamento da pesquisa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da pesquisa bibliográfica e documental, especialmente, da análise das ocorrências do Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV) e Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) e da visita institucional ao DAGV foi possível uma aproximação às particularidades da violência doméstica contra as mulheres no município de Aracaju, especialmente, no contexto da pandemia da Covid-19. Os registros disponibilizados pelas instituições foram bastante significativos para que pudéssemos abarcar o objeto com vistas a alcançar nossos objetivos de pesquisa.

Sendo assim, concluímos que a violência doméstica contra as mulheres ainda é um problema fortemente enraizado no mundo, resultado da imbricação entre patriarcado, racismo e o capitalismo, fundamentos da sociedade que não valoriza a mulher como sujeito de direitos. De acordo com pesquisa compreendemos também que a violência se expressa de várias maneiras e é preciso ser visibilizada e tratada com veemência e urgência.

A partir da análise dos dados foi possível identificar as principais expressões de violência mais recorrentes em Aracaju no período analisado, entre as quais, destacamos: ameaça, injúria, lesão corporal, vias de fato, dano, descumprimento de medidas protetivas de urgência, difamação, perturbação da tranquilidade, perseguição, perturbação do trabalho e do sossego alheio. Assim como, os bairros que ocorreram os maiores números de notificações: Santa Maria, Santos Dumont, Cidade Nova, Zona de Expansão, Porto Dantas, Olaria, São Conrado e Jabutiana.

De acordo com a pesquisa concluímos que embora tenhamos redução no número de ocorrências relacionadas a Lei Maria da Penha nos anos 2020 e 2021 em relação a 2019, os dados contrapõem a realidade já que a pesquisa teórica revelou os desafios e dificuldades enfrentados pelas vítimas para denunciar a violência e pedir ajuda, uma vez que, em decorrência do isolamento social permaneceram por muito mais tempo com os agressores dentro do domicílio, resultando nas subnotificações.

A pesquisa também apreendeu que os atendimentos no DAGV em relação a violência doméstica contra as mulheres são realizados de forma ética e responsável mesmo com o advento da pandemia, visto que, a delegacia não interrompeu seu funcionamento oferecendo todo suporte, apoio e acolhida às vítimas durante esse período de isolamento social.

Apesar dos registros serem extremamente imprescindíveis para responder aos objetivos do estudo, enfrentamos alguns desafios como a incompletude de alguns dados e a dificuldade no acesso às informações que poderiam somar e enriquecer a pesquisa. Não foi possível acessar

informações do perfil da vítima e do agressor, estado civil, idade, gênero, escolaridade, entre outros. Nesse sentido, podemos afirmar uma fragilidade nos relatórios divulgados pelo DAGV e pela Secretaria do Estado de Segurança Pública, e enfatizar a importância de tais informações com vistas a indicação de uma análise mais aprofundada das necessidades e demandas das mulheres, ou seja, de subsídios para a elaboração de políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres que considerem as dimensões de classe e étnico-raciais.

Portanto, acreditamos na relevância da pesquisa acerca desta temática, visto que poderá inspirar e contribuir para outros estudos, acrescentando conhecimento e novas investigações sobre o tema. No que se refere a relevância desta pesquisa para o Serviço Social, o estudo demonstrou a importância da discussão sobre a violência doméstica contra as mulheres, visto que é uma expressão da questão social, objeto de intervenção dos/as assistentes sociais, que no contexto da pandemia da Covid-19 foi agudizada, trazendo efeitos particulares para as mulheres.

ANEXO A: Estatística do DAGV período de janeiro a dezembro de 2019

ANO 2019						
MES	BO	MP	APF	TOTAL DE INQUÉRITOS CONCLUSO	INDICIADO	S/ INDICIAMENTO
JANEIRO	176	105	30	138	109	29
FEVEREIRO	432	88	25	123	98	25
MARÇO	299	110	22	132	91	41
ABRIL	334	93	29	188	116	72
MAIO	330	101	34	277	162	115
JUNHO	250	62	27	137	77	60
JULHO	315	74	29	109	49	60
AGOSTO	252	62	18	119	00	119
SETEMBRO	289	71	17	129	88	41
OUTUBRO	308	100	20	152	99	53
NOVEMBRO	314	94	40	128	87	41
DEZEMBRO	253	74	41	88	57	31
TOTAL GERAL	3.552	1.034	332	1.720	1.033	687

ANEXO B: Estatística do DAGV período de janeiro a dezembro de 2020**ANO 2020**

MES	BO	MP	APF	TOTAL DE INQUÉRITOS CONCLUSO	INDICIADO	S/ INDICIAMENTO
JANEIRO	258	59	30	89	37	52
FEVEREIRO	306	53	29	46	34	12
MARÇO	212	78	29	95	49	46
ABRIL	103	48	26	98	87	11
MAIO	103	41	27	78	64	14
JUNHO	105	52	29	146	127	19
JULHO	145	81	61	123	87	36
AGOSTO	157	74	22	125	87	38
SETEMBRO	173	64	22	161	110	51
OUTUBRO	193	67	26	115	73	42
NOVEMBRO	187	78	28	114	82	32
DEZEMBRO	185	81	20	50	44	06
TOTAL GERAL	2.127	776	349	1.240	881	359

ANEXO C: Estatística do DAGV período de janeiro a dezembro de 2021

ANO 2021						
MES	BO	MP	APF	TOTAL DE INQUÉRITOS CONCLUSO	INDICIADO	S/ INDICIAMENTO
JANEIRO	184	70	16	86	65	21
FEVEREIRO	121	64	22	134	101	33
MARÇO	142	55	31	109	93	16
ABRIL	139	64	28	151	124	27
MAIO	173	63	19	106	79	27
JUNHO	182	62	24	82	59	23
JULHO	163	62	24	112	44	68
AGOSTO	202	99	19	105	75	30
SETEMBRO	219	86	17	105	74	31
OUTUBRO	188	82	29	126	84	42
NOVEMBRO	171	100	22	93	68	25
DEZEMBRO	191	76	37	85	75	10
TOTAL GERAL	2.075	883	288	1.294	941	35

ANEXO D: Ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha no município de Aracaju

2019 a 2021: janeiro a dezembro

2022: janeiro a março

	2019	2020	2021	2022	TOTAL GERAL
Aeroporto	26	41	46	17	130
AMEAÇA	11	13	15	7	46
APROPRIAÇÃO INDÉBITA			1		1
CALÚNIA			1		1
DANO	1	2			3
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA		2	1	2	5
DIFAMAÇÃO	2		2		4
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA	5	9	7	2	23
INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO				1	1
LESÃO CORPORAL	4	12	4	1	21
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO				1	1
MAUS-TRATOS			1		1
PERSEGUIÇÃO			2		2
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			5		5
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1		2		3
SEQUESTRO E CÂRCERE PRIVADO			1		1
VIAS DE FATO	2	3	3	3	11
America	76	55	92	24	247
AMEAÇA	33	19	30	4	86
ATO OBSCENO			1		1
CALÚNIA				1	1
DANO	3	1	3	2	9
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	2	2			4
DIFAMAÇÃO			3		3
ESTELIONATO			1		1
ESTUPRO	1	2			3
EXTORSÃO				1	1
FURTO			1		1
INJÚRIA	17	14	20	6	57
LESÃO CORPORAL	11	9	20	6	46
LESÃO CORPORAL CULPOSA		1			1
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			2		2
MAUS-TRATOS				1	1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			4		4
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1	1	1		3
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	1	2			3
SEQUESTRO E CÂRCERE PRIVADO	1	1			2
VIAS DE FATO	5	3	6	3	17
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	1				1

Atalaia	80	62	79	46	267
ABANDONO MATERIAL	1				1
AMEAÇA	17	19	22	15	73
ASSÉDIO SEXUAL				1	1
CALÚNIA		2	2		4
DANO	1	2	2	2	7
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	5	3	4	1	13
DIFAMAÇÃO	7	3	2		12
DIFAMAR ALGUÉM, IMPUTANDO-LHE FATO OFENSIVO À SUA REPUTAÇÃO			1		1
DISCRIMINAR, DESDENHAR, HUMILHAR, MENOSPREGAR PESSOA IDOSA	1				1
DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO OU DE CENA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, DE CENA DE SEXO OU DE PORNOGRAFIA		1			1
ESTUPRO			1	2	3
ESTUPRO DE VULNERÁVEL			1	1	2
FURTO			1		1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA	20	14	12	6	52
INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO				1	1
LESÃO CORPORAL	11	8	14	6	39
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO				4	4
MAUS-TRATOS	1		1		2
PERSEGUIÇÃO			3		3
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			4	1	5
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	2	2	2	1	7
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	2				2
ROUBO				1	1
VIAS DE FATO	9	8	6	4	27
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	3				3
Bugio	115	98	70	50	333
AMEAÇA	46	38	31	14	129
APROPRIAÇÃO INDÉBITA				1	1
CALÚNIA	1	1			2
DANO	4	5	1	2	12
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA		5	5	1	11
DIFAMAÇÃO	2	1			3
DISCRIMINAR, DESDENHAR, HUMILHAR, MENOSPREGAR PESSOA IDOSA	2				2
ESTUPRO DE VULNERÁVEL				3	3
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL				2	2
INJÚRIA	30	25	16	4	75
LESÃO CORPORAL	18	13	7	8	46
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			1	8	9
MAUS-TRATOS	1				1
PERSEGUIÇÃO				3	3
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)		2			2
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	1	1	1	1	4
ROUBO			1		1
VIAS DE FATO	8	5	6	3	22
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	2	2	1		5
Capucho	18	24	6	5	53
AMEAÇA	8	9	2	3	22
ASSÉDIO SEXUAL				1	1
DANO	1				1
DIFAMAÇÃO		1			1
FURTO	1				1

INJÚRIA	2	5	1		8
LESÃO CORPORAL	1	6	2		9
ROUBO		1			1
VIAS DE FATO	4	2	1	1	8
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	1				1

Centro	176	96	109	19	400
AMEAÇA	56	37	37	5	135
APROPRIAÇÃO INDÉBITA			3		3
ASSÉDIO SEXUAL				1	1
CALÚNIA	2	2	1		5
DANO	4	4	3		11
DENUNCIÇÃO CALUNIOSA			1		1
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	5	3	5	2	15
DIFAMAÇÃO	3	4	4	1	12
ECA - SIMULAR PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM CENA DE SEXO EXPLÍCITO				1	1
ESTELIONATO	1	1	1		3
ESTUPRO				3	3
ESTUPRO DE VULNERÁVEL			1		1
EXERCÍCIO ARBITRÁRIO DAS PRÓPRIAS RAZÕES	1				1
EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO				1	1
FURTO	1	2	1	1	5
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL		2			2
INJÚRIA	45	20	21		86
INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO			1		1
LESÃO CORPORAL	29	11	9	3	52
MAUS-TRATOS	1		1		2
PERSEGUIÇÃO			1		1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			4		4
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	3	1			4
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	2		3		5
ROUBO	1				1
SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO				1	1
VIAS DE FATO	22	9	12		43
Cidade Nova	230	204	178	38	650
ABORTO				1	1
AMEAÇA	67	72	62	11	212
APROPRIAÇÃO INDÉBITA	1	1	1		3
APROPRIAR-SE DE BENS OU RENDIMENTO DO IDOSO		1		1	2
APROPRIAR-SE DE BENS, PENSÃO, OU QUALQUER OUTRO, DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			1		1
ASSÉDIO SEXUAL			1		1
CALÚNIA	1		2		3
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1				1
CORRUPÇÃO DE MENORES	1				1
DANO	12	6	10	2	30
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	3	6	7		16
DIFAMAÇÃO	4	2	2	1	9
ESTUPRO			1		1
ESTUPRO DE VULNERÁVEL		1		1	2
FURTO	1	2	1		4
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL		2	1		3
INJÚRIA	63	52	36	4	155
LESÃO CORPORAL	42	30	28	5	105
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			3	1	4
MAUS-TRATOS	1			1	2

PERSEGUIÇÃO			3	1	4
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			1		1
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	4	6	2		12
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	4	1			5
SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO				1	1
VIAS DE FATO	21	17	16	8	62
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	4	5			9

Cirurgia	41	17	18	5	81
AMEAÇA	15	7	5		27
APROPRIAÇÃO INDÉBITA	1				1
ASSÉDIO SEXUAL			4		4
DANO			1		1
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA				1	1
DIFAMAÇÃO		1	1		2
IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR			1		1
INJÚRIA	7	5	4		16
LESÃO CORPORAL	8	3		1	12
MAUS-TRATOS	3				3
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			1		1
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	3			1	4
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO			1		1
ROUBO				1	1
VIAS DE FATO	4	1		1	6
Coroa Do Meio	146	104	99	20	369
ABANDONO DE INCAPAZ	1				1
AMEAÇA	51	37	32	7	127
APROPRIAR-SE DE BENS, PENSÃO, OU QUALQUER OUTRO, DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			2		2
CALÚNIA	1				1
CONSTRANGIMENTO ILEGAL		1			1
DANO	8	3	3		14
DENUNCIÇÃO CALUNIOSA	2				2
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	2	1	3	1	7
DIFAMAÇÃO	3	3	2	1	9
DIFAMAR ALGUÉM, IMPUTANDO-LHE FATO OFENSIVO À SUA REPUTAÇÃO	1				1
DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO OU DE CENA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, DE CENA DE SEXO OU DE PORNOGRAFIA			1		1
ESTUPRO	1	2	1		4
FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO DE CRIANÇA, ADOLESCENTE OU DE VULNERÁVEL			1		1
FURTO				1	1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA	32	22	17	1	72
LESÃO CORPORAL	21	22	14	1	58
LESÃO CORPORAL CULPOSA		1			1
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			1	1	2
MAUS-TRATOS	2		1		3
PERSEGUIÇÃO		1	2		3
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			5	2	7
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1	3			4
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	3				3
VIAS DE FATO	17	8	10	4	39
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO			3	1	4

Dezessete de Marco	87	104	52	17	260
AMEAÇA	33	28	15	6	82
CALÚNIA			1		1
DANO		4	1	1	6
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	2	7	2		11
DIFAMAÇÃO	3	3	2		8
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	1		1		2
FURTO		1			1
INCÊNDIO				1	1
INJÚRIA	16	25	12		53
LESÃO CORPORAL	22	20	10	4	56
LESÃO CORPORAL CULPOSA			1		1
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO				2	2
MAUS-TRATOS			1		1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			1		1
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1	2			3
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	1		1		2
SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO		1	1		2
VIAS DE FATO	8	12	3	3	26
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO		1			1
Dezoito Do Forte	93	61	72	27	253
AMEAÇA	29	22	18	12	81
APROPRIAR-SE DE BENS OU RENDIMENTO DO IDOSO		1			1
ASSEDIO, CONSTRANGIMENTO, HUMILHAÇÃO, PERSEGUIÇÃO, AMEAÇA, POR MEIO DE MENOSPREZO OU DISCRIMINAÇÃO À CONDIÇÃO DE MULHER CANDIDATA OU DETENTORA DE MANDATO ELETIVO				2	2
DANO	5	2	3		10
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	1	1	6	1	9
DIFAMAÇÃO	2	2	1		5
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL	1	1			2
INJÚRIA	20	16	16	5	57
LESÃO CORPORAL	21	9	16	4	50
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO				1	1
MAUS-TRATOS	1				1
PERSEGUIÇÃO			1		1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			2		2
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	2		2		4
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO				1	1
REGISTRO NÃO AUTORIZADO DA INTIMIDADE SEXUAL			1		1
VIAS DE FATO	10	7	5	1	23
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	1		1		2
Dom Luciano			21	16	37
AMEAÇA			7	7	14
APROPRIAR-SE DE BENS OU RENDIMENTO DO IDOSO			1		1
DEIXAR DE PRESTAR ASSISTÊNCIA AO IDOSO			1		1
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA			2	1	3
DIFAMAÇÃO				2	2
INJÚRIA			7		7
LESÃO CORPORAL			1	2	3
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO				1	1
MAUS-TRATOS			1		1
ROUBO				1	1
VIAS DE FATO				2	2
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO			1		1

Farolandia	159	117	128	77	481
AMEAÇA	53	39	40	21	153
APROPRIAÇÃO INDÉBITA			1		1
ASSÉDIO SEXUAL				1	1
CALÚNIA			3	2	5
COBRAR DÍVIDAS COM AMEAÇAS EXPONDO CONSUMIDOR A RIDÍCULO			1		1
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1				1
DANO	5	4	1	3	13
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	3	2	9	2	16
DIFAMAÇÃO	7	4	1	4	16
DISCRIMINAR, DESDENHAR, HUMILHAR, MENOSPREZAR PESSOA IDOSA		1			1
DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO OU DE CENA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, DE CENA DE SEXO OU DE PORNOGRAFIA			1		1
ESTELIONATO	1				1
ESTUPRO		1	1	1	3
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	1		1		2
EXPOR A PERIGO A INTEGRIDADE E A SAÚDE, FÍSICA OU PSÍQUICA, DO IDOSO			1		1
EXTORSÃO				1	1
FALSIDADE IDEOLÓGICA			1		1
FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO DE CRIANÇA, ADOLESCENTE OU DE VULNERÁVEL			1		1
FURTO	1				1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA	38	28	19	12	97
INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO			2		2
LESÃO CORPORAL	25	13	16	3	57
LESÃO CORPORAL CULPOSA			2		2
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			1	3	4
MAUS-TRATOS	1	1			2
PERIGO DE CONTÁGIO VENÉREO			1		1
PERSEGUIÇÃO			3	3	6
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			6	5	11
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	5	5	1		11
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	2		2	1	5
REGISTRO NÃO AUTORIZADO DA INTIMIDADE SEXUAL			1		1
ROUBO			2		2
SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO	1				1
VIAS DE FATO	12	15	8	13	48
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	3	4	1	2	10
Getulio Vargas	50	58	52	5	165
AMEAÇA	21	17	16	2	56
CONSTRANGIMENTO ILEGAL			1		1
DANO	2	4	2		8
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA		2	1	1	4
DIFAMAÇÃO		2	3		5
ESTUPRO		1			1
EXERCÍCIO ARBITRÁRIO DAS PRÓPRIAS RAZÕES			1		1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL		2			2
INJÚRIA	15	17	10	1	43
INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO		1			1
LESÃO CORPORAL	4	5	6	1	16
LESÃO CORPORAL CULPOSA			1		1
MAUS-TRATOS		1			1
PERSEGUIÇÃO			2		2
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			2		2

PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)		1			1
VIAS DE FATO	8	4	6		18
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO		1	1		2

Grageru	26	27	29	9	91
AMEAÇA	8	12	6	3	29
APROPRIAÇÃO INDÉBITA			2		2
CALÚNIA	1		1		2
DANO			1		1
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA		1	1	1	3
DESOBEDIÊNCIA			1		1
DIFAMAÇÃO	2	2	1		5
ECA - FOTOGRAFAR, FILMAR POR QUALQUER MEIO, CENA DE SEXO EXPLÍCITO ENVOLVENDO CRIANÇA OU ADOLESCENTE			1		1
ESTUPRO			1		1
ESTUPRO DE VULNERÁVEL			1		1
INJÚRIA	7	6	7	2	22
LESÃO CORPORAL	4	2	1	2	9
LESÃO CORPORAL CULPOSA			1		1
PERSEGUIÇÃO	1		2		3
PERSEGUIÇÃO (STALKING)	1		1		2
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1	1			2
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO				1	1
VIAS DE FATO	1	3	1		5
Inacio Barbosa	64	43	52	10	169
ABORTO			1		1
AMEAÇA	23	18	13	3	57
CONSTRANGIMENTO ILEGAL		1			1
DANO	1		3		4
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	1		3		4
DIFAMAÇÃO		2			2
FURTO		2			2
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA	16	8	8	1	33
LESÃO CORPORAL	6	5	6	3	20
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			1	2	3
PERSEGUIÇÃO			1		1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)	1			1	2
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	3		2		5
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	1		3		4
ROUBO	1	1			2
VIAS DE FATO	10	6	10		26
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	1				1
Industrial	133	103	129	26	391
AMEAÇA	56	37	49	7	149
APROPRIAR-SE DE BENS OU RENDIMENTO DO IDOSO			1		1
CALÚNIA		1			1
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1				1
DANO	5	5	3		13
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	2	1	2	1	6
DIFAMAÇÃO	4	1	2	3	10
ESTUPRO DE VULNERÁVEL			1		1
EXERCÍCIO ARBITRÁRIO DAS PRÓPRIAS RAZÕES		1			1
FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO DE CRIANÇA, ADOLESCENTE OU DE VULNERÁVEL			1		1

FURTO		1	1		2
INJÚRIA	35	27	23	6	91
LESÃO CORPORAL	21	13	17	2	53
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			3	2	5
MAUS-TRATOS		1	2	1	4
PERSEGUIÇÃO				1	1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			9	1	10
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)		3	1		4
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO		1			1
PRATICAR A DISCRIMINAÇÃO OU PRECONCEITO DE RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU PROCEDÊNCIA NACIONAL (RACISMO)			1		1
ROUBO			1		1
VIAS DE FATO	8	9	12	2	31
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	1	2			3

Jabutiana	152	116	101	30	399
ABANDONO MATERIAL			1		1
AMEAÇA	43	47	26	10	126
APROPRIAÇÃO INDÉBITA	1				1
APROPRIAR-SE DE BENS OU RENDIMENTO DO IDOSO	1				1
CALÚNIA		1			1
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1				1
DANO	7		4		11
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	4	6	5	2	17
DIFAMAÇÃO	2	5	5		12
DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO OU DE CENA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, DE CENA DE SEXO OU DE PORNOGRAFIA		1			1
ESTUPRO	2	1	3		6
ESTUPRO DE VULNERÁVEL		1			1
EXTORSÃO	2				2
FALSIDADE IDEOLÓGICA			1		1
FURTO	2				2
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA	43	26	14	5	88
INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO		1			1
LESÃO CORPORAL	21	11	15	6	53
LESÃO CORPORAL CULPOSA			1		1
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			1	1	2
PERIGO DE CONTÁGIO VENÉREO			1		1
PERSEGUIÇÃO			5	1	6
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			6	3	9
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	4	4	3		11
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO		1	2		3
SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO		1	1		2
VIAS DE FATO	16	8	5	2	31
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	3	2	1		6
Jardim Centenario	77	69	78	18	242
AMEAÇA	29	23	25	6	83
CALÚNIA		1			1
CONSTRANGIMENTO ILEGAL		1			1
DANO		1	6		7
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA			1		1
DIFAMAÇÃO	2		2		4
ESTUPRO		1			1
FURTO			1		1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA	16	20	14	2	52
LESÃO CORPORAL	19	9	7	4	39
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO		1	1	2	4
MAUS-TRATOS			1		1
PERSEGUIÇÃO			1		1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			6		6
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	3	1			4
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO		2			2
ROUBO			1		1
VIAS DE FATO	8	7	9	4	28
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO		2	2		4

Jardins	34	20	58	14	126
AMEAÇA	9	7	17	2	35
APROPRIAÇÃO INDÉBITA	1				1
CALÚNIA	1		1		2
CONSTRANGIMENTO ILEGAL			1		1
DANO	1	1			2
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	1	1	3	1	6
DIFAMAÇÃO	1		1		2
DISCRIMINAR, DESDENHAR, HUMILHAR, MENOSPREZAR PESSOA IDOSA	1				1
ESTELIONATO		1	1		2
ESTUPRO			2		2
EXTORSÃO				1	1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA	7	4	8	4	23
LESÃO CORPORAL	7	1	5		13
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			1	2	3
PERSEGUIÇÃO			2	3	5
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			7		7
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1	2	2		5
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	2	1	1		4
VIAS DE FATO	2	2	5	1	10
Jose Conrado De Araujo	60	44	62	8	174
AMEAÇA	24	19	25	2	70
CALÚNIA	1				1
DANO	3	1	1		5
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA			2		2
DIFAMAÇÃO		1			1
ESTUPRO DE VULNERÁVEL			1		1
INJÚRIA	19	12	11	2	44
LESÃO CORPORAL	8	6	10	3	27
MAUS-TRATOS		1			1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			2	1	3
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1	3			4
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO		1	1		2
VIAS DE FATO	4		8		12
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO			1		1
Lamarao	89	102	76	39	306
AMEAÇA	32	37	28	8	105
CALÚNIA	1	2	2		5
DANO	5	4	2	3	14
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA		1	1		2
DIFAMAÇÃO	3	3		4	10
ESTUPRO			1		1
ESTUPRO DE VULNERÁVEL			1	2	3
FURTO			1		1
INJÚRIA	19	26	14	4	63
INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO				1	1
LESÃO CORPORAL	15	13	12	3	43
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			2	4	6
MAUS-TRATOS	1	2			3
PERSEGUIÇÃO			1	2	3
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			2	1	3
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	2	1			3
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO		1		1	2
ROUBO			1	1	2
VIAS DE FATO	10	12	8	5	35
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	1				1

Luzia	72	81	67	16	236
AMEAÇA	28	22	17	3	70
ASSÉDIO SEXUAL			1		1
CALÚNIA	1		1	1	3
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1				1
DANO	1	6	4		11
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	3	3		2	8
DIFAMAÇÃO	2	3		2	7
DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO OU DE CENA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, DE CENA DE SEXO OU DE PORNOGRAFIA		1			1
ESTELIONATO		1			1
ESTUPRO			2		2
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA	16	26	19	4	65
LESÃO CORPORAL	11	8	9		28
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			4	1	5
PERSEGUIÇÃO				1	1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			4	1	5
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1	2	1		4
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	2	2			4
REGISTRO NÃO AUTORIZADO DA INTIMIDADE SEXUAL		1			1
VIAS DE FATO	6	6	4	1	17
Marivan	24	30	23	8	85
AMEAÇA	10	11	8	3	32
DANO	1	1	1		3
DIFAMAÇÃO		1			1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1	1	2
INJÚRIA	3	9	5	1	18
LESÃO CORPORAL	6	3	5	2	16
LESÃO CORPORAL CULPOSA		1			1
MAUS-TRATOS		2			2
ROUBO			1	1	2
VIAS DE FATO	4	2	2		8
N/I	4	6	12	11	33
AMEAÇA	3	4	4	6	17
DANO		1			1
ECA - ALICIAR CRIANÇA COM O FIM DE COM ELA PRATICAR ATO LIBIDINOSO			1		1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA			5	4	9
LESÃO CORPORAL	1				1
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO				1	1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			1		1
VIAS DE FATO		1			1

Novo Paraiso	46	70	67	15	198
ABANDONO DE INCAPAZ	1			1	2
AMEAÇA	16	28	20	2	66
CALÚNIA	1	1	1		3
DANO	1		3	1	5
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	1	1	2	1	5
DIFAMAÇÃO			1	1	2
DISPARO DE ARMA DE FOGO			1		1
ESTELIONATO	1				1
EXPOR A PERIGO A INTEGRIDADE E A SAÚDE, FÍSICA OU PSÍQUICA, DO IDOSO			1		1
INCÊNDIO		2			2
INJÚRIA	14	21	20	1	56
LESÃO CORPORAL	5	9	9	4	27
LESÃO CORPORAL CULPOSA			1		1
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO				1	1
MAUS-TRATOS				1	1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			1	1	2
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1	3		1	5
VIAS DE FATO	5	5	7		17
Olaria	151	151	122	43	467
ABANDONAR IDOSO EM HOSPITAIS		1			1
AMEAÇA	57	58	39	11	165
APROPRIAÇÃO INDÉBITA		1			1
CALÚNIA				1	1
DANO	2	6	6	1	15
DEIXAR DE PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE AO IDOSO		1			1
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	4	2	3		9
DIFAMAÇÃO	3	5	4	2	14
DISCRIMINAR, DESDENHAR, HUMILHAR, MENOSPREZAR PESSOA IDOSA		2			2
ECA - VENDER A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, PRODUTOS QUE CAUSEM DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA			1		1
ESTUPRO	1				1
ESTUPRO DE VULNERÁVEL		1	2		3
FURTO				1	1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL	1		2		3
INJÚRIA	34	35	22	7	98
INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO			1		1
LESÃO CORPORAL	27	19	20	7	73
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			3	2	5
MAUS-TRATOS		1	1	1	3
PERSEGUIÇÃO			2	2	4
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			2	1	3
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)		3	1		4
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO		1	2		3
ROUBO		1			1
SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO	1				1
VIAS DE FATO	19	14	9	7	49
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	2		2		4
Palestina	18	16	17	4	55
AMEAÇA	4	5	3	1	13
APROPRIAR-SE DE BENS OU RENDIMENTO DO IDOSO		1			1

CALÚNIA		1			1
DANO	1	1	1		3
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	2		1		3
DIFAMAÇÃO		1	1		2
DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO OU DE CENA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, DE CENA DE SEXO OU DE PORNOGRAFIA		1			1
ESTUPRO	1				1
INJÚRIA	6	3	4		13
LESÃO CORPORAL	2	1	3	1	7
PERSEGUIÇÃO			1		1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			1		1
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)		1			1
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	1				1
SUPRESSÃO DE DOCUMENTO				1	1
VIAS DE FATO	1	1	2	1	5

Pereira Lobo	26	13	15	3	57
AMEAÇA	9	4	6		19
CALÚNIA	1				1
DANO	1	1		1	3
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	2			1	3
DIFAMAÇÃO	1		1		2
INJÚRIA	7	3	3		13
LESÃO CORPORAL	3	3	3	1	10
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)		2			2
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO			2		2
VIAS DE FATO	2				2
Ponto Novo	107	73	70	21	271
AMEAÇA	37	29	15	7	88
APROPRIAÇÃO INDÉBITA		1			1
APROPRIAR-SE DE BENS OU RENDIMENTO DO IDOSO		1			1
DANO	6	2	5		13
DEIXAR DE PRESTAR ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2				2
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	5	4	4	1	14
DIFAMAÇÃO	2	2	3		7
DISCRIMINAR, DESDENHAR, HUMILHAR, MENOSPREZAR PESSOA IDOSA		1			1
DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO OU DE CENA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, DE CENA DE SEXO OU DE PORNOGRAFIA			1		1
ESTUPRO				1	1
EXPOR A PERIGO A INTEGRIDADE E A SAÚDE, FÍSICA OU PSÍQUICA, DO IDOSO	1				1
EXTORSÃO	1				1
FURTO	1				1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			2		2
INJÚRIA	20	17	11	2	50
INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO			2		2
LESÃO CORPORAL	10	7	4	6	27
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			1	1	2
MAUS-TRATOS	1		1		2
PERSEGUIÇÃO			2		2
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			6	2	8
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	5		1		6
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	3		1		4
ROUBO			1		1
SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO	1				1
SUPRESSÃO DE DOCUMENTO			1		1
VIAS DE FATO	10	9	8	1	28
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	2		1		3

Porto Dantas	153	174	122	35	484
AMEAÇA	52	63	39	13	167
ASSÉDIO SEXUAL		1			1
CALÚNIA			1		1
DANO	6	8	7	1	22
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	1	3	4	1	9
DIFAMAÇÃO	2	1	4		7
DISPARO DE ARMA DE FOGO			1		1
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	1				1
FURTO	1	1			2
INJÚRIA	38	44	25	7	114
LESÃO CORPORAL	34	26	19	5	84
LESÃO CORPORAL CULPOSA		1	2		3
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			2	1	3
PERSEGUIÇÃO			2	1	3
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			2		2
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	2	3	1		6
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO			1		1
ROUBO		1			1
VIAS DE FATO	13	20	12	5	50
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	3	2		1	6
Salgado Filho	10	9	15	7	41
AMEAÇA	4	5	5	2	16
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA				3	3
DIFAMAÇÃO			1		1
DISCRIMINAR, DESDENHAR, HUMILHAR, MENOSPREGAR PESSOA IDOSA		1			1
ECA - ADQUIRIR FOTOGRAFIA OU VÍDEO QUE CONTENHA CENA DE SEXO EXPLÍCITO COM CRIANÇA OU ADOLESCENTE		1			1
ECA - DESCUMPRIR DEVERES DO PODER FAMILIAR, TUTELA, GUARDA, OU DETERMINAÇÃO DO JUÍZO OU CONSELHO TUTELAR			1		1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA	2		2		4
LESÃO CORPORAL	2		1		3
MAUS-TRATOS			1	1	2
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			1		1
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)		1	1		2
ROUBO	1				1
VIAS DE FATO	1	1	1	1	4
Santa Maria	319	240	266	67	892
AMEAÇA	112	76	81	19	288
APROPRIAÇÃO INDÉBITA		2			2
CALÚNIA		1	3	1	5
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	2		1		3
DANO	14	7	11	2	34
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	2	4	8		14
DIFAMAÇÃO	5	5	3	2	15
DISCRIMINAR, DESDENHAR, HUMILHAR, MENOSPREGAR PESSOA IDOSA	1				1
ESTELIONATO			3		3
ESTUPRO		2	2		4
ESTUPRO DE VULNERÁVEL		2	3	2	7
FURTO			4		4
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1

INJÚRIA	76	50	43	12	181
LESÃO CORPORAL	72	51	46	15	184
LESÃO CORPORAL CULPOSA		1	1		2
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			2	4	6
MAUS-TRATOS	2		1		3
PERSEGUIÇÃO			2		2
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			3	3	6
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	3	5	1		9
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO		2	2		4
POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO			1		1
RETENÇÃO DE DOCUMENTO			1		1
ROUBO		1	5		6
SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO	1		5		6
VIAS DE FATO	24	31	31	5	91
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	5		2	2	9

Santo Antonio	114	48	50	35	247
ABUSO DE AUTORIDADE		1			1
AMEAÇA	48	21	12	8	89
APROPRIAÇÃO INDÉBITA	1				1
APROPRIAR-SE DE BENS OU RENDIMENTO DO IDOSO			1		1
CALÚNIA				2	2
DANO	4	2		3	9
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	3	1	4	1	9
DIFAMAÇÃO	4			2	6
DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO OU DE CENA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, DE CENA DE SEXO OU DE PORNOGRAFIA			1		1
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	1			1	2
EXPOR A PERIGO A INTEGRIDADE E A SAÚDE, FÍSICA OU PSÍQUICA, DO IDOSO			1		1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			2		2
INCÊNDIO	1				1
INJÚRIA	29	7	8	5	49
LESÃO CORPORAL	15	7	2	1	25
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			3	1	4
MAUS-TRATOS		2	1		3
PERSEGUIÇÃO				2	2
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			5	1	6
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1				1
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	1	1	1	2	5
VIAS DE FATO	5	6	9	6	26
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	1				1
Santos Dumont	248	221	155	59	683
ABANDONO DE INCAPAZ		1			1
AMEAÇA	101	87	51	18	257
APROPRIAÇÃO INDÉBITA		1			1
APROPRIAR-SE DE BENS OU RENDIMENTO DO IDOSO	1				1
ASSÉDIO SEXUAL			1		1
ASSEDIO, CONSTRANGIMENTO, HUMILHAÇÃO, PERSEGUIÇÃO, AMEAÇA, POR MEIO DE MENOSPREZO OU DISCRIMINAÇÃO À CONDIÇÃO DE MULHER CANDIDATA OU DETENTORA DE MANDATO ELETIVO				1	1
CALÚNIA		1			1
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1		1		2
DANO	11	7	4		22
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	4	4	1	3	12

DIFAMAÇÃO	4	1	1	1	7
DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO OU DE CENA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, DE CENA DE SEXO OU DE PORNOGRAFIA		1		2	3
ESTUPRO	3	1		1	5
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	1		1		2
EXPOR A PERIGO A INTEGRIDADE E A SAÚDE, FÍSICA OU PSÍQUICA, DO IDOSO			2		2
FURTO		1			1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL		1			1
INJÚRIA	61	45	35	8	149
LESÃO CORPORAL	36	35	28	11	110
LESÃO CORPORAL CULPOSA		1	1	1	3
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			2	6	8
MAUS-TRATOS	1	2	2		5
PERSEGUIÇÃO			1	3	4
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			4	1	5
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	3	3	2		8
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	3	3	1		7
ROUBO			1		1
SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO	1				1
VIAS DE FATO	14	25	16	3	58
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	3	1			4

Sao Conrado	154	121	95	44	414
ABUSO DE AUTORIDADE		1			1
AMEAÇA	51	40	37	13	141
ATO OBSCENO	1				1
CALÚNIA	2		1		3
CONDUZIR VEÍCULO SOB EFEITO DE ÁLCOOL OU DE DROGAS		1			1
DANO	6	3	3	3	15
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	3	2	3		8
DIFAMAÇÃO	6	6	3	1	16
ESTUPRO DE VULNERÁVEL		1			1
EXTORSÃO			1		1
FALSIDADE IDEOLÓGICA		1			1
FURTO			1	1	2
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			2		2
INJÚRIA	39	32	15	8	94
LESÃO CORPORAL	28	24	9	6	67
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			2	5	7
PERSEGUIÇÃO			2	1	3
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			4		4
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1	2			3
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	1			2	3
PRATICAR A DISCRIMINAÇÃO OU PRECONCEITO DE RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO OU PROCEDÊNCIA NACIONAL (RACISMO)		1			1
VIAS DE FATO	16	7	11	4	38
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO			1		1
Sao Jose	36	28	21	11	96
AMEAÇA	16	10	9	2	37
ASSÉDIO SEXUAL			1		1
CALÚNIA	1				1
DANO	2				2
DEIXAR DE PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE AO IDOSO		1			1
DIFAMAÇÃO	2	2	1		5
FALSA IDENTIDADE		1			1
INJÚRIA	7	5	4	2	18
LESÃO CORPORAL	2	6	2	2	12
LESÃO CORPORAL CULPOSA	1				1
MAUS-TRATOS	1				1
PERSEGUIÇÃO				1	1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			1	1	2
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1		1		2
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	2			1	3
VIAS DE FATO		3	2	2	7
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	1				1

Siqueira Campos	118	85	89	33	325
ABANDONO DE INCAPAZ	1				1
AMEAÇA	45	35	32	9	121
APROPRIAÇÃO INDÉBITA		1			1
APROPRIAR-SE DE BENS OU RENDIMENTO DO IDOSO			1		1
CALÚNIA	3				3
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1				1
DANO	1	4	2		7
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	2	3	6	1	12
DIFAMAÇÃO	2	1		1	4
DISCRIMINAR, DESDENHAR, HUMILHAR, MENOSPREZAR PESSOA IDOSA	2				2
ESTUPRO			1		1
ESTUPRO DE VULNERÁVEL			2		2
EXTORSÃO				1	1
FURTO			1		1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA	29	23	18	7	77
LESÃO CORPORAL	11	9	8	2	30
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO				1	1
MAUS TRATOS A ANIMAIS		1			1
MAUS-TRATOS	2				2
PERSEGUIÇÃO			3	3	6
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			4	1	5
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1	1	1		3
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO	2	1	1		4
ROUBO				2	2
VIAS DE FATO	15	6	7	3	31
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	1		1	2	4
Soledade	57	72	77	18	224
ABANDONO DE INCAPAZ			1		1
ABUSO DE AUTORIDADE			1		1
AMEAÇA	16	25	31	8	80
APROPRIAÇÃO INDÉBITA				1	1
DANO	2	2	2		6
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA		2	1		3
DIFAMAÇÃO	2	1			3
ESTUPRO DE VULNERÁVEL			2		2
EXTORSÃO			1		1
FURTO		1			1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL		2			2
INJÚRIA	16	16	14	3	49
LESÃO CORPORAL	14	10	8	3	35
LESÃO CORPORAL CULPOSA			1		1
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			2	2	4
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			2		2
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)		3	1		4
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO			1		1
VIAS DE FATO	6	10	8	1	25
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	1		1		2

Suissa	45	47	34	10	136
AMEAÇA	14	19	10	3	46
APROPRIAÇÃO INDÉBITA	1				1
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1				1
DANO	1	2	2		5
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA			3	1	4
DIFAMAÇÃO	1				1
ESTELIONATO		2			2
ESTUPRO DE VULNERÁVEL			1		1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			3		3
INJÚRIA	16	12	7	2	37
LESÃO CORPORAL	7	5	3	2	17
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			1		1
PERSEGUIÇÃO			1		1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			2		2
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)		1	1		2
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO		1			1
VIAS DE FATO	4	5		2	11
Treze De Julho	13	15	33	8	69
AMEAÇA	3	3	11	2	19
ASSÉDIO SEXUAL			1		1
CALÚNIA				1	1
DANO	1		2		3
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA		1		1	2
DIFAMAÇÃO	1				1
ESTELIONATO		1			1
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL			1		1
INJÚRIA	3	4	3	1	11
LESÃO CORPORAL	4	1	4	1	10
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO				1	1
MAUS-TRATOS		2	1		3
PERSEGUIÇÃO			1		1
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			4		4
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)			1		1
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO		1			1
VIAS DE FATO	1	2	4	1	8
Zona De Expansao	217	180	194	55	646
ABANDONO MATERIAL	1				1
AMEAÇA	75	70	71	9	225
APROPRIAÇÃO INDÉBITA	1	1			2
ASSÉDIO SEXUAL				1	1
ATO OBSCENO	1				1
CALÚNIA	1	1			2
CONSTRANGIMENTO ILEGAL	3		2		5
DANO	6	6	13	2	27
DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVA DE URGÊNCIA	1	2	8	4	15
DIFAMAÇÃO	1	5			6
ESTELIONATO				1	1
ESTUPRO	1		2	4	7
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	2	1	1	1	5

EXERCÍCIO ARBITRÁRIO DAS PRÓPRIAS RAZÕES		2			2
EXTORSÃO	1				1
FURTO	3				3
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL	3		3	2	8
INJÚRIA	51	43	33	5	132
INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO			1		1
LESÃO CORPORAL	31	27	30	11	99
LESÃO CORPORAL CULPOSA			2		2
LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DE INFORMAÇÃO			3	1	4
MAUS-TRATOS	1				1
PERSEGUIÇÃO			3	3	6
PERSEGUIÇÃO (STALKING)			4	2	6
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE (REVOGADO PELA LEI Nº 14.132/2021)	1	3			4
PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIO		1	3		4
REGISTRO NÃO AUTORIZADO DA INTIMIDADE SEXUAL	1	1			2
SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO	2		1	1	4
VIAS DE FATO	27	17	14	8	66
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	3				3
TOTAL GERAL	3864	3245	3151	1023	11283

FEMINICIDIO	2019	2020	2021	2022	TOTAL GERAL
CIDADE NOVA	1				1
DEZESSETE DE MARCO	1				1
FAROLANDIA				1	1
JOSE CONRADO DE ARAUJO	1				1
LAMARAO			1		1
SANTA MARIA			1		1
SAO JOSE			1		1
ZONA DE EXPANSAO			2		2
TOTAL GERAL	3		5	1	9

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

27 dados sobre escravidão no Brasil e no mundo. Site online: Isabela Giordan, 13 maio 2022.

A ESCRAVIDÃO NO BRASIL: ENSAIO HISTÓRICO-JURÍDICO-SOCIAL. ONLINE.: [s. n.], 1866. 328 p. v. 1.

A EXPLORAÇÃO sexual e o tráfico de mulheres e crianças no Brasil e no mundo. Site online: Gleice Kelli, 23 set. 2020.

ALMEIDA, SILVIO. O QUE É O RACISMO ESTRUTURAL. Site online: [s. n.], p.52, 2018.

ALVARENGA, Darlan Alvarenga. Mulheres são a maioria dos desempregados; 45,7% das que têm idade de trabalhar estão ocupadas: Dos 12 milhões de desempregados, 6,5 milhões são mulheres, segundo última pesquisa do IBGE. Taxa de desocupação dos homens está em 9%, enquanto que a das mulheres é de 13,9%.. Site online: G1, 8 mar. 2022.

ARAGÃO, Aline. Homem mata esposa, toca fogo em casa e morre em confronto: Crime aconteceu no loteamento Madre Paulina, em São Cristóvão. ONLINE, 25 fev. 2022.

ARTIGO — Femicídio: um dos lados mais sombrios da pandemia: Por Susanna do Val Moore — Agente da Polícia Federal formada em direito pela PUC-SP, instrutora de tiro na Academia Nacional da PF e presidente do Sindicato dos Policiais Federais no Estado de São Paulo (SINPF/SP). Site, 23 mar. 2021.

AS PRINCIPAIS consequências da pandemia na educação. ONLINE: Instituto Alicerce, 14 jan. 2022.

ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DO/A ASSISTENTE SOCIAL, site, ed. 1ª EDIÇÃO AMPLIADA, p. 1-78, 2012.

AUXÍLIO Emergencial precisa corresponder à realidade. ONLINE: Rita Corrêa Brandão-Diretora do Ibase, 15 mar. 2021.

BAGGENSTOSS, Grazielly Alessandra; LI, Leticia Povala; BORDON, Lucely Ginani. **Violência contra mulheres e a pandemia do covid-19: insuficiência de dados oficiais e de respostas do Estado brasileiro.** Direito Público, v. 17, n. 94, nov. 2020.

BANDEIRA, LOURDES. Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006.

BOSCHETTIA, Ivanete; BEHRINGB, Elaine. Assistência Social na pandemia da covid-19: proteção para quem?. ONLINE, 9 nov. 2020.

BRASIL ultrapassa 666 mil mortos por Covid; média móvel é de 105 vítimas por dia: São 666.112 óbitos e 30.838.912 casos conhecidos registrados do novo coronavírus desde o início da pandemia, segundo dados reunidos pelo consórcio de veículos de imprensa. Online: G1, 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.** Site: [s. n.], 1988.

BRUSCHINI, Cristina. Teoria Crítica da família. In: AZEVEDO, Maria Amélia, GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (orgs.). **Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento**. Cortez, São Paulo, 1997, p. 49-77.

CENTENO, Ayrton. Governo Bolsonaro demorou mais de dois meses para editar primeira medida: Brasil de Fato. Online, 15 abr. 2022.

CISNE, M.; SANTOS, S. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

CISNE, MIRLA; SANTOS, SILVANA. FEMINISMO, DIVERSIDADE SEXUAL E SERVIÇO SOCIAL. Online, 2018.

CÓDIGO de Ética do/a Assistente Social Lei 8662/93: Conselho Federal de Serviço Social. 9ª Edição revista e atualizada. ed. ONLINE, 13 mar. 1993.

COMBATE ao trabalho escravo bate recorde de fiscalizações em 2021: Fiscais resgataram quase 2 mil trabalhadores em condições de trabalho análogo à escravidão em 443 ações fiscais no ano passado; é o maior número de fiscalizações desde 1995, quando a política pública foi implementada. Site online, 28 jan. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **RESOLUÇÃO CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008**. : Ementa: Regulamenta a SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO no Serviço Social, Site, p. 1-5, 29 set. 2008.

COORDENADORIA Estadual de Políticas para as Mulheres. ONLINE: Erika Leite Santana, 2021.

CORONAVÍRUS: Brasil chega a 685.677 mortes em 34.616.655 casos confirmados | Relatório diário. ONLINE, 22 set. 2022.

CPI: afetados pela Covid relatam hospitais lotados, dificuldade com órfãos e criticam governo: Comissão dedicou sessão desta segunda (18) a ouvir pessoas que tiveram Covid ou perderam familiares para a doença. Brasil soma 603.324 óbitos e 21,6 milhões de casos confirmados. ONLINE: G1, 18 out. 2021.

CRISE, ULTRANEOLIBERALISMO E DESESTRUTURAÇÃO DE DIREITOS. 1º Edição Eletrônica. ed. ONLINE, 2020.

CUNHA , BARBARA. Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero. ONLINE, 2014.

ECONOMIA Política. Site: Editora Cortez, 16 ago. 2006.

EMPREGO informal representa 70% dos novos postos de trabalho na América Latina. Online: Nações Unidas, 9 set. 2021.

ENTENDA o que é feminicídio e a lei que tipifica esse crime. In: MANSUIDO, Mariane. **Entenda o que é feminicídio e a lei que tipifica esse crime**. Site, 10 ago. 2020.

FARIA FILHO, Jadson Santos de. *Feminicídio e a violência contra mulher no Brasil* 2019.

FEDERICI, Sílvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo. 2019.

FEMINICÍDIO: a cada três mulheres mortas no Brasil em 2020, duas eram negras: O 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostra que o país teve 3.913 homicídios de mulheres no ano passado, dos quais 1.350 foram registrados como feminicídio. ONLINE: JORNALISMO PRETO E LIVRE, 15 jul. 2021.

FEMINICÍDIO: INVISIBILIDADE MATA. Online: INSTITUTO PATRICIA GALVÃO, 2017.

FEMINICÍDIOS caem, mas outras formas de violência contra meninas e mulheres crescem em 2021: ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2022. Online, 2022.

FEMINICÍDIO aumenta no nordeste durante a pandemia. Online, 18 jun. 2020. Disponível em: <https://agenciaeconordeste.com.br/feminicidios-aumentam-no-nordeste-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 15 nov. 2022

FEMINISMO, DIVERSIDADE SEXUAL E SERVIÇO SOCIAL. ONLINE, 2018.
FONSECA, Denire; RIBEIRO, Cristiane; LEAL, Noêmia. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: REALIDADES E REPRESENTAÇÕES SOCIAIS. Site, 2012.

Gago, V. (2020). **A potência feminista ou o desejo de transformar tudo** São Paulo: Elefante.

GONÇALVES, André; JÚNIOR, Reginaldo; SOUSA, Tatiana. Serviço Social e Questão Regional. Online, 2022.

GONZALEZ, LÉLIA. POR UM FEMINISMO AFRO-LATINO-AMERICANO. ONLINE, 2021.

HELEIETH I. B. SAFFIOTI, Heleieth. GÊNERO, PATRIARACADO E VIOLÊNCIA. ONLINE, 2011.

HIRATA, H. **A nova divisão sexual do trabalho: um olhar voltado para a empresa e a sociedade.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.

HOME office trouxe aumento de salário e das economias aos profissionais, mostra pesquisa: Para 35%, foi possível encontrar o emprego dos sonhos trabalhando remotamente, e para 91%, modalidade ajudou a superar barreiras profissionais.. ONLINE: G1, 19 abr. 2022.

HOME office: denúncias de excesso de trabalho aumentam em 4.205% em 2020. Online: Redação RBA, 29 jul. 2021.

HOMEM é preso em flagrante ao esfaquear mulher em São Cristóvão: Segundo a Polícia Militar, uma equipe chegou ao local e impediu o crime.. ONLINE: Por g1 SE, 28 jan. 2022.

IAMAMOTO, Marilda Villela. CARVALHO, Raul. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma introdução históricometodológica. 41º Ed. São Paulo: Cortez: 2014.

IAMAMOTO, Marilda; YASBEK, Marta; NETTO, Jose; PEREIRA, Potyara; FERREIRA, Ivanete. Temporalis: REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL - ABEPSS. ANO II, Nº3. ed. Site: Luciana Sant'Ana Batista, JANEIRO A JUNHO DE 2001 2001. 61 p. ISBN 85-85610-20-4. MARX, Karl. O CAPITAL LIVRO 1: O PROCESSO DE PRODUÇÃO DO CAPITAL. Hamburgo: [s. n.], 1867. 751 p. v. 1.

IBGE- Brasil /Sergipe / São Cristóvão. Site.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Cartilha de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Maio, 2022.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Percepção da sociedade sobre violência e assassinatos de mulheres, 2013.

INSTITUCIONAL | Delegacia de Defesa da Mulher. Online.

KERGOAT, Danièle. **Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo**. IN: HIRATA, Helena et al. (Org.). Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: Ed. UNESP, 2009. P. 67 – 75

LEI Maria da Penha (L11340/2006): DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DISPOSIÇÕES GERAIS. **Lei Maria da Penha (2006)**, site, 2006.

LIMA, Telma; MIOTO, Regina; PRÁ, Keli. **A documentação no cotidiano da intervenção dos assistentes sociais: algumas considerações acerca do diário de campo**: The documentation in the daily life intervention of social workers: some considerations concerning the field diary). Site: [s. n.], p. 93-104, 2007.

LOURENÇO, NELSON; CARVALHO, MARIA. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CONCEITO E ÂMBITO. TIPOS E ESPAÇOS DE VIOLÊNCIA. Online, 2001.

MACEDO, Nicolle. O que muda com a Lei nº 14.188/2021 no combate ao feminicídio?. Online, 9 dez. 2021.

MANDEL, Ernest. **O Estado na fase do capitalismo tardio**. In: O capitalismo tardio. Trad. Carlos Eduardo S. Matos et al. São Paulo: Abril Cultural. Os economistas, 1982.

MARIA da Penha: Sergipe registrou 4,7 mil casos relacionados à violência contra a mulher no primeiro semestre de 2021: Lei completa 15 anos neste sábado (7). Delegada fala em possibilidade de subnotificação.. Site: G1, 7 ago. 2021.

MARX, Karl. **O CAPITAL LIVRO 1: O PROCESSO DE PRODUÇÃO DO CAPITAL**. Hamburgo: [s. n.], 1867. 751 p. v. 1.

MASSON, Gisele. **Materialismo histórico e dialético: uma discussão sobre as categorias centrais**. Prax Educativa, Ponta Grossa, jul-dez, 2007.

MATTOS, Patrícia. O reconhecimento, entre a justiça e a identidade. Lua Nova, nº 63, p. 143-161. 2004. Disponível em: Acesso em: 17 ago. 2022.

MAURIEL, Ana; KILDUFF, Fernanda; SILVA, Mossicleia; LIMA, Rodrigo. **CRISE, ULTRANEOLIBERALISMO E DESESTRUTURAÇÃO DE DIREITOS**. Online, 2020.

MEDIDA Provisória nº 948, de 2020: (Cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19)). ONLINE, 17 maio 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Capítulo 4 – Correntes de pensamento – positivismo sociológico e teorias compreensivas. In. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 14 ed. São Paulo: Hucitec, 2014, p.107-132.

MINISTÉRIO da Saúde: Coronavírus- Perguntas e Respostas. Online: Ministério da Saúde, 7 abr. 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ (MPPR). Covid-19: MPPR alerta sobre importância de denunciar a violência doméstica. 5 maio 2020.

MULHER é resgatada após 72 anos de trabalho escravo doméstico no Rio: Trabalhadora negra de 84 anos foi doméstica para três gerações de uma família sem receber salário; essa é a mais longa exploração de escravidão contemporânea registrada no Brasil desde criação do sistema de fiscalização. Site: Leonardo Sakamoto e Daniel Camargos, 13 maio 2022.

MULHERES negras são 65% das trabalhadoras domésticas no país: Maioria recebe menos que um salário mínimo e não tem carteira assinada. ONLINE: Pedro Rafael Vilela, 27 abr. 2022.

MUNDO teve 198 milhões de casos de covid-19 em 2021: Número é mais que o dobro do registrado nos 12 meses de 2020. Site online, 1 jan. 2022.

MURARO, Rose Marie. **A mulher no terceiro milênio: uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro.** 6ª tiragem. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 2000.

NASCIMENTO, Sara. **PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO FEMININO: a realidade das mulheres no mundo do trabalho.** Maranhão, 2016.

NEGROS têm mais do que o dobro de chance de serem assassinados no Brasil, diz Atlas; grupo representa 77% das vítimas de homicídio: Em 2019, taxa de homicídios por 100 mil habitantes negros foi de 29,2, enquanto a dos não negros foi de 11,2, de acordo com o Atlas da Violência 2021.. Site online: Por Cíntia Acayaba e Léo Arcoverde, G1 SP e GloboNews, 31 ago. 2022.

NOAL , Débora; PASSOS , Maria; FREITAS , Carlos. RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NA COVID-19. Online, 2020.

NOAL, Débora; PASSOS, Maria; FREITAS, Carlos. RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NA COVID-19. ONLINE, 2020.

Nós parimos a humanidade. Racismo, patriarcado e capitalismo nos matam! Articulation Feminista Marcosur. 2022.

O CAPITAL LIVRO 1. ONLINE, 1867. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2547757/mod_resource/content/1/MARX%20Karl.%20O%20Capital.%20vol%20I.%20Boitempo..pdf.

PAA realiza a aquisição de mais de 10 toneladas de produtos oriundos da agricultura familiar do município. SITE DA PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO, 5 jan. 2021.

PANDEMIA provoca aumento nos níveis de pobreza sem precedentes nas últimas décadas e tem um forte impacto na desigualdade e no emprego. ONLINE: COMUNICADO DE IMPRENSA, 4 mar. 2021.

PANDEMIA provoca aumento nos níveis de pobreza sem precedentes nas últimas décadas e tem um forte impacto na desigualdade e no emprego. ONLINE: COMUNICADO DE IMPRENSA, 4 mar. 2021.

PESQUISA Social. Teoria, método e criatividade. 21^o. ed. Online: EDITORA VOZES, p.1-41, 2002.

PINHEIRO, Leonardo José Cavalcanti. **O Patriarcado presente na Contemporaneidade: Contextos de Violência**. 2008. Fazendo Gênero 8 – Corpo, Violência e Poder.

PISTAS para análise da violência contra as mulheres em tempos de crise: aproximações e desafios no contexto de pandemia no Brasil: Clues for the analysis of violence against women in times of crisis: convergences and challenges in a pandemic setting in Brazil. ONLINE: Milena Fernandes Barroso, 23 out. 2020.

PITANGUY, Jaqueline. Introdução. In: PENA, Maria Valéria Junho; CORREIA, Maria C.; BRONKHORST, Berenice van. A questão de gênero no Brasil. Rio de Janeiro: CEPIA/Banco Mundial, 2003.

POLÍTICA NACIONAL DE ESTÁGIO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL - ABEPSS. Online, 2010.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O COMBATE À FOME. ONLINE, 2021.

PONTES, Denyse; DAMASCENO, Patrícia. **AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES NO BRASIL: AVANÇOS, CONQUISTAS E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS**, Site, p. 1-11, 2017.

PORTO, Maria Laura; AMARAL, Waldemar Naves do. **Violência sexual contra a mulher: Histórico e conduta**. 2014. *Femina*, v. 42, n^o 4.

Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos: LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. ONLINE, 2006.

PRESIDÊNCIA da República: LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Site online, 2006.

PRESIDÊNCIA da República: LEI Nº 14.188, DE 28 DE JULHO DE 2021. Online, 2021.

PRIORE, Mary Lucy Murray Del. **Brasil Colonial: Um caso de famílias no feminino plural**. 1994. *Cad. Pesq.*, São Paulo, n. 91, p. 69 – 75.

PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E REPARAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. ONLINE, 2016.

RAMOS, M. E. Homicídio de mulheres: pesquisa e proposta de intervenção de Eva Alterman Blay. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis, v. 18, n. 2, pp. 617-619, Aug. 2010.

REDES municipais de educação apontam internet e infraestrutura como maiores dificuldades enfrentadas em 2020, mostra pesquisa Undime: Estudo, realizado com apoio do UNICEF e Itaú Social, ouviu duas entre cada três redes municipais de educação do País. Documento detalha desafios de 2020 e como está a volta às aulas em 2021. Online: UNICEF, 11 mar. 2021.

REED, Evelyn. **Sexo contra sexo ou classe contra classe**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2008.

RELATÓRIO DE GESTÃO [2021]: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. Site, 2021.

Relicário. (2020). **Relicários são memórias, aquilo que guardamos. Aqui são relicários de uma epidemia no Brasil.**

RESOLUÇÃO Nº 24/2010/CONEPE: ORMAS ESPECÍFICAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - MODALIDADE BACHARELADO. [S. l.], 2010.

ROCHA, Rosely. Mulheres são as mais afetadas pelo desemprego e baixos salários, em 2022.

RODRIGUES, Jéssica. **RJ: em 2020, número de mulheres negras trabalhando caiu enquanto o de homens brancos aumentou.** 2022.

RODRIGUES, Léo. Estudo revela tamanho da desigualdade de gênero no mercado de trabalho: Fatores como afazeres domésticos trazem limitações. ONLINE, 4 mar. 2021.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado e violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004**

SAFFIOTI, H. **O poder do macho.** São Paulo: Moderna, 1987

SAFFIOTI, Heleeith L. B. **Violência em debate.** 2 ed. São Paulo: Moderna, 1997

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade.** 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth. **Emprego doméstico e capitalismo.** Petrópolis: Vozes, 1978

SAMARA, Eni de Mesquita. **O que mudou na Família Brasileira?** (da colônia à atualidade), 2002.

Sancionada lei de combate à violência doméstica durante pandemia: CAMARA DOS DEPUTADOS. Online, 2020.

SCHWEBEL, Dominique. **Trabalho doméstico. IN: HIRATA, Helena et al. (Org.). Dicionário crítico do feminismo.** São Paulo: Ed. UNESP, 2009. p. 256 - 261.

SILVA, Leticia; DANTAS, André. **CRISE E PANDEMIA: quando a exceção é regra geral.** Online, 2020.

SILVA, BARBARA. **LUGAR DE MULHER: PATRIARCADO, CAPITALISMO, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E EDUCAÇÃO.** ONLINE, 10 ago. 2022.

SILVA, Carmen; ARANTES, Rivane; FERREIRA, Verônica. **Nosso trabalho sustenta o mundo.** - Recife SOS Corpo, 2012.

SILVA, Letícia; DANTAS, André (org.). **CRISE E PANDEMIA: quando a exceção é regra geral.** ONLINE: [s. n.], 2020. 245 p. ISBN 978-65-990319-4-6.

SOFI 2021: Relatório da ONU destaca os impactos da pandemia no aumento da fome no mundo: Início SOFI 2021: Relatório da ONU destaca os impactos da pandemia no aumento da fome no mundo. Site, 2021.

SOUSA, Charles. **A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional**: The social worker practice: knowledge, instrumentality and professional intervention. Site: [s. n.], 30/04/2008 2008. 1-14 p. SANTOS, C. M. Instrumentos e técnicas: mitos e dilemas na formação profissional de assistentes sociais no Brasil. 2006. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

TAÍIS ARAÚJO - QUEM PODE, POD #05. YOUTUBE, 3 ago. 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FXAesgQFRuI&t=2846s>. Acesso em: 8 ago. 2022.

TRABALHO escravo no Brasil. Até quando?: **CONGRESSO EM FOCO**. SITE ONLINE: Homero Costa, 27 fev. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE: PROGRAMA DE DISCIPLINA. Sigaa ONLINE, 2022.

VICENTINO, Claudio. **História geral**. Curitiba, Spicione, 1997.

VIEIRA, VERA. CULTURA DE PAZ NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA ÀS MULHERES E MENINAS. ONLINE, 2019.

VIEIRA, Alessandra. **Desemprego de mulheres bate recorde em 2021 aponta FGV**. Valor econômico, 2022.

VIOLÊNCIA contra as mulheres e a Lei Maria da Penha: Politize / Equidade / Direitos das Mulheres. Site, 27 abr. 2021.

VIOLÊNCIA doméstica durante a pandemia de Covid-19. Online, 16 abr. 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/05/violencia-domestica-covid-19-v4.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2022.

VIOLÊNCIA doméstica e familiar contra a mulher. DataSenado, 2019.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER: REVISTA DO NUDEM. [S.]

VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES: ebook. Site: ABMCJ nacional.

VÍSIVEL E INVISÍVEL: a vitimização de mulheres no Brasil 3ª edição - 2021. Online: FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021.

VÍSIVEL e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil 3ª edição - 2021. Online: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

Wailsselfisz, J. J. (2015). *Mapa da violência: homicídio de mulheres no Brasil* Brasília, DF: ONU Mulheres.

YAZBEK, M.C.; BRAVO, M.I.; SILVA, M.L.O.; MARTINELLI M.L. A conjuntura atual e o enfrentamento ao coronavírus: desafios ao Serviço Social. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 140, jan./abr. 2021, p. 05-12.